UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.095

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 4 de Março de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

"Pacote Basta" propõe punição mais dura para violência contra mulheres

Foi entregue ontem ao presidente da Câmara Federal, Arthur Lira, o "Pacote Basta", que, além de tornar as penalidades mais duras, vai prevenir que a violência contra a mulher se torne mais grave, pois sugere mudanças no Código Penal e nas leis Maria da Penha e dos Crimes Hediondos. Entre as sugestões estão a criminalização da violência psicológica e a inserção de artigo à Lei Maria da Penha para garantir o afastamento de casa do homem acusado de agressão. **Página A6**

Alerta aos motoristas da Av. Parigot

A Umutrans informa que, a partir desta sexta-feira, vai entrar em funcionamento a câmera de fiscalização instalada no semáforo da avenida Parigot de Souza, no cruzamento com a avenida Ipiranga. E alerta que, a faixa 1 é para quem vai virar à esquerda sentido av. Ipiranga, portanto só pode avançar para a esquerda ou reto quando o sinal estiver verde. Neste período de teste, a Umutrans flagrou muitos motoristas seguindo reto quando o sinal está vermelho. **Página A3**

UMUARAMA

Multada empresa que depositou entulhos em local impróprio

Página A6

IDENTIFICAÇÃO

Iporã adota a pulseirinha aos infectados pela covid-19

Página A5

MAIS PRAZO

Governo divulga novo calendário do IPVA no PR

Página A2

CRUZEIRO DO OESTE REFORÇA A SAÚDE - A prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, a secretária de Saúde, Cleicy Sodré e a vereadora Nadya Massé receberam ontem as chaves de mais uma ambulância semi-UTI. **Página A5**

COMITÊ CONTRA A COVID EM PÉROLA - A prefeita Valdete Cunha, secretários municipais, vereadores, médicos, empresários, Ministério Público e outras lideranças formam comitê contra a covid-19 em Pérola. **Página A5**

PERIGO À VISTA

Queda no PIB faz o Brasil deixar grupo das dez maiores economias do planeta

Rio (AE) - Com a queda de 4,1% do PIB em 2020, o Brasil confirmou a saída do grupo das dez maiores economias do mundo, mostra levantamento da agência de classificação de risco Austin Rating, com dados do Fundo Monetário Internacional (FMI). Além da recessão global causada pela covid-19, a desvalorização do real frente ao dólar e o desempenho relativamente melhor de países como a Coreia do Sul levaram a economia brasileira, no ano passado, para o 12.º lugar entre as maiores do mundo, com participação de 1,6% no PIB global.

Em 2011, após dois anos de forte crescimento e no auge da valorização do real frente ao dólar, o País chegou à posição de 7.ª maior economia do mundo, posto que ocupou até 2014. Quando veio a recessão de 2014 a 2016, o Brasil perdeu duas posições, passando para o 8.º lugar em 2017 e para o 9.º, em 2018 e 2019.

Com a crise da covid-19 e seus impactos na economia mundial, o PIB do Brasil em dólares passou de US$ 1,8 trilhão para US$ 1,4 trilhão até o fim do ano passado. Assim, a economia brasileira foi ultrapassada por Rússia, Coreia do Sul e Canadá(ver quadro)

Para 2021, nas contas da Austin Rating, a estimativa é que o País desça ao 14.º lugar entre as maiores economias do mundo, considerando uma projeção de crescimento para o Brasil de 3,3% este ano. Austrália e Espanha deverão ganhar posições.

Para o economista-chefe da Austin Rating, Alex Agostini, faltam elementos estruturais para sustentar crescimento maior no Brasil "Em 2021, o País vai crescer por efeito estatístico, mas e depois? Provavelmente, vamos voltar para a gangorra econômica, porque falta um ambiente político coeso. Em termos estruturais, isto é, fiscal, reformas, atração de investimento, vamos avançar pouco. Tudo isso compromete o crescimento de longo prazo", disse

Tombo menor

Os dados da Austin Rating confirmam levantamento feito ano passado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), após o FMI atualizar seus dados, em outubro. Mesmo fora do grupo das dez maiores do mundo, o desempenho da economia brasileira nem ficou entre os piores, quando comparado com outros países. No ranking de crescimento econômico de 50 países elaborado pela Austin Rating, o Brasil ficou em 21.º lugar no ano passado. O tombo da economia brasileira foi menor que o da média do grupo de 50 países (-4,8%). No agregado do PIB mundial, a queda ficou em 3,5%.

Conforme o levantamento da Austin Rating, apenas três países terminaram o ano marcado pela pandemia da covid-19 no azul: Taiwan (+3,1%), China (+2,0%) e Turquia (+1,6%). No quarto trimestre, essas economias demonstraram desaceleração. A China cresceu 2,6% ante o terceiro trimestre, passando ao 15.º lugar na base trimestral, mas o gigante asiático tem a particularidade de ser o único país do mundo onde a crise começou antes - epicentro da pandemia, a China registrou o tombo do PIB no primeiro trimestre, enquanto o segundo já foi de recuperação, enquanto nos demais países o fundo do poço foi o segundo trimestre.

Entre os países desenvolvidos, os Estados Unidos aparece na 16.ª posição do ranking da Austin Rating, com uma queda de 3,5% no PIB anual.

Com adiamento de parcelas, Fazenda divulga novo calendário do IPVA 2021

Em razão do agravamento da pandemia de Covid-19, com a necessidade de suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, a Secretaria da Fazenda postergou em um mês o vencimento das parcelas vincendas do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). A medida foi anunciada pelo governador Ratinho Junior e oficializada por meio da resolução nº 193/2021, assinada pelo secretário Renê Garcia, que altera a resolução SEFA-IPVA nº 135/2021.

A Secretaria da Fazenda já havia autorizado o pagamento do IPVA deste ano em até cinco parcelas mensais, a partir de janeiro. Até então, o parcelamento máximo era de três meses.

Agora, as três parcelas restantes de 2021 terão seus prazos adiados em um mês. Assim, a terceira parcela, que deveria ser paga em março, terá seu prazo postergado para abril, e assim sucessivamente até a quinta e última parcela, em junho.

O objetivo do adiamento é oportunizar ao contribuinte a manutenção de suas obrigações tributárias com o Estado, considerando a vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em função da pandemia. Leva em conta, também, as medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública estabelecidas no Decreto nº 6.983, publicado na última sexta-feira (26).

A proposta não acarreta renúncia de receita, mas apenas o deslocamento dos vencimentos parcelados do IPVA 2021. Os demais critérios previstos na legislação, como acréscimos financeiros e quantidade de parcelas permanecem os mesmos.

Confira o novo calendário do IPVA 2021

3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
22/04/2021	18/05/2021	21/06/2021
23/04/2021	19/05/2021	22/06/2021
26/04/2021	20/05/2021	23/06/2021
27/04/2021	21/05/2021	24/06/2021
28/04/2021	24/05/2021	25/06/2021

Seguem proibidos cortes de luz, água e gás durante a pandemia

Como mais uma medida para colaborar com a população paranaense, o Governo do Estado reforça que o fornecimento de luz, água e gás não poder ser interrompido no Paraná enquanto durar a pandemia de coronavírus. A lei número 20.187/2020, assinada por todos os deputados estaduais, foi sancionada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior e entrou em vigor em abril do ano passado.

"É mais um auxílio para as famílias, especialmente aquelas mais carentes, que passam por esse momento tão duro da pandemia. No Paraná a proibição do corte desses serviços tem força de lei. Enquanto durar a pandemia, essa regra segue valendo", afirmou Ratinho Junior.

Estão enquadrados no benefício famílias com renda de até três salários mínimos (R$ 3.300) ou até meio salário mínimo por pessoa (R$ 550); pessoas com mais de 60 anos; com coronavírus, doenças graves ou infectocontagiosas; com deficiência; trabalhadores informais; comerciantes enquadrados como micros e pequenas empresas, além de microempreendedores individuais. Cabe ao Estado regulamentar o pagamento parcelado das dívidas geradas durante o período.

PLANOS DE SAÚDE

Além disso, a lei proíbe também a cobrança de taxas adicionais por parte dos planos de saúde para o atendimento de pacientes infectados pela Covid-19, bem como estabelecimentos de saúde da rede privada a recusarem pessoas suspeitas de terem contraído a doença.

Ainda com base na lei, os estabelecimentos comerciais e industriais passarão a ter a obrigação de esterilizar equipamentos, especialmente balcões, máquinas de pagamento, comandas, carrinhos e cestas de compras, visando a prevenção de doenças contagiosas.

Quem não cumprir as determinações estará sujeito à multa de até 500 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná). Com base na UPF/PR de 2021, os valores ultrapassam R$ 55 mil.

Ministério da Saúde decide comprar vacinas da Pfizer e da Janssen

O Ministério da Saúde informou nesta quarta-feira, 3, que irá comprar as vacinas da Pfizer e da Janssen, após meses rejeitando propostas destas empresas. Segundo a pasta, o ministro Eduardo Pazuello pediu para a sua equipe "acelerar" os contratos. Em reunião com a Confederação Nacional dos Municípios (CNM), o general afirmou que a compra com a Pfizer poderia ser concluída ainda nesta quarta.

A fala de Pazuello ocorre no momento de explosão de internações e colapso de sistemas de saúde em todo o País. O governo é pressionado para ampliar a oferta de imunizantes, mas Pazuello e o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) rejeitam há meses a oferta da Pfizer.

O ministro não informou quantas doses da Pfizer devem ser compradas. Em apresentações recentes a prefeitos e governadores, Pazuello disse que a negociação seria por 100 milhões de doses, mas com a entrega de uma primeira parcela de 8,71 milhões de doses em julho. O restante, entre outubro e dezembro.

A Câmara aprovou na terça-feira, 2, um projeto para que a União possa assumir as responsabilidades por eventuais efeitos adversos de vacinas da covid-19. Trata-se de exigência da Pfizer e da Janssen que o governo vinha apontando como abusiva.

Esta permissão chegou a ser colocada em versão prévia da medida provisória 1.026/2021, com aval da pasta de Pazuello e da área jurídica do governo, mas foi excluída do texto final, publicado em janeiro.

Pazuello também pediu para a sua equipe acelerar a compra da vacina da Janssen com um auxiliar do ministro. Este imunizante tem eficácia de 66% e exige a aplicação de apenas uma dose, mas ainda não tem aval para uso no Brasil. O Brasil negocia 38 milhões de doses desta vacina, que chegariam ao País a partir de outubro.

A vacina da Pfizer foi a primeira a receber registro pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) contra a covid-19, em 23 de fevereiro. O imunizante tem eficácia global de 95%. Para a população acima de 65, alcança 94%, segundo avaliou a agência sanitária.

Apesar da alta eficácia, Bolsonaro desdenhou em mais de uma oportunidade da proposta do laboratório para venda da vacina. "Lá no contrato da Pfizer está bem claro: 'Não nos responsabilizamos por qualquer efeito colateral. Se você virar um jacaré, é problema de você'", disse o presidente em 17 de dezembro.

A promessa de Pazuello também pode esfriar articulações de prefeitos e governadores para a compra de vacinas em consórcio. Esta possibilidade foi levada ao ministro durante a reunião. O titular da Saúde, no entanto, tem dito que todas as vacinas com registro no País serão adquiridas pelo governo federal, não havendo a necessidade de que Estados e municípios adquiram por conta própria.

Coluna Ilustradas

Câmara aprova apoio a setor do entretenimento na pandemia; texto vai ao Senado

A Câmara aprovou o projeto de lei que cria o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), que visa a dar apoio ao setor de entretenimento, um dos mais afetados pela pandemia do novo coronavírus. O texto segue agora para análise do Senado. O plenário analisou apenas um destaque, de autoria do deputado Tadeu Alencar (PSB-PE), que dava apoio ao cinema nacional e prorrogava até 2030 o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de filmes nacionais nos cinemas. A chamada cota de tela estabelece a quantidade de dias que um filme brasileiro deve ser exibido em cada sala por um ano. A lei atual, de 2001, estabelecia o prazo de 20 anos para essa obrigação, até setembro deste ano. Os deputados se dividiram sobre a proposta. A oposição alegou que ela não trazia impacto financeiro e que representava um grande apoio aos artistas brasileiros. Mesmo assim, o destaque foi rejeitado por 259 a 178.

Brasil registra 1.910 mortes por covid-19 em 24h, novo recorde

O Brasil registrou 1.910 novas mortes em decorrência da covid-19 nas últimas 24 horas, o que representa um novo recorde diário, superando a marca de ontem (1.641). Com isso, chega a 259.271 o número total de vidas perdidas no País em razão do novo coronavírus. Os números foram atualizados nesta quarta-feira, 3, pelo Ministério da Saúde.

Somente no Sudeste, foram registradas, nas últimas 24 horas, 799 mortes pela covid. A região já acumula 119.091 óbitos em razão da doença. O Sul teve mais 389 mortes, somando 32.433 ao todo. O Nordeste contabilizou 326 óbitos em 24 horas, somando um total de 57.384. O Centro-Oeste chegou a marca de 22.781 mortes, com 234 novos registros. O Norte teve 162 novos óbitos, chegando a 27.582.

No mesmo intervalo, foram contabilizados 71.704 novos casos da doença no Brasil, elevando o total de registros para 10.718.630. Esse foi o segundo maior número de casos de covid-19 em 24 horas Só não supera a marca registrada em 7 de janeiro, quando o País contabilizou 87.843 casos.

Salles nomeia advogada de infratores ambientais para cuidar de Ibama

O ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, decidiu escolher uma advogada com experiência em anular e questionar multas ambientais para comandar as operações do Ibama no Acre. A nomeação de Helen de Freitas Cavalcante como superintendente do Ibama no Acre foi publicada por Salles nesta quarta-feira, 3, no Diário Oficial da União. Cavalcante é advogada e atua há anos na defesa de infratores ambientais que são, justamente, alvos de autuações por agentes do Ibama e do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio). Nas redes sociais, Helen de Freitas Cavalcante oferece serviços de defesa, para que as pessoas não sejam alvos de multas do Ibama, dizendo fiscais do Ibama costumam a ir em propriedades rurais, onde as pessoas estão trabalhando, para aplicar multas e embargar suas áreas. "Procure um advogado que atue em Direito Ambiental (que saiba o que fala), se antecipe", escreve ela. "Com uma assistência jurídica especializada, não será a Justiça que lhe citará como um executado em uma execução fiscal da multa do Ibama, mas você como autor de uma ação anulatória do auto do Ibama, mandará citar o Ibama a respeito das dispostas nulidades e abusividades cometidas.

Questionada pela reportagem sobre sua nomeação e como pretende atuar no Ibama em relação às infrações ambientais, Cavalcante afirmou em nota, que, "na condução da Superintendência do Ibama e dos processos e procedimentos de competência do órgão atuarei nos ditames da legalidade observando as leis e diretrizes ambientais pertinentes ao órgão".

Ela disse que sua indicação foi feita diretamente por Ricardo Salles. Sobre o fato de sempre atuar na defesa de infratores, afirmou que, "quanto aos meus anos de experiência atuando na área ambiental, só acrescentam lisura aos atos perpetrados, pois é necessário um pessoa tecnicamente preparada para a condução do órgão".

A área de infração ambiental do Ibama está praticamente estagnada, desde que Salles decidiu interromper os processos, para criar uma área de "conciliação", com a finalidade de firmar acordos com os infratores. O Ibama não divulga dados, mas sabe-se que milhares de multas estão prescrevendo todos os dias, porque os processos estão paralisados.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

SAÚDE

Campanha reforça ações de combate à dengue na cidade de Umuarama

Umuarama - A luta contra a dengue ganhou um reforço importante nesta semana, com a ação "Aqui o mosquito não entra" realizada pelo Serviço Social do Comércio (Sesc) em todo o Paraná. Em Umuarama, a campanha foi apresentada à secretária de Saúde, Cecília Cividini, e à equipe do Serviço de Vigilância Ambiental pela gerente executiva do Sesc local, Thais Mariane dos Santos, na manhã desta quarta-feira, 3.

Um ícone especial para a campanha foi incluído no aplicativo Sesc Paraná, que pode ser baixado gratuitamente no Google Playstore. "Após instalar o App, o usuário deve clicar no ícone 'contra a dengue' e realizar a inscrição, que é bem simples. Depois é só encontrar possíveis focos ou criadouros do mosquito em seu quintal, no terreno vizinho ou em qualquer local próximo e eliminar a ameaça. Envie fotos de 'antes' e 'depois' do serviço", orientou a gerente.

Um ícone especial para a campanha foi incluído no aplicativo Sesc Paraná, que pode ser baixado gratuitamente no Google Playstore

As fotos serão conferidas e aprovadas por analistas. O App conta com um ranking que soma pontos e concede estrelas aos participantes, possibilitando a promoção em diversos níveis. "A pontuação individual contará para o município e ao final do concurso os três participantes mais destacados da cidade vencedora receberão medalhas temáticas", acrescentou Thais. Os municípios que se destacarem do 1º ao terceiro lugar serão premiados com troféu e os demais com medalhas.

Os 100 primeiros participantes que atingirem o nível "agente" também ganharão kits surpresa do Sesc. "Nossa cidade está bem posicionada na disputa", completou. Na tarde de quarta Umuarama liderava a classificação estadual com 210 pontos, seguida por Ponta Grossa (119) e Medianeira (88).

O aplicativo é bem lúdico e divertido, facilitando o envolvimento das crianças. O prefeito Celso Pozzobom aprovou a iniciativa, elogiou os organizadores e garantiu o apoio do município. Além disso, para estimular a participação, definiu que a Prefeitura também concederá um prêmio especial ao umuaramense que somar mais pontos na classificação final, além da premiação oferecida pelo Sesc.

"É por meio de iniciativas assim que conseguimos mobilizar ainda mais a população no combate ao mosquito da dengue, além do grande trabalho realizado pelos nossos agentes de combate a endemias", apontou. "Só com o envolvimento da população conseguiremos derrotar o mosquito e proteger nossa cidade do sofrimento causado por uma epidemia, como a vivida no ano passado", lembrou.

Apoio

Para a diretoria da Vigilância em Saúde, Maristela de Azevedo Ribeiro, a campanha é uma ferramenta de apoio às inúmeras ações desenvolvidas rotineiramente pelos agentes. "Tudo que agrega resultado é importante, ainda mais na luta que travamos diariamente para combater a dengue", disse, ao lado do chefe da Vigilância Ambiental, Carlos Roberto da Silva, da equipe de Educação em Saúde e da secretária municipal de Comunicação, Letícia Macedo D'Ávila Corrêa, que acompanhou a apresentação e propôs intensificar a divulgação nas redes sociais do município.

Umutrans alerta para desrespeito e multas no semáforo da Av. Parigot perto do Bosque Xetá

Umuarama - A Diretoria de Trânsito de Umuarama (Umutrans) alerta aos motoristas que circulam pela Avenida Parigot de Souza, nas imediações da entrada para a Rua do Bosque, sobre o acionamento da câmera de fiscalização de avanço de sinal vermelho e parada na faixa de pedestres, instalada no semáforo existente no local.

O motorista precisa ficar atento porque, para agilizar o fluxo de tráfego, a pista da avenida (sentido centro) foi dividida em três faixas: a faixa 1 é exclusiva para conversão à esquerda, a faixa 2 tem sentido obrigatório pela avenida (reto) e na faixa 3 o condutor pode seguir em frente ou fazer a conversão à direita para a Rua do Bosque.

"Observamos que muitos motoristas não estão obedecendo à sinalização e desrespeitando as fases do semáforo. A partir desta sexta-feira, 5, as infrações flagradas pelas câmeras passam a gerar notificações (multas), que serão lançadas para os proprietários dos veículos infratores", orienta o secretário municipal de Defesa Social, major Valdecir Capelli.

O secretário exemplifica que quem se posicionar na faixa 1 deve obrigatoriamente aguardar o sinal verde para avançar nesta faixa específica, seja para convergir à esquerda pela Avenida Ipiranga ou seguir reto. Já quem vier pela faixa 3 deve aguardar o sinal verde para seguir adiante e também para convergir à direita na Rua do Bosque. Se a conversão for feita com sinal vermelho, resultará em multa. "É preciso respeitar a sinalização. Com a câmera instalada neste ponto todo o avanço de sinal vermelho resultará em autuação, a não ser em situações especiais – como dar passagem a ambulâncias, veículos de socorro e de segurança", alertou.

A partir desta sexta-feira, 5, as infrações flagradas pelas câmeras passam a gerar notificações

Veja o resultado do boletim do coronavírus de Umuarama

Umuarama – No fechamento do boletim municipal de ontem 25 casos de covid-19 foram confirmados em Umuarama. São 16 homens e nove mulheres. Agora a cidade tem 7.756 casos positivos, dentre as 20.470 notificações de síndromes gripais registradas desde março do ano passado; 10.106 registros foram descartados e 2.608 suspeitas de infecção pelo coronavírus seguem em investigação.

Dos positivados, 4.845 pessoas se recuperaram, 2.803 seguem em isolamento domiciliar, 92 morreram e atualmente 32 umuaramenses encontram-se hospitalizados – 11 deles em unidades de terapia intensiva (UTI) e 21 em enfermarias, em hospitais de Umuarama, Cianorte e Goioerê.

Nos dois hospitais da cidade que atendem pacientes com suspeita ou positivados para covid-19, não há vagas em UTI Covid – todos os 27 leitos estavam ocupados no início da tarde desta quarta. Já nas enfermarias, a ocupação estava em 66,6%, com pacientes em 40 dos 60 leitos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para Umuarama e região. Na área da 12ª Regional de Saúde havia dois pacientes aguardando UTI e 12 à espera de vagas em enfermarias. Em toda a Macrorregião Noroeste, 101 pacientes aguardavam leitos (17 deles em UTI).

Umuarama começa a vacinar hoje idosos de 83 a 84 anos

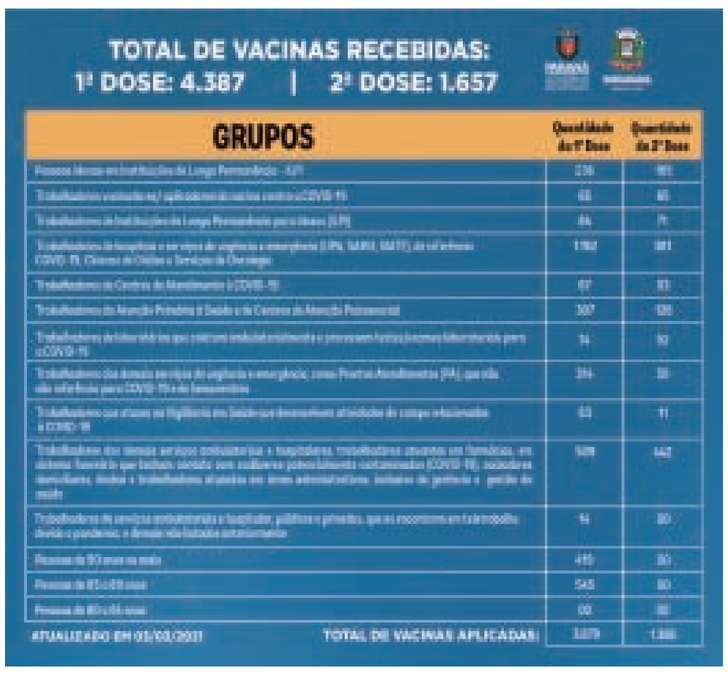

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde segue com o cronograma de vacinação contra o coronavírus. Hoje começa o atendimento do grupo de 83 a 84 anos. Em Umuarama já foram imunizadas 3.879 pessoas dos grupos prioritários definidos pelo Plano Nacional de Vacinação.

Enquanto houver doses em estoque, a vacina será ministrada das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17h nas unidades básicas de saúde de referência para idosos – Vitória Régia, Bem-Estar, Primeiro de Maio e Jardim Lisboa. A Secretaria de Saúde informa, ainda, que é necessário realizar o agendamento para evitar aglomeração.

Em Umuarama já foram imunizadas 3.879 pessoas dos grupos prioritários definidos pelo Plano Nacional de Vacinação e destes 1.386 já receberam também a segunda dose.

Selvagem

Ontem foi o Dia Mundial da Vida Selvagem.

Não confundir com homenagem a selvageria dos que navegam destilando ira e frustração nas redes sociais.

Sem querer ofender a vida selvagem mal comparando a haters...

A tradução de hater é odiador e bicho não odeia...

Papo rápido

- Na Bahia, um avião com vacinas se chocou com um jumento que estava na pista...

- É por isso que o Brasil não vai, tem jumento demais atrapalhando na pista...

Escrito apenas ontem...

A moral dos políticos é como elevador: sobe e desce. Mas em geral enguiça por falta de energia, ou então não funciona definitivamente, deixando desesperados os infelizes que confiam nele.

- Apparício Torelly, o Barão de Itararé.

Ele disse:

"Ainda temos algum tempo, pouco tempo, para amenizar a gravidade do problema. Muitos dos que poderão ser internados com Covid-19 em duas semanas ainda não foram infectados. Mas estão na iminência de contraírem o vírus, considerando-se que serão cinco dias, em média, de período de incubação e cerca de uma semana até que a doença se agrave. É o momento de aumentarmos, ainda mais, as medidas de proteção."

De Esper Kallás é médico infectologista, é professor titular do departamento de moléstias infecciosas e parasitárias da Faculdade de Medicina da USP e pesquisador na mesma universidade.

E já que perguntar não ofende...

Fala sério, se a crise fosse realmente pra valer haveria gente comprando mansão de R$ 6 milhões por aí?

Quase parando

Manchete de ontem:

- Peritos do INSS ameaçam parar com o avanço da pandemia.

Por um instante imaginei que os peritos haviam encontrado um meio de interromper o avanço da pandemia, mas não.

A pandemia segue, eles é que ameaçam parar...

Metafísico

A ignorância tem razões que a própria inteligência e a razão desconhecem...

- Marvadão.

Das redes

A turma que não perde a piada manda mais uma nas redes:

- Apenas quem nunca comprou uma mansão de R$ 6 milhões vendendo chocolate tem moral para criticar o menino Flávio. Não sejam hipócritas!

Prefeito Pozzobom visita o Samu

O prefeito Celso Pozzobom, atual presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (Ciuenp), responsável pela gestão do Samu Noroeste, o maior do Paraná e um dos maiores do Brasil, visitou a central de regulação e se reuniu com os coordenadores, conheceu as instalações, a equipe e todo o funcionamento da unidade na terça-feira, 2. Ele foi recebido pelo coordenador médico Dr. Alain Barros Correa, pela coordenadora geral Eliana de Lima Beraldo e pelos coordenadores de Enfermagem, Kesia Jordão, administrativo/financeiro, Mauro Liutti, e de almoxarifado e frota, Fábio Dias. "Nosso Samu realiza um trabalho exemplar, socorrendo a população nos momentos de urgência e salvando muitas vidas. A equipe está de parabéns e vamos trabalhar para melhorar ainda mais esse atendimento, buscando mais recursos técnicos e humanos", afirmou o prefeito.

Posto Boa Vista esclarece que não é a empresa lacrada pela ANP em Umuarama

Foto feita ontem no Posto Boa Vista que atende normalmente e não teve problemas com a qualidade do seu combustível

Umuarama - Após especulação na internet, para saber qual era o Posto do Combustível com a bomba lacrada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), na semana passada, devido à venda de combustível adulterado, a gerência do Posto Boa Vista de Umuarama ressaltou que não é a empresa fiscalizada em questão.

O esclarecimento ocorre porque, situado na zona IV, a região informada pela ANP, o Posto Boa Vista é a primeira empresa listada na localidade quando feito uma busca pelo Google e tal coincidência está levando alguns consumidores ao erro, chegando ao ponto de alguns dispararem contra o referido posto em redes sociais, o que já está sendo apurado, ressaltou a gerência do posto, a qual também garantiu que o posto Boa Vista é pioneiro em Umuarama e sempre atuou com procedência do seu combustível, podendo ser conferida a qualidade na própria bomba. Até ontem a ANP não havia informado qual o posto foi lacrado, se limitou a citar uma empresa da zona IV. Diante disso, seria leviandade do Ilustrado citar o nome desse ou daquele posto por conta própria, sem um laudo em mãos para confirmar a ocorrência.

Caladão

Depois que o Trump perdeu a eleição para o Joe Biden parece que as manchetes sobre covid nos EUA minguaram por aqui.

Sem querer inticar com a manchete dos outros, mas que coisa que até parece coisa do coiso.

Isso pode ser tudo ou pode ser mais ainda...

É o Beto

O balão de ensaio sobre a volta de Beto Richa à política é isso mesmo, balão de ensaio.

É para avaliar a reação da patuléia.

Vai que cola...

Esquerda unida

Haddad colocou Ciro Gomes como candidato 'de direita', e o presidente do PDT, Carlos Lupi, rebateu com ironia citando lucros dos bancos durante os governos petistas.

Isso é campanha!

É de chocolate

Lula deve ter ficado triste e enraivado consigo ao saber da mansão de R$ 6 milhões do rebento 01, aquele que ganhou dinheiro vendendo chocolate.

O tríplex no Guarujá exigiria a venda de menos da metade do chocolate da mansão, pelo preço de avaliação.

Num semáforo bem movimentado isso é pinto!

Coitado do Ronaldinho das finanças de Lula contra o Neymar dos imóveis do capitão...

'Medo que a história se repetisse', diz Harry sobre saída da família real

Após anunciar que iria se desvincular completamente da família real britânica, no mês passado, o príncipe Harry revelou que temia que a esposa, Meghan Markle, tivesse o destino parecido com sua mãe, a princesa Diana.

"Meu maior medo era que a história se repetisse", contou ele à Oprah Winfrey. O príncipe e Meghan concederam uma entrevista a apresentadora que vai ao ar neste domingo, 7, no canal norte-americano CBS.

Apesar de ainda não ter sido televisionada, alguns trechos da conversa do casal com Oprah foram compartilhados no YouTube. No vídeo, Harry diz estar aliviado por poder falar com a imprensa junto de sua companheira.

"Eu realmente fico muito aliviado e tranquilo de estar aqui ao lado da minha esposa. Porque não posso imaginar como foi para ela [Diana] passar por isso sozinha, por tanto tempo", disse o príncipe.

Em um segundo vídeo, Oprah diz que nenhum assunto foi proibido e também repete uma frase de Meghan: "Quando você diz 'quase impossível de sobreviver', faz parecer que houve uma gota d'água".

CORONAVÍRUS

Cidade de Pérola institui o comitê municipal da crise contra a covid-19

Pérola - Na última terça-feira(2), a prefeita de Pérola, Valdete Cunha, reuniu no Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, membros representantes do Poder Público Municipal, do Ministério Público do Paraná, de Entidades e Associações e da Sociedade Civil para tratar da criação do Comitê de Gerenciamento de Crise Ocasionada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Na reunião foi apresentado um panorama da atual situação e os planos de estruturação que a administração municipal vem buscando para o enfrentamento desta crise de saúde e economia e sobre a criação do comitê.

Integrantes do comitê se reuniram para definir os próximos passos contra a pandemia em Pérola

Márcio Rodrigo da Silva, chefe de Vigilância Epidemiológica da Regional de Saúde, apontou o quanto é importante o fechamento de alguns dos comércios em todo Estado e a restrição provisória de circulação das 20 horas às 5 horas. Essas medidas reduzem as aglomerações e consequentemente o índice de contaminação do vírus. Também atua na redução de acidentes ocorridos nas ruas e no local de trabalho, aumentando então o número de ambulâncias disponíveis e diminuindo o fluxo de pacientes nos hospitais, liberando vagas e médicos para atendimento à covid, destacou Márcio.

Alguns dos representantes fizeram o uso da palavra para apresentar algumas das ideias para o novo comitê. O promotor de Justiça, Tales Alves Paranahiba, discutiu sobre medidas que deverão ser tomadas nos próximos dias, e a importância da conscientização para os próximos feriados.

O pastor Everson Vital e o Pe. Marcos Oliveira também apontaram a importância do fechamento das igrejas neste período, se disponibilizando a ajudar na divulgação e conscientização nos cultos e missas que estão sendo transmitidos online.

Um ponto bastante debatido foi a ideia da criação de um comitê jovem e sobre algumas medidas que devem ser tomadas sobre a nossa juventude, como campanhas de impacto mostrando um pouco da verdadeira realidade e perigos que o vírus pode causar, disse a jovem Ariele Martins, da Associação Comercial e Empresarial de Pérola.

A criação deste comitê tem o objetivo de dar suporte as decisões do Poder Executivo especialmente de decretos da prefeita e outras normativas, tendo competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana.

Iporã adota o uso de pulseirinhas em infectados ou suspeitos da covid

Iporã - Com o objetivo de inibir às pessoas infectados ou suspeitas de estarem com a covid-19, o município de Iporã, através da Secretária Municipal de Saúde, adotou o uso de pulseirinhas verdes.

Nos últimos dias, o número de pessoas infectadas vem aumentando no município e, a Secretaria vinha recebendo denúncias de que pessoas suspeitas estariam circulando pelas ruas da cidade. Com essa medida, segundo o secretário de Saúde Hailton, fica mais fácil a identificação, uma vez que o uso das pulseirinhas será obrigatório. Em caso de descumprimento o infrator será multado e encaminhado à promotoria.

Prefeito Alex confirma pavimentação em Ercilândia e garante recursos para outras obras

Brasilândia do Sul - Na semana passada, o prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante, acompanhado do secretário de governo, Leonildo Mendes, esteve em Curitiba para acompanhar vários projetos em andamento e aproveitou a oportunidade para protocolar outros pedidos.

Prefeito Alex e colegas durante reunião com Márcio Nunes

Entre os recursos já garantidos, está o projeto "Meu Campinho", que deve ser iniciada a obra nos próximos dias. Na Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), o prefeito Alex teve a confirmação por parte do secretário, João Carlos Ortega, o recape dos dois quilômetros entre a saída de Brasilândia do Sul sentido o Distrito de Ercilândia.

A visita a várias secretarias de Estado foi considerada muito positiva pelo prefeito. "Estamos iniciando o mandato e muita coisa deve ser acompanhada de perto, são várias obras no Município que estão em andamento e outras que pretendemos iniciar em breve", destacou Alex. O Prefeito também esteve no escritório do deputado federal, Sergio Souza, e ouviu do representante, Marcio Marcolino, a garantia da pavimentação de ruas do Distrito de Ercilândia. "Estamos só esperando a autorização da Caixa para licitar a obra e assim iniciar a pavimentação em nosso querido Distrito", lembrou o prefeito, que na oportunidade parabenizou o ex-prefeito de Brasilândia do Sul, Marcio Marcolino, pelo novo desafio frente ao escritório estadual do deputado Sergio Souza, em Curitiba.

Alex ainda participou de um encontro no Palácio Iguaçu com o vice-governador, Darci Piana e o chefe da Casa Civil, Guto Silva. O encontro reuniu vários prefeitos da Associação dos Municípios de Entre Rios (AMERIOS). Na ocasião foram discutidas demandas ligadas à região.

Um dos encontros de Alex foi com o vice-governador Darci Piana

Saúde de Cruzeiro do Oeste recebe ambulância semi-UTI

Cruzeiro do Oeste - A prefeita Helena Bertoco, juntamente com a secretária de Saúde, Cleicy Sodré e a vereadora Nadya Massé, estiveram ontem cedo presentes na Secretaria de Saúde de Cruzeiro do Oeste para receber uma ambulância semi UTI, enviada em um momento muito importante e oportuno para o município, diante das dificuldades enfrentada com a pandemia da covid-19.

A prefeita Helena Bertoco agradeceu ao governador Ratinho Júnior pela sensibilidade, e também ao deputado Mauro Moraes, que através de uma solicitação realizada pela vereadora Nadya Massé, enviou recursos para compra da semi UTI móvel neste momento em que a população precisa de atendimento rápido e especializado.

"É dessa forma que queremos continuar trabalhando em prol do nosso município, somando forças e buscando recursos para melhorar a qualidade de vida, principalmente das pessoas que precisam desse tipo de transporte", ressaltou a prefeita Helena Bertoco.

COMPRA DIRETA DE VACINAS

Em reunião realizada também nesta quarta-feira (3), a prefeita Helena Bertoco, juntamente com a secretária Cleicy Sodré e membros da saúde, tomaram a decisão de encaminhar uma manifestação de interesse de adesão ao consórcio público à Frente Nacional de Prefeitos (FNP) para aquisição direta de vacinas contra a Covid-19. O prazo para adesão é até o dia 05 de março (sexta-feira). "Acredito que o município tem que fazer a sua parte, e assumiremos nossa responsabilidade na luta frente à pandemia, fazendo tudo que está ao nosso alcance", afirmou a prefeita Helena Bertoco.

Prefeita Helena com a secretária Cleicy e a vereadora Nadya no recebimento da ambulância

MARIA DA PENHA

Lira recebe 'Pacote Basta' que criminaliza violência psicológica contra a mulher

A presidente da Associação dos Magistrados do Brasil, Renata Gil, entregou, nesta quarta-feira (3), ao presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), o "Pacote Basta", que propõe algumas mudanças no Código Penal de 1940 e nas leis Maria da Penha e dos Crimes Hediondos para o recrudescimento das penas aos crimes de violência contra a mulher. Entre as sugestões estão a criminalização da violência psicológica e a inserção de artigo à Lei Maria da Penha para garantir o afastamento de casa do homem acusado de agressão.

Feminicídios

A associação argumenta que a maior parte dos casos de violência contra a mulher não resultam na prisão dos agressores. Destaca-se no projeto, dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020 que revelou que, em 2019, o País registrou 1.326 feminicídios - um aumento de 7,9% em relação a 2018.

Desses registros, 89,9% dos casos o companheiro ou ex-companheiro da vítima foi o responsável. A entidade ressalta também que o quadro pode ter se agravado no último ano por causa da pandemia de Covid-19 e que, somente no Estado de São Paulo, foi observado aumento de 32% das ocorrências de feminicídio no primeiro semestre de 2020, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

Pacote Basta

A proposta do 'Pacote Basta' é, além de tornar as penalidades mais duras, prevenir que a violência contra a mulher se torne mais grave. Um dos dispositivos do projeto de lei apresentado pela entidade é o acréscimo do artigo 132-A ao Código Penal para prescrever como violência psicológica situações em que as vítimas são expostas ao risco de dano emocional; diminuição da autoestima; que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento; ou que vise degradar ou controlar suas ações.

Violência psicológica

De acordo com a proposta, também seriam atos puníveis: a ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização e limitação do direito de ir e vir.

A pena sugerida foi de reclusão de dois a quatro anos, além de multa. Segundo Renata Gil, a violência psicológica é uma "precursora" da violência física, de modo que semelhante sucedido deve ser considerado motivo suficiente para o afastamento do agressor do local de convivência com a ofendida. "É fundamental prevenirmos para que essa opressão não progrida nem chegue a lesões corporais e até mesmo ao feminicídio", afirma.

Stalking

A perseguição, ou 'stalking', também foi adicionado ao pacote como crime de ordem psicológica. Sugere-se que seja adicionado ao Código Penal dispositivo para estabelecer que o ato seja considerado 'violência simbólica'.

A associação argumenta que o ilícito fere a 'liberdade psíquica da vítima', que é um 'bem jurídico primordial'. "O delito de perseguição deve ser considerado formal, instantâneo e consumado independente de ter sido alcançado o resultado pretendido pelo agressor", analisa Renata Gil.

Maria da Penha

Outra sugestão do pacote é a modificação da Lei Maria da Penha para incluir o artigo 12-C, que estipula o afastamento do agressor do lar quando há 'risco atual ou iminente à vida ou à integridade física e psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes'. Além disso, foi proposto que o feminicídio seja considerado crime autônomo e deixe de ser um agravante, como atualmente é tipificado no Código Penal.

Brasil é mais violento para a mulher

Renata Gil diz que 'os números da violência contra a mulher no Brasil são superiores aos verificados em todos os países da OCDE'. A magistrada sustenta que a alteração nas leis é o caminho para 'fazer avançar as políticas públicas do Estado e dar um basta ao assustador panorama corrente'.

A presidente da AMB explica que as sugestões de alteração nas leis têm como objetivo impedir que as vítimas se sintam desestimuladas a denunciar os agressores, bem como restringir a atuação destes. "Se aprovada, a proposta evitará que a violência psicológica e o 'stalking' evoluam para situações mais gravosas, como o feminicídio", complementou a juíza.

Ladrão é preso logo após assaltar loja de celulares em Cruzeiro do Oeste

Um homem de 20 anos foi preso em flagrante na tarde desta quarta-feira (3), após assaltar uma loja de aparelhos celulares na área central de Cruzeiro do Oeste, segundo a Polícia Militar. Com o suspeito os policiais encontraram uma mochila que continha os oito aparelhos roubados. Ele e os aparelhos foram levados para a delegacia da Polícia Civil da cidade.

Segundo a PM, era por volta das 14h30 quando foi acionada para atender ao assalto. As vítimas contaram aos policiais que foram rendidas por um homem que mencionou esconder uma arma de fogo na região da cintura e mandando que elas entregassem diversos aparelhos celulares que estavam na vitrine. O criminoso colocou os objetos em uma mochila e se evadiu local, segundo a PM.

Ele foi localizado pelos policiais a algumas quadras do local do assalto e tentou fugir subindo no telhado de uma residência, mas acabou se rendendo. Na mochila foram encontrados 8 aparelhos celulares e nenhuma arma de fogo.

Homem morre após ser esfaqueado em Altônia

Um homem de 57 anos morreu após ser esfaqueado no início da manhã desta quarta-feira (3) dentro de sua casa, em Altônia, segundo a Polícia Militar. Uma equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) chegou a ser acionada e ir até o local, mas a vítima já estava sem vida. Vanderval Roberto da Silva apresentava ferimentos no pescoço. O corpo foi recolhido ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama.

Segundo a PM vizinhos relataram que era por volta das 8h20 quando ouviram um barulho como se um móvel tivesse sido arrastado dentro da casa e em seguida o viu sair correndo da residência e caindo já ferido, na rua Ouro Preto, no Jardim Panorama, em Altônia.

O caso está sendo investigado pela Polícia Civil.

Empresa deposita entulho em local impróprio e é multada em R$ 10 mil

Técnicos do escritório regional do Instituto Água e Terra (IAT) e Polícia Ambiental em Umuarama notificaram uma empresa de caçambas que estava dispondo, inadequadamente, os resíduos sólidos em área sem devida licença ambiental próximo à rodovia PR-323. O procedimento ocorreu por conta de um processo administrativo que tramita no Ministério Público.

Segundo informações ao IAT, em vistoria, foram identificadas pilhas de resíduos, inclusive materiais industriais. A área foi embargada e a empresa foi autuada em R$ 10 mil, além de realizar a separação dos resíduos, relatar para onde serão destinados e regularizar a área.

Segundo o IAT, após aplicação das sanções administrativas, o processo será encaminhado novamente ao MP e o empresário poderá responder na esfera civil e criminal.

O IAT orienta a população para que quando contratarem caçambas para construção, solicitem das empresas a licença ambiental do local onde será encaminhado os resíduos, evitando assim, a responsabilização do contratante em crime ambiental.

PRE apreende mais de 60 kg de maconha na PR-323

A Polícia Rodoviária Estadual de Iporã apreendeu 61,350 quilos de maconha escondidos em um Renault Sandero, por volta das 11h45 desta quarta-feira (3), na PR-323, em Perobal. O condutor, um homem de 28 anos foi preso em flagrante acusado de tráfico de drogas e encaminhado juntamente com o carro e o entorpecente para a delegacia da Polícia Civil de Umuarama.

Segundo a PRE o condutor contou que pegou o carro já preparado em um posto de combustível em Palotina e que o destino final seria Uberaba, em Minas Gerais, onde reside. Ainda segundo a PRE foram 52 tabletes da droga encontrados no veículo. A "Operação Vida" tem por objetivo a execução de ações operacionais, atividades preventivas, saturações, abordagens e bloqueios de trânsito priorizando o combate aos crimes que proporcionam o aumento das taxas de homicídios doloso no Paraná.

Caminhão furtado em 2016 é recuperado em Altônia

Um caminhão Ford Cargo, furtado em 2016 em Rondon, foi recuperado na noite desta terça-feira (2), na área rural de Altônia, segundo o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron). Os policiais realizavam patrulhamento na região quando localizaram o veículo aparentemente abandonado.

O veículo foi encaminhado para a delegacia da Polícia Civil de Altônia.

Pescador encontra corpo boiando no rio Paraná, em Guaíra

Um pescador encontrou o corpo de um homem já em estado de decomposição quando pescada na noite desta segunda-feira (1º), no rio Paraná, na área rural de Guaíra, segundo a Polícia Militar. No bolso a vítima os policiais encontraram uma carteira com um Registro Geral (RG), R$ 650 e 460 mil guaranis em espécie, além de um aparelho celular. O corpo foi encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) de Toledo.

Segundo a Polícia Militar durante o retorno para a cidade, uma mulher teria abordado aos policiais e contato que a vítima seria seu esposo e que estaria utilizando documentos falsos por ter um mandado de prisão por tráfico de drogas em aberto. Ainda segundo o relato da mulher feita à PM, o casal estaria sendo ameaçado de morte. O caso será investigado pela Polícia Civil.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Os planos da Globo

Especula-se que a Globo quer Luciano Huck no lugar de Fausto Silva no ano que vem e por isso estaria atuando no sentido de fazer com que o apresentador desista de seus planos políticos para 2022. O contrato de Huck vence em julho deste ano. Quando foi oficialmente anunciada a aposentadoria de Fausto Silva, paralelamente circulou boatos de que o apresentador do "Caldeirão" estaria disposto a desistir de sua candidatura à Presidência da República e assumir o horário do "Domingão".

O "Se Joga" volta em novo dia e horário

Ao vivo, o "Se Joga" estreará neste sábado e vem com novo formato e novidades para o público. Tudo sob a batuta de Fernanda Gentil que terá a companhia de Érico Brás e Tati Machado. É ver e conferir.

Atitude de carinho

Marina Ruy Barbosa fez questão de postar uma foto na qual ela aparece abraçada à Vera Negrão, mãe de Xande Negrão, para cumprimentar a ex-sogra pelo aniversário. "Tudo de mais lindo", escreveu a atriz numa rede social.

O refúgio da cantora

Simaria mostrou alguns detalhes de seu apartamento na Espanha, a terra natal do marido, Vicente Scrig. O imóvel fica na cidade de Valência e é muito confortável; Simaria classificou o local como seu "refúgio" e aconselhou os seus seguidores a não desistirem dos seus sonhos.

As alianças do casamento

Virgínia Fonseca e Zé Felipe mostraram as alianças que eles usarão a partir do casamento, que será ainda neste mês. A joia é confeccionada em ouro amarelo e diamantes. Bonito de se ver.

Comemorando a marca

Marília Mendonça compartilhou com seus seguidores a marca de 10 minutos de corrida na esteira ergométrica. A cantora explicou sua euforia: ela era sedentária e achava que nunca conseguiria correr mais de 30 segundos. A intenção de Marília Mendonça é incentivar as pessoas a buscarem mais saúde e disposição.

U N I V E R S I D A D E P A R A N A E N S E

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

Unipar oferece pós-graduação em Farmacoterapêutica Clínica e Aplicada

O curso tem carga horária de 360 horas e as aulas acontecem na Unidade de Umuarama

Com o objetivo de aprimorar o conhecimento dos profissionais da saúde quanto aos aspectos clínicos e terapêuticos empregados na prevenção, promoção e recuperação da saúde estão abertas as inscrições para a especialização em Farmacoterapêutica Clínica e Aplicada da Universidade Paranaense – Unipar.

O curso é destinado a graduados em Farmácia, Enfermagem, Biomedicina e áreas afins, atualizando os profissionais da área da saúde frente a anatomia, fisiologia e fisiopatologia de diferentes doenças que acometem os sistemas do organismo, bem como, das doenças infectocontagiosas.

As aulas serão ministradas na Unidade de Umuarama, em regime mensal, às sextas e aos sábados. O corpo docente conta com professores especialistas, mestres e doutores.

As inscrições devem ser feitas até o dia 31 de março pelo site https://pos.unipar.br/especializacao/farmacoterapeutica-clinica-e-aplicada/umuarama

Programa de descontos

Promovendo a constante atualização de profissionais, a Unipar disponibiliza programas de desconto para os cursos de pós-graduação em nível *lato sensu*.

- 30% de desconto para quem se formou em 2019 e 2020, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 25% de desconto para quem se formou nos anos anteriores a 2019, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 30% de desconto para quem já tem pós-graduação, feita na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 50% de desconto para pessoas com idade igual ou superior a 55 anos;
- 30% de desconto para efetivos de órgãos de segurança.

Lembrando que o valor vale para pagamentos efetuados até o vencimento e para turmas com número de vagas superior a 15 alunos.

Horóscopo

Áries
Talvez não consiga agir como gostaria e vai lhe dar uma sensação de impotência. Isso poderá ser visível e desconfortável, levando-o a um comportamento mais fechado.

Touro
Pode idealizar o que não deveria e criar expectativas demasiadas e desnecessárias. Procure enxergar o outro, seu parceiro, com um pouco mais de humanidade.

Gêmeos
Não desperdice seu tempo com o passado. Viva o presente da melhor maneira possível, equilibrando as energias de maneira a usufruir o que há de mais construtivo na existência.

Câncer
Aproveite e intensifique seus negócios. Faça contatos com pessoas que normalmente considera difícil, pois os resultados poderão ser muito positivos. Vá em frente.

Leão
Sua família poderá lhe dar o apoio que tanto busca, justamente porque com eles tende a se mostrar como é, transparente, a não retesar suas emoções e deixar fluir o que o aborrece.

Virgem
Um encontro inesperado no trabalho poderá gerar um movimento amoroso em sua rotina, o que vai lhe fazer muito bem, claro, se estiver descompromissado.

Libra
Tende a estar mais aberto, falante e participativo. Pode manter contato com todo tipo de gente. Será muito bem-vindo em uma festa familiar, mas seja gentil e honesto com todos.

Escorpião
Vai estar à disposição das pessoas, sempre pronto a ajudar, a estender a mão, a trazer uma palavra de consolo e animação nos momentos tensos, levantando o astral de todos.

Sagitário
É um tempo em que poderá ousar. Não tenha vergonha de se expor e nem de mostrar seus talentos. Mostre ao que veio, onde estiver. Não tenha medo, siga seu rumo.

Capricórnio
Seja mais ousado. O momento é muito favorável para dar um impulso na carreira profissional. Faça cursos de atualização e ponha em prática as suas ideias. Cuidado com os falsos amigos.

Aquário
Tenha em mente os seus objetivos amorosos e vá à luta. Ouça o seu coração. Não fique somente pensando, aja. Tenha mais determinação para viver mais feliz.

Peixes
Poderá se manter fechado não permitindo que as pessoas penetrem em seu íntimo, se fechando aos que estiverem mais afoitos ou dispostos a mergulhar em seu espírito.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR - 17h30, no SBT
Vitória, furiosa, dá uma bofetada em Guilherme e diz não acreditar que depois de tantos anos não consiga esquecer Leonela e por isso odeia Osvaldo. Alonso aconselha Maria a pensar bem antes de decidir aceitar unir sua vida a de Maximiliano. A polícia chega na mansão de Vitória com uma ordem de busca e apreensão. Fausto diz a Eva que Helena estava a ponto de matar Maria Desamparada. Padre João Paulo pede à mãe que contrate uma pessoa para que cuide de sua filha e sua neta e manifesta sua preferência por Fausto.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Cobra aceita entrar para a academia de Lobão. Gael apoia Karina e treina com a filha. Lobão conta a Cobra que perdeu tudo por causa de Gael. Sol chora ao lembrar das palavras da mãe. Bete fica apreensiva com o sumiço de Sol. Marcelo sonha com Roberta, e beija Delma. Nando afirma a Sol e Pedro que o CD demo precisa ser gravado em estúdio profissional. Tomtom se preocupa com Sol. Dalva avisa a Bete que Sol está bem. Karina estranha encontrar apenas Zé no cinema. Sol pede abrigo a Nando. Pedro e Tainá chegam ao cinema e, para provocar o menino, Karina acaba beijando Zé.

AMORES VERDADEIROS - 18h15, no SBT
Felipe vai até a mansão para agradecer Tomásia por seu apoio. Paula insiste com Aníbal para que a leve para viajar ou lhe compre uma casa. Vitória continua muito preocupada com o sequestro da filha. Salviano se preocupa que possam ser descobertos. Gusmão localiza o paradeiro de Nikki e Salviano desconfia que exista um delator entre eles. Nikki promete a Kendra que agora serão as melhores amigas. Nikki pede comida a Jonas. e quando ele a desamarra, Nikki aproveita o momento para pegar o revólver, mas o sequestrador é mais rápido, aponta a arma contra Kendra e ameaça matá-la se Nikki não devolver a arma.

A VIDA DA GENTE - 18h20, na Globo
Vitória explica a Eva que entrou em contato com uma agência de adoção. Jonas se enfurece com o valor exigido pelos fiscais para abandonar a investigação. Ana apresenta Alice para Manuela. Eva conta para as filhas a ideia de Vitória para que a gravidez não atrapalhe a carreira da tenista. Marcos repreende Vitória por não elogiar Sofia na natação. Vitória faz uma coletiva informando que Ana está com uma lesão grave e se tratará fora do país. Rodrigo se assusta ao ver a entrevista na televisão e tenta falar com Ana. Lorena leva Manuela ao baile de Iná. Rodrigo chega ao aeroporto e grita por Ana, que paralisa ao vê-lo.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Fedora fica transtornada ao ver Leozinho sendo preso. Aparício diz a Guido que Fedora precisa de seus cuidados. Rebeca deixa a cobertura. Teodora disfarça os ciúmes que sente de Tarzan com Safira. Ariovaldo avisa a Teodora que Fedora foi encontrada. Tancinha pede desculpas a Aparício por tê-lo acusado de assassinato e diz que não pode perdoar Guido. Giovanni e Camila armam para que Shirlei e Felipe se encontrem. Felipe pede Shirlei em casamento. Tamara pergunta a Apolo se ele desistirá do casamento se não conseguir a guarda das crianças. Nair revela a Apolo a sua preocupação com a instabilidade emocional de Tamara.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Renata vai ao Café Boutique conversar com a amiga dela, Érica. Renata acha Beto muito bonito e diz que agora que está novamente solteira quer se divertir. Maria Cecília vai atrás de Eduarda na casa de Shirley Santana, em Santana. A conversa não rende bons frutos e Eduarda insiste que só volta para casa quando Maria Cecília desistir de casar com Tobias. Mosca sugere se fantasiar de outro menino para se passar pelo namorado de Açucena e assim ajudar JP a perder o interesse nela.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo
Ritinha aparece de surpresa em tribunal. Abel responsabiliza Ritinha pelos problemas na vida de Zeca. Mira se assusta com Irene. Zeca mente em depoimento para ajudar Ritinha. Rubinho provoca e acaba sendo humilhado por Bibi, que revela traição com Caio. Ivan afirma que sentimento de Ritinha por Ruy é sincero. Bibi afirma para Aurora que seu casamento com Rubinho acabou. Cibele entrega exame de DNA para Ruy e diz que ele não é o pai do filho de Ritinha.

Voltando à normalidade

Fofoqueiros de plantão contam que a modelo Andressa Suita teria desistido dos processos referente à pensão alimentícia e partilha de bens pertinentes ao acordo de divórcio que ela e Gusttavo Lima assinaram no final do ano passado. Não é segredo que o casal está empenhado na retomada do casamento.

Passeando

Anitta e seu namorado, o influencer Lipe Ribeiro, acompanhados de amigos comuns, estão passeando em Punta Cana, na República Dominicana. E falando na cantora, Anitta negou que estaria pensando em morar em Miami e dedicar-se à carreira internacional. Ela garantiu que continuará vivendo no Brasil e viajando para os Estados Unidos, quando for necessário.

Vovôs, de novo!

Paulo Betti e Eliane Giardini estão comemorando a gravidez da filha caçula do ex-casal. Mariana espera um menino que é fruto do casamento com o músico Quito Ribeiro; o bebê vai se chamar Joaquim e chegará entre maio e junho. A família está radiante e curtindo muito a doce espera. Há dois anos, Mariana perdeu o seu primeiro filho, Antônio, que tinha um ano e meio de vida, devido à leucemia mieloide.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Grande fruto arredondado, de casca dura e geralmente com líquido no seu interior / Indivíduo que faz as vezes de benzedeiro ou curandeiro
2. Arquear
3. Uma maneira de demonstrar felicidade / Sinal ortográfico, duplo, que se colocava sobre o U
4. Atuar reciprocamente
5. Designação genérica das peças do vestuário / A figura de maior valor no baralho
6. Aquele que é perito em brasões
7. Fuzarca, gandaia
8. Uma pedra preciosa / Sigla do único estado que faz divisa com o RJ e GO
9. Aniversário / (Gente) Pessoa correta, confiável, amiga
10. Segundo colocado
11. Construção usada pelos indígenas brasileiros / Crepúsculo
12. Laço difícil de se desatar / Comunidade religiosa
13. Ornar literariamente.

VERTICAIS
1. Pequena cidade sergipana do Oeste do estado / Cidade italiana, na Ligúria, próxima a Gênova
2. Que não tem vida
3. Uma anedota impressa / (Pop.) Jornalista novato
4. As iniciais do ator **Othon** / (Anat.) A extremidade dos ossos longos / (Quím.) O símbolo do alumínio
5. Não conseguir chegar a tempo / O animal inimigo de Chapeuzinho Vermelho
6. Genuína, não adulterada / Comerciar
7. Divertir, sorrir / Cada um dos períodos em que convencionalmente se subdivide a vida humana
8. O chef britânico **Oliver** / Perda da memória
9. O estado considerado como administração financeira / Chover miudinho.

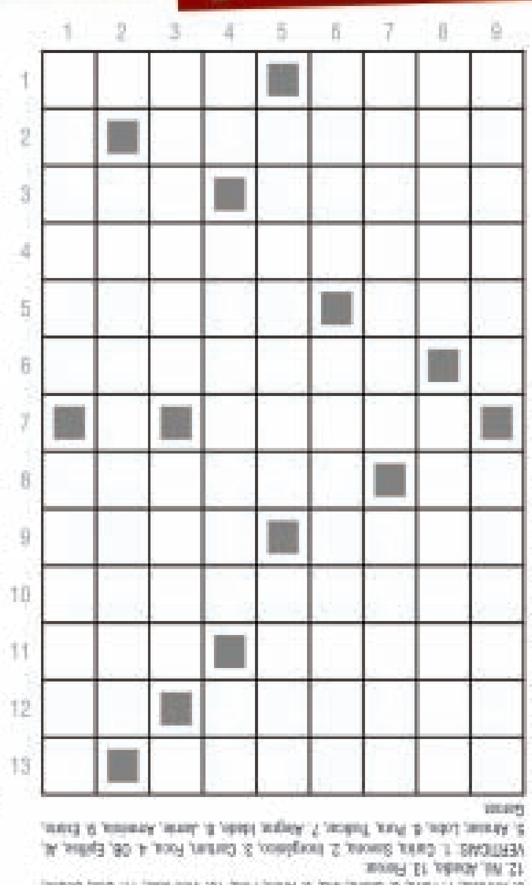

PANDEMIA

Japão avalia realizar Jogos de Tóquio-2020 sem a presença de público estrangeiro

Tóquio (AE) - O governo do Japão planeja realizar os Jogos Olímpicos de Tóquio-2020, adiados em um ano por causa da pandemia do novo coronavírus, sem a presença de torcedores estrangeiros. Nesta quarta-feira, após uma reunião por videoconferência do Comitê Organizador com as autoridades de saúde do país e membros do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (IPC, na sigla em inglês), ficou definido que a decisão final sobre o assunto será dada no final deste mês.

"Como a situação da covid-19 muda a cada momento, acreditamos ser essencial tomar uma decisão com a maior certeza possível", disse Seiko Hashimoto, presidente do Comitê Organizador, em uma entrevista coletiva. "A decisão pela entrada ou não de estrangeiros para ver os Jogos se tomará a partir das opiniões das autoridades sanitárias e da situação da disseminação da covid-19 tanto no Japão como em outros países".

"Estamos em uma situação muito difícil e as decisões devem ser tomadas com cuidado", afirmou a ministra olímpica Tamayo Marukawa. As autoridades japonesas estudam diversos cenários para a realização da Olimpíada - de 23 de julho a 8 de agosto - e da Paralimpíada - de 24 de agosto até 5 de setembro.

Parte da população japonesa se opõe aos eventos esportivos em meio à pandemia. Uma pesquisa realizada em janeiro mostrou que mais de 75% dos entrevistados gostariam que os Jogos fossem cancelados ou novamente adiados. O COI já avisou que não vai adiar a Olimpíada. Se ela não acontecer na nova data, será cancelada.

Tóquio está em estado de emergência desde janeiro e, apesar do número de infecções diárias ter diminuído nos últimos dias, essa bandeira será estendida para a região metropolitana em mais duas semanas. O governo japonês planeja gastar US$ 68 milhões (quase R$ 390 milhões na cotação atual) para o desenvolvimento de um aplicativo de rastreamento de pessoas. Todos os visitantes estrangeiros seriam obrigados a tê-lo em seus celulares. A oposição acredita, no entanto, que a ferramenta não será capaz de evitar a propagação do vírus.

Um relatório provisório redigido pelo governo japonês e divulgado em dezembro de 2020 informa que os visitantes estrangeiros não precisariam seguir regras de quarentena de 14 dias ao entrarem no Japão e que eles teriam permissão para usar o transporte público. O Japão começou na semana passada sua campanha de vacinação. Embora não haja uma definição sobre a participação do torcedor, o COI mantém seu encaminhamento de realizar os Jogos.

Contra a Ferroviária, jovens do Santos empatam a segunda no Paulistão

São Paulo (AE) - Os jovens do Santos empataram pela segunda vez no Campeonato Paulista. Na Vila Belmiro, observados pelo técnico Ariel Holan, ficaram no 1 a 1 com a Ferroviária. Sabino e Felipe Marques, um em cada tempo, marcaram os gols da partida. Na estreia, o placar havia sido de 2 a 2 com o Santo André, no Canindé.

O Santos atuou nesta quarta-feira apenas com jogadores formados em suas divisões de base. Até fez um bom primeiro tempo, liderado pela precisão de Ivonei em jogadas de bola parada e marcou o seu gol com Sabino, de volta ao clube após período de empréstimo a Coritiba. Mas acabou sendo dominado pela Ferroviária na etapa final.

O Santos, que está no Grupo D do Paulistão, voltará a jogar no sábado, quando enfrentará o São Paulo em clássico no Morumbi, a partir das 19 horas. O jogo será a estreia de Holan, que deve usar os principais nomes do elenco - eles ganharam alguns dias de descanso após a classificação à Copa Libertadores, na qual o time estreará na terça-feira, diante do Deportivo Lara, na Vila Belmiro.

Já a Ferroviária vai enfrentar o Botafogo na segunda-feira, na Fonte Luminosa. O time chegou aos 4 pontos e ocupa o segundo lugar do Grupo B do Estadual.

Com boa atuação e brilho de Rojas, São Paulo fatura 1ª vitória com Crespo

São Paulo (AE) - O técnico Hernán Crespo conquistou sua primeira vitória no comando do São Paulo. No estádio Major Levy Sobrinho, em Limeira, nesta quarta-feira, o time tricolor fez um jogo muito melhor do que na estreia, quando empatou com o Botafogo de Ribeirão Preto, e goleou a Inter com autoridade por 4 a 0, pela segunda rodada do Campeonato Paulista. Sicredi 2021

Gabriel Sara, Pablo, Luciano e Rojas marcaram os gols. O último, o do equatoriano, foi muito comemorado por todos. O atacante ficou por dois anos e quatro meses sem jogar por causa de uma sequência de lesões no joelho, retornando na penúltima rodada do Brasileirão, na derrota para o Botafogo. Ele também participou do lance do terceiro gol.

O São Paulo também não ficava sem ser vazado havia 12 jogos. A última vez que isso aconteceu foi em 30 de dezembro do ano passado, quando empatou sem gols com Grêmio, no Morumbi, na partida em que foi eliminado na semifinal da Copa do Brasil.

Antes de o jogo começar, Crespo pediu protagonismo aos jogadores, que eles ditassem o ritmo em campo. E o time correspondeu desde os primeiros minutos. Com uma marcação mais adiantada em relação ao empate com o Botafogo e uma maior movimentação no ataque, o São Paulo logo abriu o placar.

morena CONSTRUTORA
CRECI J - 1765
OPORTUNIDADES!
44 3621-4500 44 9 9825-9889 | 44 9 9172-6911
morenaimoveis.com.br construtoramorenaumuarama @construtoramorena

VENDAS

TERRENOS

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS

Q1, L33. **Terreno residencial com 757,45m²**. A metragem do terreno permite a construção de uma bela residência e oferece ainda um amplo espaço para uma área de lazer que melhora sua qualidade de vida. Quadra 4, lote 33. **Excelente Topografia.**

VALOR: **R$ 445.000,00 à vista**

RESIDÊNCIAS

JD. ARATIMBÓ - PRÓX. CID. CANÇÃO DA AV. PARANÁ

ÁREA CONSTRUÇÃO	TERRENO COM.	GARAGEM PARA	VALOR R$
126,50m²	195,00m²	1 VEÍCULO	490.000,00

Contendo 1 suíte, 2 quartos, sala, cozinha, despensa, edícula com copa e garagem para 1 carro. Próximo ao Cidade Canção e Lago Aratimbó.

JD. ALPHAVILLE - AO LADO DO PORTAL DAS ÁGUAS

ÁREA PRIVATIVA	TERRENO COM.	PRÓXIMO AO NOVO	VALOR R$
107,00m²	183,75m²	ATACADÃO	260.000,00

Residência em alvenaria, com 110m² de construção e terreno com 183,75m².Localizada na rua Vereador Arecidio Cassiano, 2064 / Esq. com Rua Canário. **Pertinho do novo Atacadão, escolas e creches. Contendo:** 03 quartos, sala, cozinha, BWC social, lavanderia, espaço gourmet com churrasqueira, lavabo e garagem para 2 carros. **Obs.: Em reforma. Pronta em 60 dias! - Aproveite esta oportunidade e faça um excelente negócio.**

LOCAÇÕES

SALAS COMERCIAIS

CENTRO MÉDICO E EMPRESARIAL HIGIENÓPOLIS

EM FRENTE A UOPECCAN - Térreo - Sala 03, com 292,79m². 03 vagas de garagem privativas cobertas. Ideal para médicos especialistas, clínicas, laboratórios, dentistas, planos de saúde e áreas afins.

VALOR: **R$ 4.900,00**

COMPRE OU ALUGUE!

EM FRENTE A UOPECCAN - Sala 303 - 3º ANDAR, com 72,42m² de área privativa. Ótimo ponto comercial para escritório médico e odontológico. 3º Andar, Sol da Manhã.

APROVEITE A OPORTUNIDADE: VALOR **R$ 950,00**

RESIDÊNCIAS

SOBRADO RESIDENCIAL - AO LADO DA HONDA

VALOR: **R$ 1.450,00**

Sobrado Residencial localizado na Rua dos Pampas, 2132, Jardim Birigui, contendo: 1 Suíte, 2 Quartos, BWC Social, Cozinha, Sala, Despensa, área de serviço e churrasqueira. **Totalmente reformado!**

OUTROS

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO BURLE MARX - FRENTE PÇ. MIGUEL ROSSAFA

VALOR: **R$ 2.500,00**

Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV E OUTROS. Com ambiente refrigerado para acomodação de transmissores.

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO RENOIR

VALOR: **R$ 2.500,00**

Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV E OUTROS. Av. Castelo Branco, em frente a Sanepar/Corpo de Bombeiros.

GARAGEM NO EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO - CEMED

VALOR: **R$ 180,00** (MENSAIS)

Garagem exclusiva - em frente ao Hospital Cemil

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

MONTANA SPORT 06/06
Prata. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

ONIX 1.4 19/19
Branco, completo, 30.000Km. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

FIAT

STRADA 1.4 13/13
Branco, completo, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO WAY 12/13
Prata, ar, 05 pneus novos. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

ECOSPORT 1.6 17/17
branca, Automatica. 58.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA ALTS 15/15
Completo, prata, 50km. R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

COROLLA SEG 09/09
Preto. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

VOLKSWAGEN

AMAROK TRENDILINE 18/18
Branco, 27.000Km. único dono. R$ 145.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.6 14/15
Prata, completo, 04 portas. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

SPACEFOX 1.6 11/12
Prata, completo. R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

CAMINHÃO 8150 2003
Prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo ótima localização, Próximo ao condomínio Residencial Portal das Águas, o imóvel possui área construída de 99,98m², contendo 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala, cozinha planejada, lavabo, poço de luz, área e serviço, área gourmet com aproximadamente 20m² de área construída, e garagem, localizada na Rua Uirapuru, n° 2187, Jardim Imigrantes, Umuarama-PR. Valor R$ 340.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m². Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas de d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de agua da chuva de 6.000 litros, e agua quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chalé à venda, localizado na região central de Umuarama! Contendo 515,00² de área total, sendo 117,09m² de área construída, composto por uma recepção, 02 salas e 01 banheiro, além disso, nos fundos possui uma casa composta por 01 banheiro, 02 salas e uma churrasqueira coberta. Avenida Rio de Janeiro, n°5260, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Sobrado localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suíte presidencial, 02 suíte máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 714.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, pa ra no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

VENDO CHÁCARA 1000M²
Próx. Piscina Sol de Verão, com água e Luz, entrada iluminada. R$ 40.000,00. 50% de entrada, restante em 20x. Fones: (44) 9 9856-5632 / 9 8403-8010. Aceito

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

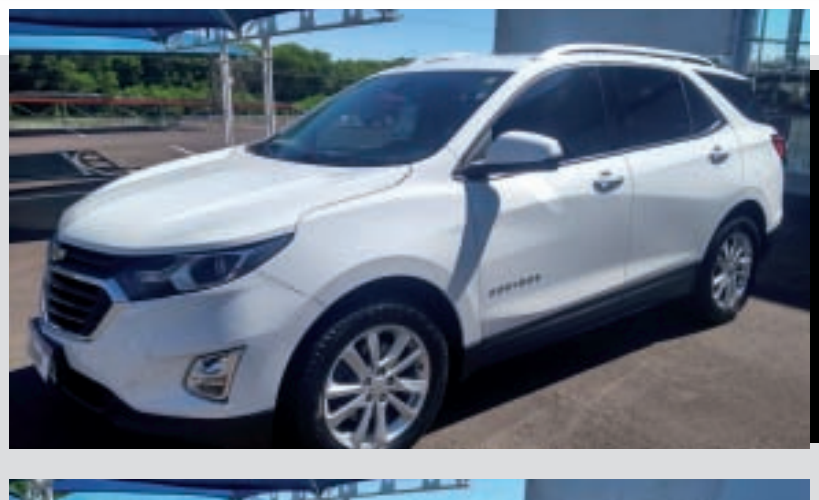

Equinox lt18/19
branco
completo,
aut, couro
R$ 119.900,00

ONIX plus 1.0
premier 20/20
prata
COMPLETO, aut,
couro
R$ 79.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE:
WWW.UVEL.COM.BR
3621-3000
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CETARH Ambiental
- PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
- CURSOS/TREINAMENTOS

Procure sempre "a CETARH"

(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

DEDETIZADORA
UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá · Andorinha · Eu+Eucatur · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!

Umuarama Umuarama

AVISO AOS ANUNCIANTES
"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."
Ilustrado

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL

Para atender na Estratégia da Saúde da Família. 40h Semanais. De Segunda a Sexta-feira. Interessados procurar a Secretaria de Saúde do Município de Pérola-PR.

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

'Construindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ
Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA
CPF 003 300 119-91
OFICIAL

EDITAL DE CONHECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
Em 24 de Fevereiro de 2021 - Lei Federal 6015/76 – Art. 216-A

NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Pérola - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc....

Faz saber a todos os interessados que **SILVANA ALMEIDA DA SILVA** brasileira, divorciada, autônoma,, RG. 7.291 579-3-PR, e CPF 023 763 989-06, residente e domiciliado na Estrada Cipó – lt. 195, município de Pérola-PR, requer com base no art. 216-A, da Lei 6015/76 (introduzida pela Lei 13.105/2015 do novo CPC c/c art. 1.238 caput do Código Civil, requereu através do protocolo nº 45.072, e apresentou os documentos exigidos pelas citadas leis; previamente depositados, e após decorridos os prazos e diligências legais, para proceder-se o registro do Instrumento Público de Ata Notarial para fins de **Usucapião Extrajudicial**, de imóvel urbano, lavrada a fls 090 do livro nº 0001-AN, nas notas do tabelião da cidade de Pérola--Pr., em 21/09/20 com tempo de posse indicado de aproximadamente 16 (dezesseis) anos, somando-se o período havido por terceiros,, no imóvel à ser usucapido, denominado: **LOTE urbano nº 16** (dezesseis) da **QUADRA nº 381** (duzentos e um) com área total de 647,00 metros quadrados, localizado na Rua Santos Dumont nº 231 nesta cidade, município e comarca de Pérola-Paraná. Para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente aos confrontantes: 1) **Alcebiades Minzon, CPF 095 981 349-53 e CI 1.796.861-PR**, brasileiro viúvo, residente na Rua Emiliano Perneta 190 n/Cidade de Pérola-PR ,2) **Ricieri Heleno Nobutake**, CPF 281 655 609-30, e sua mulher **Gertrudes Vergentin Nishiara**, CPF 020 836 999-48, brasileiros, agricultores, residentes na Rua Santos Dumont nº 279 n/Cidade de Pérola-PR, 3) **Albano Nogaroto** CPF 108 248 809-78 e sua esposa **Zenaide Vendrametto Nogaroto**, CPF 015 136 029-99, brasileiros agricultores residentes na Rua Santos Dumont nº 215 em Pérola-PR, , Expedu-se o presente Edital, que será publicado em Jornal de circulação local, por três dias consecutivos, de conformidade com a Lei Federal 6766/79. Qualquer interessado poderá impugná-lo, até 15 dias após a data da última publicação. Eu, Nelson Corrêa de Oliveira, mandei digitar e subscrevi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ
Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA
CPF 003 300 119-91
OFICIAL

EDITAL DE CONHECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
Em 24 de Fevereiro de 2021 - Lei Federal 6015/76 – Art. 216-A

NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Pérola - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc....

Faz saber a todos os interessados que **EUDOBERTO GOMES SANTANA**, brasileiro, viúvo, RG. 4.384.412-1-PR e CPF 278 083 949-04, residente e domiciliado na Avenida Carmem Miranda nº 2.099, nesta cidade de Pérola-PR., requer com base no art. 216-A, da Lei 6015/76 (introduzida pela Lei 13.105/2015 do novo CPC c/c art. 1.238 caput do Código Civil, requereu através do protocolo nº 44544, e apresentou os documentos exigidos pelas citadas leis; previamente depositados, e após decorridos os prazos e diligências legais, para proceder-se o registro do Instrumento Público de Ata Notarial para fins de **Usucapião Extrajudicial**, de imóvel urbano, lavrada a fls 88 do livro nº 0001-AN, nas notas do tabelião da cidade de Pérola--Pr., em 17/07/20 com tempo de posse indicado de aproximadamente 24 (vinte e quatro) anos, somando-se o período havido por terceiros,, no imóvel à ser usucapido, denominado: **LOTE urbano nº 32** (trinta e dois) da **QUADRA nº 58** (cinquenta e oito) com área total de 558,00 metros quadrados, localizado na Travessa imperador nº 215 nesta cidade, município e comarca de Pérola-Paraná. . Para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente aos confrontantes: 1) **Felipe Antonio Mendes**, CPF 010 393 509-69 e CI- 589.205-PR, e sua mulher **Idalina Girotto Mendes**, CPF 014 842 799-56 e CI-7.553.560-PR, ambos brasileiros, residentes na Rua Afranio Peixoto 1.155 nesta cidade de Pérola-PR, 2) **Heverton Leonardo Minzon Mania** brasileiro, solteiro maior, residente na Rua Esmeraldo Minis nº 92 em Pérola-PR, , , Expedu-se o presente Edital, que será publicado em Jornal de circulação local, por três dias consecutivos, de conformidade com a Lei Federal 6766/79. Qualquer interessado poderá impugná-lo, até 15 dias após a data da última publicação. Eu, Nelson Corrêa de Oliveira, mandei digitar e subscrevi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 95/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 14/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 24/2021, que tem por objeto o Pagamento de aluguel social pelo período de doze (05) meses para família em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada
PROPONENTE VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
Helena da Cruz Casagrande R$3.000,00 Três mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021
DISPENSA Nº 03/2021
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CONTRATADO(A): FAXPEL - COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: 3.942,09 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MEZES A PARTIR DE 10/02/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.16.00 4.4.90.52.30.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 03/2021 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completas e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Decreto Federal 9.412/18.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021
DISPENSA Nº 04/2021
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CONTRATADO(A): D'ITALIA SUPERMERCADO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).
VALOR TOTAL: 8.795,85 (OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MEZES A PARTIR DE 10/02/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.04.00
3.3.90.30.07.12
3.3.90.30.21.00
3.3.90.30.22.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 04/2021 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completas e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Decreto Federal 9.412/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 25 /2021
REF. CONTRATO Nº 18/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa - T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME -00.992.999/0001-00 - Comercial: RODOVIA PR 323, KM 308, 3740, PREDIO, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87507013, Umuarama - PR doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) OSMAR DE SOUZA BARBOSA -527.348.709-91 - Residencial: AV. GETULIO VARGAS, 4718, CASA, CENTRO, CEP 87502020, Umuarama - PR , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS, VEICULOS PESADOS, TRATORES E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES , da(o) Pregão 1 /2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 1 /2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 18 /2020, a contar do dia 04 de Fevereiro de 2021 com vencimento em 04 de Fevereiro de 2022 , para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000197
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 1/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº18/2020
Cruzeiro do Oeste, 03 de Fevereiro de 2021
T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE REATIVAÇÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 237 /2019
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a empresa, 30.590.215/0001-70 - VINICIUS GUERRA DE SOUZA 0896861892 - AVENIDA GOIAS, 344, CASA, JARDIM CRUZEIRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. VINICIUS GUERRA DE SOUZA - CPF: 089.686.189-92 Residencial: AVENIDA GOIAS, 344, CASA, JARDIM CRUZEIRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem REATIVAR a contar do dia 25 de Fevereiro de 2021, o Contrato nº 237/2019, com vencimento 02 de Outubro de 2021, que tem por objeto a Contratação de um profissional na área de Teatro (habilitado em artes cênicas) para atender Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura, com disponibilidade para acompanhar em eventuais apresentações dentro e fora do município. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura. Pregão64/2019. .
Cruzeiro do Oeste 25 de Fevereiro de 2021.
VINICIUS GUERRA DE SOUZA
Contratado
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 41/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 10/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecer serviços assessoria e consultoria na realização de estudos complementares inerentes ao Registro de Extração junto Agência Nacional de Mineração (ANM) e Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAT) para exploração de cascalho, em atendimento a requisitos legais atinentes em especial o Código de Mineração (Decreto-Lei n°227/1967) e a Resolução SEDEST N°002/2020. .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).
Data da assinatura do contrato: 25/02/2021
Vigência do contrato: 24/04/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 22/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CLOMI'S COMERCIO DE EQUIP DE SEGURANÇA LTDA - ME
DO OBJETO: Aquisição para comprar equipamentos de segurança individual (EPI)..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 03 de maio de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.022,00 (dezesseis mil e vinte e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Dispensa nº 9/2021.
Alto Piquiri - PR, 04 de março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCIA DA SILVA ALMEIDA
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 9/2021, para Aquisição para comprar equipamentos de segurança individual (EPI).
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
CLOMI'S COMERCIO DE EQUIP DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ/MF: nº 08.983.127/0001-80, Aquisição para comprar equipamentos de segurança individual (EPI)., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 03/03/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 021/2018, firmado em 05 de março de 2018.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.914.531/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução do objeto, vigência e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 03/03/2021
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Marcia Cristina Romagnoli Guarisco Ferreira
C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.914.531/0001-43
03/03/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e WME MONITORAMENTO.
OBJETO: Contratação de empresa para monitoramento e rastreamento de veículos do setor da saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 01/2021
Dotação orçamentária:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.001.103011500.2022 339039 303 17.258,40 130 Saúde
Prazo de execução: 12 meses
R$ 17.258,40 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura WME MONITORAMENTO. Data: 01 de março de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI

RESOLUÇÃO Nº 01/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde e da outras providências.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de 27 Janeiro de 2005 acerca das efetivas atribuições e reponsabilidades dos membros na correta contemplação da paridade e constutuição;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, a alteração de membro de representação governamental com substituição do titular Giovane Mendes de Carvalho por Maria Claudia Messias Pecharki;
Art. 2º. APROVAR, a alteração de membro de representação Trabalhadores de Saúde com substituição do titular Márcio Roberto Ferreira Ramos por Fabiana Vieira de Magalhães;
Art. 3º. APROVAR, a alteração de membro de representação Trabalhadores de Saúde com substituição do titular Wellington Rodrigo Vieira da Silva por Carolina Richter e Aniele Saraiva Paschoal atual suplente.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
Alto Piquri – PR., 20 de janeiro de 2021.
Wellington Teixeira d Ávila
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, RESOLVE ANULAR para readequação de edital, tendo em vista as condições apresentadas no Decreto Estadual nº 6983/2021 GOVPR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de lixo no Distrito de Paulistânia e Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital por preço item, tipo menor preço, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
Alto Piquiri, 03 de março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
Pregão Presencial N.º 10/2021
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 16 de março de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra em relógio ponto, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Global (LOTE).
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.858,50(dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 02 de março de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado Paraná
PORTARIA Nº 001/2021
SÚMULA: Institui a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.021.
O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado Paraná, Senhor Ailton Ferreira Guimarães, no exercício de suas prerrogativas legais, observando especialmente o Regimento Interno, institui a Comissão de Licitação, conforme segue:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, através de cessão não onerosa entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, bem como efetuar o cadastramento dos licitantes, nos termos do Inciso XI, artigo 6, da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º - Integram a Comissão em tela os Senhores (as) Márcia Rosana Winter (CPF nº 815.298.649-68); Maria Irenice Marcolino Prado (CPF nº 020.780.439-74); Geovani Martins de Souza (CPF nº 041.840.269-82); Juliana Pedroso Francisca (CPF nº 093.524.889-70); José Carlos Apolonio (CPF nº 929.048.409-82); Claudeni Pereira Leal (CPF nº 679.731.409-72), para exercerem, em extensão, as atribuições conferidas a comissão de licitações, leiloeiro, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, para a realização de licitações da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha.
Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações Públicas funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariada pelo segundo, atuando do terceiro ao sexto, como membros, cabendo a todos decidirem acerca dos atos do processo dos certames licitatórios de forma conjunta.
Art 4º. Nos certames Licitatórios levados pelas modalidades leilão e pregão, atuará como leiloeira e pregoeira a servidora pública efetiva Márcia Rosana Winter.
Art.5º - A Comissão de Licitação, reunir-se-á, por determinação do Presidente, em todos os procedimentos licitatórios, que ocorrerem no prazo do artigo 5º desta Portaria.
Art. 6º - Todos os Atos praticados pela referida Comissão de Licitação, deverão ser pautados exclusivamente nas Leis Federais nº 8.666/93 e, nº 8.883/94, bem como nas demais regras inerentes às licitações.
Art. 7º - O termo resolutivo, em que ocorrerá a cessação da vigência deste ato, será em 31 de dezembro de 2.021.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e arquive-se.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Fevereiro de 2.021.
Ailton Ferreira GuimarãesMarina Marques Pinto
Presidente1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado Paraná
PORTARIA Nº 002/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Comissão de Recebimento de Bens do município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná e, dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado Paraná, senhor Ailton Ferreira Guimarães, no exercício de suas prerrogativas legais, observando especialmente o Regimento Interno, institui a Comissão de Licitação, conforme segue:
Considerando o contido na Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações, bem como, em orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
DETERMINA:
Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, Comissão de Recebimento de Bens.
Art. 2º - À Comissão mencionada no artigo anterior, será confiado o recebimento de todo e qualquer material, oriundo de convite, cujo valor ultrapassar o limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 3º - Passam a integrar a Unidade Gestora de Transferências, os senhores vereadores Luiz Rogério Moacir, Genecy Costa de Macedo e José das Graças de Souza Durães.
Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e arquive-se.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Fevereiro de 2.021.
Ailton Ferreira Guimarães Marina Marques Pinto
Presidente 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, neste Município de Cidade Gaúcha - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.146.943/0001-22, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Prudente de Morais, n.° 1170, centro, Apto 83, Cel. (16) 98220-6633, email: licitações@liderengenharia.eng.br, no Município de Ribeirão Preto – SP, CEP: 14015-100, neste ato representada pelo Sr. ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade civil RG n.º 2.659.469-7 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 221.648.578-01, residente e domiciliado a Rua Otavio Francisco Dias, n.° 783, Ap 12 A 1, Água Verde, no Município de Curitiba – PR, CEP: 80.620-310, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços técnicos e especializados para revisão e atualização do PDM – Plano Diretor Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar o paragrafo segundo da cláusula 4 (quarta), do contrato original n.º 027/2020, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 31 de Dezembro de 2021.
1.2 As partes resolvem, além disso, alterar o paragrafo primeiro da cláusula 4 (quarta), do referido contrato, vindo acrescer o prazo de execução contratual, até a data de 31 de Agosto de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de março de 2020.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 24 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante ROBSON RICARDO RESENDE Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1413/2021, de 03/03/2021

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$477.169,77 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 581/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$477.169,77 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.122.0006.2.262. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
378 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	61.980,82
379 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	19.672,00
380 - 3.3.90.30.00.00 - 362 - MATERIAL DE CONSUMO	28.339,60
381 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.623,32
382 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
383 - 3.3.90.39.00.00 - 361 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.554,03
384 - 3.3.90.39.00.00 - 362 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:	**477.169,77**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
116 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total:	**60.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354) - Exercícios Anteriores	19.672,00
3361 ENFRENTAMENTO EMERGENCIA COVID-19 PORTARIA 1666/GM/MS - Exercícios Anteriores	114.554,03
3362 EDUCAÇÃO - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19 PORTARIA 1857 - 2020 - Exercícios Anteriores	34.339,60
3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	248.604,14
Total:	**417.169,77**

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 98/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 01/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 92/2021 de 26 de Fevereiro de 2021, publicado em 27/02/2021, sobre o Processo de Licitação nº 17/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de aviamentos, tecidos, itens de artesanato.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
Dirceu Longo & Cia Ltda.	R$2.180,00	Dois mil cento e oitenta reais
Eduardo Guerra do Carmo Me	R$2.328,99	Dois mil trezentos e vinte oito reais e noventa e nove centavos
Karla Karoline Fontes Meneses	R$2.298,70	Dois mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos
Real Rc Indústria e Comercio Ltda.	R$3.374,29	Três mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte nove centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 01 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5 /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICéPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paran‡, torna pœblico que ‡s **09:00 do dia 17/03/2021** , atravŽs do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizar‡ licita•‹o na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Pre•o , Por Lote , por meio da utiliza•‹o de recursos de tecnologia da informa•‹o INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Aquisi•‹o de Formul‡rios Cont’nuos de Nota de Fiscal do Produtor padronizados para o setor ICMS documentar a comercializa•‹o de produtos prim‡rios realizada pelos produtores rurais do munic’pio por um per’odo de 12 meses.

PERIODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R$ 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais)

O CritŽrio de julgamento ser‡ o Menor Pre•o **, Por Lote**

O Edital estar‡ ˆ disposi•‹o dos interessados na Se•‹o de Licita•›es, da Prefeitura Municipal, no hor‡rio das 08:30 ˆs 11:00 e das 13:30 ˆs 16:00 horas, em dias œteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informa•›es poder‹o ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 04/02/2021

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DECRETO Nº 1411/2021, de 03/03/2021

Nomeia Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e define o Coordenador Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir do dia 04 de Março de 2021, as seguintes pessoas para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e define o Coordenador Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Salete Aparecida Faedo Cardoso- **COORDENADORA**

Maria Aparecida de Souza

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Maria Claudia Messias Pecharki

Flaviane Clemente Augusto

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Jaine da Silva Floes D'avila

Sandra Regina Gonçalves

Art. 2º As Competências da Coordenação Municipal Intersetorial do programa Bolsa Família e Cadastro Único está no DECRETO MUNICIPAL Nº 484/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 970/2018 de 19 de abril de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 03 de Março de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69 /2021

O MUNICéPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paran‡, torna pœblico que ‡s **09:00 do dia 17/03/2021** , atravŽs do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizar‡ licita•‹o na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Pre•o , Por Lote , por meio da utiliza•‹o de recursos de tecnologia da informa•‹o INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Aquisi•‹o de tr•s Ve’culos tipo autom—vel passeio, Zero KM de fabrica•‹o nacional ano e modelo 2021 ou superior VEéCULO ZERO QUILï METRO, CARROCERIA TIPO HATCH; COR BRANCA; PINTURA Sî LIDA; COM 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA,ANO /MODELO 2021/2022, DIRE, Ì O ELƒTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELƒTRICAS, VIDROS ELƒTRICOS DIANTEIROS, CINTOS DE SEGURAN, A LATERAIS DE 3 PONTOS, 04 AIR BAGS, RçDIO AM/FM COM USB/ CONEXÌ O BLUETOOTH, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS, MOTOR FLEX, 66 CV DE POTæNCIA (GASOLINA) 70 CV DE POTæNCIA (ETANOL); CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 290 LITROS, RODAS DE FERRO COM CALOTAS ARO 14Ó, com todos os equipamentos de seguran•a exigidos pelo CONTRAN E DENATRAN, garantia de no m’nimo 01 ano sem limite de quilometragem, Comprova•‹o de Assist•ncia TŽcnica autorizada pela montadora num raio de no m‡ximo 160 km do munic’pio de Cruzeiro Do Oeste -PR. O Proponente dever‡ apresentar Declara•‹o de que Ž representante autorizado da marca ofertada. COM IDENTIFICA, Ì O VISUAL CONFORME MANUAL ORIENTADOR DO ESTADO DO PARANç.

PERIODO: 180 dias

VALOR MÁXIMO: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O CritŽrio de julgamento ser‡ o Menor Pre•o **, Por Lote**

O Edital estar‡ ˆ disposi•‹o dos interessados na Se•‹o de Licita•›es, da Prefeitura Municipal, no hor‡rio das 08:30 ˆs 11:00 e das 13:30 ˆs 16:00 horas, em dias œteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informa•›es poder‹o ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 04/02/2021

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DECRETO Nº 1412/2021, de 03/03/2021

Súmula: Renomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 437/1991, de 05 de julho de 1991 e demais Legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado o Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2019/2021, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários

Cleuza Aparecida Airoldi Verri - Titular

Natal Aparecido Lopes - Suplente

Francisco de Assis Magalhães - Titular

Rosilene Aparecida Torcheti - Suplente

Maria Aparecida Mateus dos Santos - Titular

Juliana Rodrigues dos Santos - Suplente

Wellington Teixeira D'Ávila - Titular

Manoel Patrício da Silva - Suplente

II - Representante dos Trabalhadores de Saúde

Fábio Rondis de Oliveira - Titular

Sandra Regina Puziol - Suplente

Fabiane Oliveira Wuerzler - Titular

Fabiana Vieira de Magalhães - Suplente

Carolina Richter - Titular

Aniele Saraiva Paschoal - Suplente

III - Representantes de Governo

Maria Claudia Messias Pecharki - Titular

Luciano Julio Peteno de Matos - Suplente

Art. 2º Fica renomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2019/2021, composta pelos seguinte membros :

Presidente: Wellington Teixeira D'Ávila - Rep. Usuários.

Vice-presidente: Carolina Richter - Rep. Profissionais de Saúde.

Secretário Executivo: Maria Claudia Messias Pecharki - Rep. Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1052/2018 de 10/10/2021.

Alto Piquiri, 03 de Março de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11 /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICéPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paran‡, torna pœblico que ‡s **10:00 do dia 17/03/2021** , atravŽs do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizar‡ licita•‹o na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Pre•o , Por Lote , por meio da utiliza•‹o de recursos de tecnologia da informa•‹o INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Fornecimento de produtos de limpeza automotiva, conforme produtos especificados para limpeza e conserva•‹o dos ve’culos e maquin‡rios de toda frota municipal, por um per’odo de 12 meses.

PERIODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

O CritŽrio de julgamento ser‡ o Menor Pre•o **, Por Lote**

O Edital estar‡ ˆ disposi•‹o dos interessados na Se•‹o de Licita•›es, da Prefeitura Municipal, no hor‡rio das 08:30 ˆs 11:00 e das 13:30 ˆs 16:00 horas, em dias œteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informa•›es poder‹o ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 15/02/2021

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13 /2021

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICéPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paran‡, torna pœblico que ‡s **14:00 do dia 17/03/2021** , atravŽs do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizar‡ licita•‹o na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Pre•o , Por Lote , por meio da utiliza•‹o de recursos de tecnologia da informa•‹o INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contrata•‹o de empresa para fornecimento de material elŽtrico para aplica•‹o na manuten•‹o da ilumina•‹o pœblica, em diversas ruas e avenidas do munic’pio de Cruzeiro do Oeste/PR

PERIODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 1.126.885,40 (Um milhao cento e vinte seis mil oitocentos oitenta cinco reais e quarenta centavos)

O CritŽrio de julgamento ser‡ o Menor Pre•o **, Por Lote**

O Edital estar‡ ˆ disposi•‹o dos interessados na Se•‹o de Licita•›es, da Prefeitura Municipal, no hor‡rio das 08:30 ˆs 11:00 e das 13:30 ˆs 16:00 horas, em dias œteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informa•›es poder‹o ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 22/02/2021

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22 /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICéPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paran‡, torna pœblico que ‡s **09:00 do dia 18/03/2021** , atravŽs do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizar‡ licita•‹o na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Pre•o , Por Lote , por meio da utiliza•‹o de recursos de tecnologia da informa•‹o INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Solicito um processo de licita•‹o, para aquisi•‹o de materiais de expediente e escolar para o setor da Educa•‹o. Para um per’odo de 12 meses. Para atender setores pertencentes a secretaria de Educa•‹o, e materiais para aproximadamente 2.410 alunos da Rede Pœblico de Ensino.

PERIODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 412.379,30 (Quatrocentos doze mil trezentos e trinta nove reais e trinta centavos0

O CritŽrio de julgamento ser‡ o Menor Pre•o **, Por Lote**

O Edital estar‡ ˆ disposi•‹o dos interessados na Se•‹o de Licita•›es, da Prefeitura Municipal, no hor‡rio das 08:30 ˆs 11:00 e das 13:30 ˆs 16:00 horas, em dias œteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informa•›es poder‹o ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 19/02/2021

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS 1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.194.247,23	1.306.431,95	1.715.760,05	1.344.461,51	1.291.857,54	1.254.246,78	1.256.329,42	1.265.419,86	1.258.359,99	1.261.360,71	1.291.020,29	2.663.073,06	17.102.568,39	0,00
Pessoal Ativo	1.169.130,42	1.286.379,21	1.683.692,31	1.302.848,77	1.271.804,80	1.234.194,04	1.236.276,68	1.245.367,12	1.238.307,25	1.238.883,29	1.271.432,87	2.621.048,22	16.799.364,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	960.613,87	1.057.210,94	1.376.956,29	1.073.439,35	1.045.875,79	1.013.909,21	1.019.176,45	1.024.584,03	1.018.989,00	1.017.663,35	1.045.403,64	2.168.738,72	13.822.560,64	0,00
Obrigações Patronais	208.516,55	229.168,27	306.736,02	229.409,42	225.929,01	220.284,83	217.100,23	220.783,09	219.318,25	221.219,94	226.029,23	452.309,50	2.976.804,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.096,81	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	39.174,84	254.145,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.362,01	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	21.814,52	140.438,73	0,00
Pensões	8.734,80	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	17.360,32	113.707,12	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	465,32	465,32	465,32	465,32	465,32	465,32	465,32	465,32	2.890,00	0,00	2.850,00	9.462,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	6.020,00	0,00	12.015,00	21.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.595,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	44.960,08	47.662,25	6.124,49	52.440,22	41.024,36	27.265,33	12.859,10	26.757,20	21.453,12	0,00	18.455,60	177.428,69	476.430,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	44.960,08	47.662,25	6.124,49	52.440,22	41.024,36	27.265,33	12.859,10	26.757,20	21.453,12	0,00	18.455,60	177.428,69	476.430,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.149.287,15	1.258.769,70	1.709.635,56	1.292.021,29	1.250.833,18	1.226.981,45	1.243.470,32	1.238.662,66	1.236.906,87	1.261.360,71	1.272.564,69	2.485.644,37	16.626.137,95	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.745.671,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	138.961,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.606.710,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.626.137,95**	**54,32**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.527.623,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.701.242,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.874.861,39	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 14m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ELISANGELA GIROTO — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS 1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.194.247,23	1.306.431,95	1.715.760,05	1.344.461,51	1.291.857,54	1.254.246,78	1.256.329,42	1.265.419,86	1.258.359,99	1.261.360,71	1.291.020,29	2.663.073,06	17.102.568,39	0,00
Pessoal Ativo	1.169.130,42	1.286.379,21	1.683.692,31	1.302.848,77	1.271.804,80	1.234.194,04	1.236.276,68	1.245.367,12	1.238.307,25	1.238.883,29	1.271.432,87	2.621.048,22	16.799.364,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	960.613,87	1.057.210,94	1.376.956,29	1.073.439,35	1.045.875,79	1.013.909,21	1.019.176,45	1.024.584,03	1.018.989,00	1.017.663,35	1.045.403,64	2.168.738,72	13.822.560,64	0,00
Obrigações Patronais	208.516,55	229.168,27	306.736,02	229.409,42	225.929,01	220.284,83	217.100,23	220.783,09	219.318,25	221.219,94	226.029,23	452.309,50	2.976.804,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.096,81	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	19.587,42	39.174,84	254.145,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.362,01	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	10.826,22	21.814,52	140.438,73	0,00
Pensões	8.734,80	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	8.761,20	17.360,32	113.707,12	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	465,32	465,32	465,32	465,32	465,32	465,32	465,32	465,32	2.890,00	0,00	2.850,00	9.462,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	6.020,00	0,00	12.015,00	21.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.595,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	44.960,08	47.662,25	6.124,49	52.440,22	41.024,36	27.265,33	12.859,10	26.757,20	21.453,12	0,00	18.455,60	177.428,69	476.430,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	44.960,08	47.662,25	6.124,49	52.440,22	41.024,36	27.265,33	12.859,10	26.757,20	21.453,12	0,00	18.455,60	177.428,69	476.430,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.149.287,15	1.258.769,70	1.709.635,56	1.292.021,29	1.250.833,18	1.226.981,45	1.243.470,32	1.238.662,66	1.236.906,87	1.261.360,71	1.272.564,69	2.485.644,37	16.626.137,95	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.745.671,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	138.961,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.606.710,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.626.137,95**	**54,32**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.527.623,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.701.242,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.874.861,39	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 13m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ELISANGELA GIROTO — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Despesas Empenhadas – Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Despesas Liquidadas – Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.647.130,00	48.115.705,23	6.590.212,64	32.546.411,02	100,00	15.569.294,21	7.120.948,25	30.027.751,30	100,00	18.087.953,93	2.518.659,72
LEGISLATIVA	1.771.000,00	1.771.000,00	277.111,74	1.393.266,13	4,28	377.733,87	277.111,74	1.393.266,13	4,64	377.733,87	0,00
Ação Legislativa	1.771.000,00	1.771.000,00	277.111,74	1.393.266,13	4,28	377.733,87	277.111,74	1.393.266,13	4,64	377.733,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.287.010,32	5.827.738,48	1.094.902,10	4.341.159,87	13,34	1.486.578,61	1.108.128,85	4.333.365,12	14,43	1.494.373,36	7.794,75
Planejamento e Orçamento	48.405,81	189.160,78	45.458,15	184.043,16	0,57	5.117,62	45.458,15	184.043,16	0,61	5.117,62	0,00
Administração Geral	3.272.985,20	3.699.307,62	799.773,28	2.950.465,91	9,07	748.841,71	813.000,03	2.942.671,16	9,80	756.636,46	7.794,75
Administração Financeira	270.760,08	326.972,55	49.794,51	255.261,60	0,78	71.710,95	49.794,51	255.261,60	0,85	71.710,95	0,00
Controle Externo	542.161,55	610.599,85	103.212,26	498.013,76	1,53	112.586,09	103.212,26	498.013,76	1,66	112.586,09	0,00
Administração de Receitas	268.526,81	268.526,81	24.435,79	116.986,63	0,36	151.540,18	24.435,79	116.986,63	0,39	151.540,18	0,00
Previdência do Regime Estatutário	332.559,00	333.559,00	58.762,26	254.145,85	0,78	79.413,15	58.762,26	254.145,85	0,85	79.413,15	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	153.126,08	153.126,08	0,00	0,00	0,00	153.126,08	0,00	0,00	0,00	153.126,08	0,00
Transporte Rodoviário	398.485,79	246.485,79	13.465,85	82.242,96	0,25	164.242,83	13.465,85	82.242,96	0,27	164.242,83	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.759.635,74	2.456.715,61	338.417,19	1.586.148,40	4,87	870.567,21	338.489,89	1.577.698,39	5,25	879.017,22	8.450,01
Assistência ao Idoso	87.719,00	133.119,00	23.137,73	43.902,23	0,13	89.216,77	23.137,73	43.902,23	0,15	89.216,77	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	60.284,00	13.384,00	0,00	2.120,35	0,01	11.263,65	72,70	2.120,35	0,01	11.263,65	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	244.861,96	504.961,96	91.954,52	443.798,21	1,36	61.163,75	91.954,52	437.798,21	1,46	67.163,75	6.000,00
Assistência Comunitária	1.351.770,78	1.790.250,65	221.829,64	1.089.836,41	3,35	700.414,24	221.829,64	1.087.386,40	3,62	702.864,25	2.450,01
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	1.495,30	6.491,20	0,02	8.508,80	1.495,30	6.491,20	0,02	8.508,80	0,00
SAÚDE	9.095.960,27	13.386.082,91	2.223.959,91	11.238.626,94	34,53	2.147.455,97	2.263.759,44	9.959.025,86	33,17	3.427.057,05	1.279.601,08
Administração Geral	0,00	154.387,92	43.561,71	107.060,88	0,33	47.327,04	48.595,71	107.060,88	0,36	47.327,04	0,00
Atenção Básica	7.645.026,97	11.151.614,44	1.837.211,96	9.384.278,65	28,83	1.767.335,79	1.829.897,41	8.104.677,57	26,99	3.046.936,87	1.279.601,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.085.386,00	1.350.721,69	267.593,52	1.270.767,63	3,90	79.954,06	299.823,60	1.270.767,63	4,23	79.954,06	0,00
Vigilância Sanitária	186.458,12	358.169,68	36.529,12	179.064,96	0,55	179.104,72	41.479,12	179.064,96	0,60	179.104,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	179.089,18	371.189,18	39.063,60	297.454,82	0,91	73.734,36	43.963,60	297.454,82	0,99	73.734,36	0,00
EDUCAÇÃO	9.023.239,32	10.493.178,25	1.712.081,47	7.759.364,26	23,84	2.733.813,99	1.881.141,38	7.500.985,10	24,98	2.992.193,15	258.379,16
Ensino Fundamental	7.151.993,57	8.998.932,50	1.574.001,14	7.090.554,41	21,79	1.908.378,09	1.728.183,05	6.850.750,25	22,81	2.148.182,25	239.804,16
Ensino Superior	406.158,50	406.158,50	12.690,00	105.719,75	0,32	300.438,75	12.690,00	105.719,75	0,35	300.438,75	0,00
Educação Infantil	1.375.956,51	858.956,51	125.390,33	421.108,50	1,29	437.848,01	106.815,33	402.533,50	1,34	456.423,01	18.575,00
Educação de Jovens e Adultos	51.361,89	51.361,89	0,00	2.134,47	0,01	49.227,42	0,00	2.134,47	0,01	49.227,42	0,00
Educação Especial	37.768,85	177.768,85	0,00	139.847,13	0,43	37.921,72	33.453,00	139.847,13	0,47	37.921,72	0,00
CULTURA	95.703,09	77.203,09	1.830,00	14.665,09	0,05	62.538,00	1.830,00	14.665,09	0,05	62.538,00	0,00
Difusão Cultural	95.703,09	77.203,09	1.830,00	14.665,09	0,05	62.538,00	1.830,00	14.665,09	0,05	62.538,00	0,00
URBANISMO	3.507.454,07	7.664.589,78	293.399,72	2.684.096,51	8,25	4.980.493,27	361.980,06	1.719.661,79	5,73	5.944.927,99	964.434,72
Infra-Estrutura Urbana	634.177,50	4.792.336,78	4.746,49	1.289.055,63	3,96	3.503.281,15	63.426,83	324.620,91	1,08	4.467.715,87	964.434,72
Serviços Urbanos	2.843.276,57	2.848.253,00	288.653,23	1.395.040,88	4,29	1.453.212,12	298.553,23	1.395.040,88	4,65	1.453.212,12	0,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	388.847,69	447.165,71	88.096,25	261.377,22	0,80	185.788,49	88.096,25	261.377,22	0,87	185.788,49	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	388.847,69	447.165,71	88.096,25	261.377,22	0,80	185.788,49	88.096,25	261.377,22	0,87	185.788,49	0,00
AGRICULTURA	1.236.194,01	1.402.495,56	177.101,28	836.434,70	2,57	566.060,86	179.551,28	836.434,70	2,79	566.060,86	0,00
Extensão Rural	342.842,00	242.842,00	3.800,00	6.250,00	0,02	236.592,00	6.250,00	6.250,00	0,02	236.592,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	818.218,31	1.084.519,86	173.301,28	830.184,70	2,55	254.335,16	173.301,28	830.184,70	2,76	254.335,16	0,00
Defesa Agropecuária	75.133,70	75.133,70	0,00	0,00	0,00	75.133,70	0,00	0,00	0,00	75.133,70	0,00
ENERGIA	1.024.197,00	965.197,00	63.673,31	417.607,58	1,28	547.589,42	63.673,31	417.607,58	1,39	547.589,42	0,00
Energia Elétrica	1.024.197,00	965.197,00	63.673,31	417.607,58	1,28	547.589,42	63.673,31	417.607,58	1,39	547.589,42	0,00
TRANSPORTE	903.113,90	928.730,94	162.510,99	679.168,67	2,09	249.562,27	162.510,99	679.168,67	2,26	249.562,27	0,00
Transporte Rodoviário	903.113,90	928.730,94	162.510,99	679.168,67	2,09	249.562,27	162.510,99	679.168,67	2,26	249.562,27	0,00
DESPORTO E LAZER	434.786,59	1.081.669,90	108.373,31	943.377,14	2,90	138.292,76	345.919,69	943.377,14	3,14	138.292,76	0,00
Desporto Comunitário	434.786,59	1.081.669,90	108.373,31	943.377,14	2,90	138.292,76	345.919,69	943.377,14	3,14	138.292,76	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.478.040,00	1.478.040,00	48.755,37	391.118,51	1,20	1.086.921,49	48.755,37	391.118,51	1,30	1.086.921,49	0,00
Serviço da Dívida Interna	997.677,00	997.677,00	365,50	115.772,46	0,36	881.904,54	365,50	115.772,46	0,39	881.904,54	0,00
Outros Encargos Especiais	480.363,00	480.363,00	48.389,87	275.346,05	0,85	205.016,95	48.389,87	275.346,05	0,92	205.016,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	541.948,00	35.898,00	0,00	0,00	0,00	35.898,00	0,00	0,00	0,00	35.898,00	0,00
Reserva de Contingência geral	541.948,00	35.898,00	0,00	0,00	0,00	35.898,00	0,00	0,00	0,00	35.898,00	0,00
TOTAL	**36.647.130,00**	**48.115.705,23**	**6.590.212,64**	**32.546.411,02**	**100,00**	**15.569.294,21**	**7.120.948,25**	**30.027.751,30**	**100,00**	**18.087.953,93**	**2.518.659,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsáveMUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 41m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ELISANGELA GIROTO — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.412.943,53	3.188.928,02	2.612.185,43	2.045.775,20	2.061.956,48	2.633.859,74	3.509.704,50	2.634.698,16	2.747.500,11	2.741.452,99	2.785.514,51	3.841.946,49	34.216.465,16	45.008.277,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	642.021,84	498.645,28	526.005,10	245.988,41	239.564,88	410.708,71	541.573,34	350.147,91	516.311,99	419.117,23	581.771,79	518.065,64	5.489.922,12	6.527.051,00
IPTU	23.962,10	16.425,57	11.768,70	7.914,27	7.240,42	122.072,90	185.619,48	47.577,70	27.686,35	15.537,80	14.978,47	11.837,92	492.621,68	486.926,00
ISS	411.817,54	383.494,93	376.820,37	63.149,05	135.027,80	132.401,81	228.947,00	178.297,27	325.928,32	211.017,65	193.947,70	210.630,19	2.851.479,63	3.906.184,00
ITBI	82.524,35	23.278,26	21.669,20	2.371,19	10.019,65	60.707,62	27.623,43	35.409,04	82.105,99	106.268,51	284.382,52	92.370,07	828.729,83	768.479,00
IRRF	83.896,92	52.958,78	55.517,52	118.357,51	58.758,49	57.962,74	55.801,29	57.024,19	57.215,15	57.539,91	61.039,92	180.239,40	896.311,82	837.792,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.820,93	22.487,74	60.229,31	54.196,39	28.518,52	37.563,64	43.582,14	31.839,71	23.376,18	28.753,36	27.423,18	22.988,06	420.779,16	527.670,00
Contribuições	87.941,79	89.996,51	70.542,43	35.037,01	51.067,40	86.483,56	113.550,48	74.530,48	68.661,51	71.175,59	74.585,12	85.506,80	909.078,68	901.027,00
Receita Patrimonial	7.409,16	6.474,11	5.502,73	2.967,63	2.514,45	2.380,65	2.174,11	1.323,48	7.359,38	1.040,16	964,38	378.775,69	418.885,93	404.121,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.409,16	6.474,11	5.502,73	2.967,63	2.514,45	2.380,65	2.174,11	1.323,48	7.359,38	1.040,16	964,38	378.775,69	418.885,93	404.121,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.892,00
Transferências Correntes	2.674.247,10	2.593.708,78	1.999.960,94	1.757.782,15	1.768.809,75	2.134.286,82	2.826.655,65	2.208.696,29	2.154.989,10	2.231.756,74	2.127.962,23	2.857.313,81	27.336.169,36	36.968.615,44
Cota-Parte do FPM	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	9.612.182,81	13.355.411,00
Cota-Parte do ICMS	589.998,46	556.849,13	572.313,57	451.773,25	322.770,66	554.566,09	530.179,56	519.516,23	669.650,30	617.831,31	582.908,54	739.141,14	6.707.498,24	10.054.378,00
Cota-Parte do IPVA	650.175,54	235.253,82	169.180,51	43.474,17	37.701,58	48.157,09	37.877,34	35.725,48	38.416,04	36.267,80	30.106,13	35.668,67	1.398.004,17	2.463.461,00
Cota-Parte do ITR	28.549,31	2.779,74	8.921,34	58,15	463,66	682,53	193,13	664,83	22.800,21	182.108,92	34.406,85	39.600,03	321.228,70	455.274,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.698,00
Transferências LC 61/1989	7.734,19	8.508,41	7.852,04	7.046,55	7.025,87	6.318,29	7.590,05	8.778,00	10.310,83	11.800,32	12.935,19	13.604,45	109.504,19	151.800,00
Transferências do FUNDEB	458.025,62	449.220,45	332.305,71	318.598,31	245.136,89	267.398,32	337.284,99	309.285,63	359.411,16	364.181,01	371.286,28	422.477,90	4.234.612,27	4.510.674,00
Outras Transferências Correntes	131.413,48	173.066,86	226.408,08	267.360,43	456.265,16	687.777,99	931.966,48	711.212,95	552.155,22	343.747,87	200.571,66	271.192,80	4.953.138,98	5.903.919,44
Outras Receitas Correntes	1.323,64	103,34	10.174,23	4.000,00	0,00	0,00	25.750,92	0,00	178,13	18.363,27	230,99	2.284,55	62.409,07	106.571,20
DEDUÇÕES (II)	416.961,54	394.284,25	288.249,40	234.364,65	213.481,52	235.822,09	231.951,34	237.639,50	248.684,50	304.765,54	311.220,81	353.368,34	3.470.793,48	5.149.308,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	416.961,54	394.284,25	288.249,40	234.364,65	213.481,52	235.822,09	231.951,34	237.639,50	248.684,50	304.765,54	311.220,81	353.368,34	3.470.793,48	5.149.308,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.995.981,99**	**2.794.643,77**	**2.323.936,03**	**1.811.410,55**	**1.848.474,96**	**2.398.037,65**	**3.277.753,16**	**2.397.058,66**	**2.498.815,61**	**2.436.687,45**	**2.474.293,70**	**3.488.578,15**	**30.745.671,68**	**39.858.969,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.961,00	138.961,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.995.981,99**	**2.794.643,77**	**2.323.936,03**	**1.811.410,55**	**1.848.474,96**	**2.398.037,65**	**3.277.753,16**	**2.397.058,66**	**2.498.815,61**	**2.436.687,45**	**2.474.293,70**	**3.349.617,15**	**30.606.710,68**	**39.858.969,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.995.981,99**	**2.794.643,77**	**2.323.936,03**	**1.811.410,55**	**1.848.474,96**	**2.398.037,65**	**3.277.753,16**	**2.397.058,66**	**2.498.815,61**	**2.436.687,45**	**2.474.293,70**	**3.349.617,15**	**30.606.710,68**	**39.858.969,55**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/fev/2021 as 14h e 42m.

1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ELISANGELA GIROTO — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado Paraná
PORTARIA Nº. 140
De 03 de Março de 2021
NOMEAR MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N°. 1.604 de 28 de Abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR membros da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso – CMI, do Município de Douradina – Paraná, na forma abaixo:
Presidente: Anderson Daldosso
Vice: Inês Pereira Ribeiro
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (03/03/2021).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado Paraná
DECRETO Nº 035/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 57/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o item 13.1, do Edital nº 57/2019, publicado em 29 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Prorroga por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS - EDITAL nº 57/2019, para Contratação de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO e PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO por Prazo Determinado.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 014/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844440829425,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **04/02/2015,** registrado sob nº **04** na matrícula **18.066,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **THAILA FERNANDA MATIAS FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 071.477.139-23, referente ao imóvel situado na **Rua Vereador Neuzo Mantovani, nº 0**, **LT09 QD09, Jardim Vitória Régia, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 22.811,85 (vinte e dois mil, oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.03.03 13:14:40 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.950.689,47	29.825.345,07	30.745.671,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	138.961,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.950.689,47	29.825.345,07	30.606.710,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.589.151,68	6.561.575,92	6.764.047,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.930.236,52	5.905.418,32	6.087.642,99

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 21m.

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ELISANGELA GIROTO — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.745.671,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.606.710,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.606.710,68

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.626.137,95	54,32
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	16.527.623,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.701.242,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.874.861,39	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.523.049,42	-14,71
Limite definido por Resolução do Senado Federal	36.894.806,02	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.764.047,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.897.073,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.142.469,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.518.659,72	2.188.082,52

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 37m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ELISANGELA GIROTO — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 009/2018 ID: nº. 1607, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, 5.051, Centro, CEP: 87.502-210, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.166.662/0001-97, Inscrição Estadual sob nº. 906.13659-71, representada neste ato pela Senhora NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA, brasileira, casada, presidente da fundação, portadora da C.I.R.G. sob n.º 10.587.910-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 220.185.228-68, residente e domiciliada na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de vigência e Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 02/03/2021 até a data de 02/03/2022, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 05/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, homologada em 02/03/2018, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado R$430.063,20(quatrocentos e trinta mil e sessenta três reais e vinte centavos) a serem pagos em parcelas mensal podendo ser variável, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço contratado ao contrato nº. 009/2018 de 02/03/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao tres dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. — Fundação Candido Garcia
Oberdam José de Oliveira — Neiva Pavan Machado Garcia
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.647.130,00	45.362.814,15	5.966.871,85	13,15	31.268.766,78	68,93	14.094.047,37
RECEITAS CORRENTES	36.194.850,00	39.858.969,55	5.962.871,85	14,96	30.745.671,68	77,14	9.113.297,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.069.651,00	6.527.051,00	1.099.837,43	16,85	5.489.922,12	84,11	1.037.128,88
Impostos	5.541.981,00	5.999.381,00	1.049.426,19	17,49	5.069.142,96	84,49	930.238,04
Taxas	389.894,00	389.894,00	42.512,73	10,90	384.838,61	98,70	5.055,39
Contribuição de Melhoria	137.776,00	137.776,00	7.898,51	5,73	35.940,55	26,09	101.835,45
CONTRIBUIÇÕES	901.027,00	901.027,00	160.091,92	17,77	909.078,68	100,89	-8.051,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	901.027,00	901.027,00	160.091,92	17,77	909.078,68	100,89	-8.051,68
RECEITA PATRIMONIAL	403.920,00	404.121,11	379.740,07	93,97	418.885,93	103,65	-14.764,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	403.920,00	404.121,11	379.740,07	93,97	418.885,93	103,65	-14.764,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.892,00	100.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.892,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	96.874,00	96.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.874,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.018,00	4.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.018,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.612.788,80	31.819.307,24	4.320.686,89	13,58	23.865.375,88	75,00	7.953.931,36
Transferências da União e de suas Entidades	13.477.101,60	16.636.126,04	2.317.513,15	13,93	12.802.841,50	76,96	3.833.284,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.625.013,20	10.662.507,20	1.209.409,56	11,34	6.817.922,11	63,94	3.844.585,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.510.674,00	4.510.674,00	793.764,18	17,60	4.234.612,27	93,88	276.061,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.571,20	106.571,20	2.515,54	2,36	62.409,07	58,56	44.162,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.160,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.983,00	52.983,00	0,00	0,00	4.964,13	9,37	48.018,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.428,20	52.428,20	2.515,54	4,80	57.444,94	109,57	-5.016,74
RECEITAS DE CAPITAL	452.280,00	5.503.844,60	4.000,00	0,07	523.095,10	9,50	4.980.749,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	107.525,00	107.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.525,00
Alienação de Bens Móveis	107.525,00	107.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.525,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	344.755,00	2.896.319,60	4.000,00	0,14	523.095,10	18,06	2.373.224,50
Transferências da União e de suas Entidades	94.456,00	562.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.118,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.299,00	2.334.201,60	4.000,00	0,17	523.095,10	22,41	1.811.106,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.647.130,00	45.362.814,15	5.966.871,85	13,15	31.268.766,78	68,93	14.094.047,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.647.130,00	45.362.814,15	5.966.871,85	13,15	31.268.766,78	68,93	14.094.047,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.647.130,00	45.362.814,15	5.966.871,85	13,15	31.268.766,78	68,93	14.094.047,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.752.891,08	-	-	2.752.891,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.752.891,08	-	-	2.752.891,08	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.647.130,00	48.115.705,23	6.590.212,64	32.546.411,02	15.569.294,21	7.120.948,25	30.027.751,30	18.087.953,93	30.027.645,87	2.518.659,72
DESPESAS CORRENTES	31.603.844,77	36.977.891,60	6.340.287,41	28.292.499,68	8.685.391,92	6.450.827,30	28.274.565,50	8.703.326,10	28.274.470,70	17.934,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.766.637,50	22.191.315,92	4.188.348,49	18.226.705,16	3.964.610,76	4.188.348,49	18.226.705,16	3.964.610,76	18.226.705,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	235.718,00	235.918,00	21,06	6.088,72	229.829,28	21,06	6.088,72	229.829,28	6.088,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.601.489,27	14.550.657,68	2.151.917,86	10.059.705,80	4.490.951,88	2.262.457,75	10.041.771,62	4.508.886,06	10.041.676,82	17.934,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.601.489,27	14.550.657,68	2.151.917,86	10.059.705,80	4.490.951,88	2.262.457,75	10.041.771,62	4.508.886,06	10.041.676,82	17.934,18
DESPESAS DE CAPITAL	4.501.337,23	11.101.915,63	249.925,23	4.253.911,34	6.848.004,29	670.120,95	1.753.185,80	9.348.729,83	1.753.175,17	2.500.725,54
INVESTIMENTOS	3.739.378,23	10.338.856,63	249.342,32	4.143.282,18	6.195.574,45	669.538,04	1.642.556,64	8.696.299,99	1.642.546,01	2.500.725,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	761.959,00	763.059,00	582,91	110.629,16	652.429,84	582,91	110.629,16	652.429,84	110.629,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	541.948,00	35.898,00	0,00	0,00	35.898,00	0,00	0,00	35.898,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.647.130,00	48.115.705,23	6.590.212,64	32.546.411,02	15.569.294,21	7.120.948,25	30.027.751,30	18.087.953,93	30.027.645,87	2.518.659,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.647.130,00	48.115.705,23	6.590.212,64	32.546.411,02	15.569.294,21	7.120.948,25	30.027.751,30	18.087.953,93	30.027.645,87	2.518.659,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.241.015,48	-	1.241.120,91	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.647.130,00	48.115.705,23	6.590.212,64	32.546.411,02	15.569.294,21	7.120.948,25	31.268.766,78	16.846.938,45	31.268.766,78	2.518.659,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 41m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ELISANGELA GIROTO — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.858.969,55	30.745.671,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.527.051,00	5.489.922,12
IPTU	486.926,00	492.621,68
ISS	3.906.184,00	2.851.479,63
ITBI	768.479,00	828.729,83
IRRF	837.792,00	896.311,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	527.670,00	420.779,16
Contribuições	901.027,00	909.078,68
Receita Patrimonial	404.121,11	418.885,93
Aplicações Financeiras (II)	404.121,11	418.885,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.819.307,24	23.865.375,88
Cota-Parte do FPM	10.038.344,00	7.054.187,67
Cota-Parte do ICMS	8.043.502,40	5.365.998,84
Cota-Parte do IPVA	1.970.768,80	1.118.403,15
Cota-Parte do ITR	364.219,20	256.983,08
Transferências da LC 87/1996	58.958,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	121.440,00	87.603,32
Transferências do FUNDEB	4.510.674,00	4.234.612,27
Outras Transferências Correntes	6.711.400,44	5.747.587,55
Demais Receitas Correntes	207.463,20	62.409,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	207.463,20	62.409,07
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.454.848,44	30.326.785,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.503.844,60	523.095,10
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	107.525,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	107.525,00	0,00
Transferências de Capital	2.896.319,60	523.095,10
Convênios	238.750,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.657.569,60	523.095,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X	3.003.844,60	523.095,10
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.458.693,04	30.849.880,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.977.891,60	28.292.499,68	28.274.565,50	28.274.470,70	523.689,12	176.698,70	176.698,70
Pessoal e Encargos Sociais	22.191.315,92	18.226.705,16	18.226.705,16	18.226.705,16	258.868,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	235.918,00	6.088,72	6.088,72	6.088,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.550.657,68	10.059.705,80	10.041.771,62	10.041.676,82	264.820,97	176.698,70	176.698,70
Transferências Constitucionais e Legais	1.733.419,00	1.514.028,37	1.514.028,37	1.514.028,37	283,78	16.115,04	16.115,04
Demais Despesas Correntes	12.817.238,68	8.545.677,43	8.527.743,25	8.527.648,45	264.537,19	160.583,66	160.583,66
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.741.973,60	28.286.410,96	28.268.476,78	28.268.381,98	523.689,12	176.698,70	176.698,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.101.915,63	4.253.911,34	1.753.185,80	1.753.175,17	44.771,81	997.221,23	997.221,23
Investimentos	10.338.856,63	4.143.282,18	1.642.556,64	1.642.546,01	44.771,81	997.221,23	997.221,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	763.059,00	110.629,16	110.629,16	110.629,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	10.338.856,63	4.143.282,18	1.642.556,64	1.642.546,01	44.771,81	997.221,23	997.221,23

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	35.898,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.116.728,23**	**32.429.693,14**	**29.911.033,42**	**29.910.927,99**	**568.460,93**	**1.173.919,93**	**1.173.919,93**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-803.428,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	418.885,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.012,94
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-390.555,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	243.684,67	135.941,29
DEDUÇÕES (XXIX)	5.260.484,93	4.669.364,84
Disponibilidade de Caixa	5.260.484,93	4.669.364,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.080.392,93	4.918.267,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	819.908,00	248.902,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.016.800,26	-4.533.423,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-483.376,71**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	571.005,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	135.941,29
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	527.885,83
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-390.555,01**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-803.428,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 48m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ELISANGELA GIROTO — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	243.684,67	179.825,58	135.941,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	243.684,67	179.825,58	135.941,29
Empréstimos	104.518,93	42.971,86	0,00
Interna	104.518,93	42.971,86	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	139.165,74	136.853,72	135.941,29
De Tributos	110.134,52	107.988,08	107.988,08
De Contribuições Previdenciárias	29.031,22	28.865,64	27.953,21
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.966.979,07	4.453.645,74	4.658.990,71
Disponibilidade de Caixa	4.966.979,07	4.453.645,74	4.658.990,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.786.887,07	5.219.225,26	4.907.893,29
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	819.908,00	765.579,52	248.902,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.723.294,40	-4.273.820,16	-4.523.049,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.950.689,47	29.825.345,07	30.745.671,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	138.961,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	29.950.689,47	29.825.345,07	30.606.710,68
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,81	0,60	0,44
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,77	-14,33	-14,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	35.940.827,36	35.790.414,08	36.894.806,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.346.744,63	32.211.372,68	33.205.325,41

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	293.505,86	244.808,45	10.374,13
RP NÃO PROCESSADOS	1.359.238,87	275.610,56	2.518.659,72
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 20m.

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ELISANGELA GIROTO — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.745.671,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	138.961,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.606.710,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.897.073,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.407.366,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.142.469,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-912,43	135.941,29
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-912,43	135.941,29
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 21m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ELISANGELA GIROTO — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.745.671,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.606.710,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.606.710,68

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.626.137,95	54,32
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	16.527.623,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.701.242,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.874.861,39	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.523.049,42	-14,71
Limite definido por Resolução do Senado Federal	36.894.806,02	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.764.047,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.897.073,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.142.469,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.518.659,72	2.188.082,52

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 30m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ELISANGELA GIROTO — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado Paraná
DECRETO Nº 40
De 02/03/2021
PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS NASF ABERTO PELO EDITAL 01/2021.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Edital n.º04, de 26/02/2021-Classificação Final,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado a classificação final do Processo Seletivo Simplificado-PSS NASF, aberto pelo Edital nº. 01/2021, em conformidade com o Edital de Classificação Final n.º 04, de 26/02/2021, divulgado pela Comissão Especial do PSS e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 02/03/2021.
Art. 2º. Dê-se ciência, Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (02/03/2021)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público que foi retificado o edital de licitação do processo citado abaixo, com nova data de abertura e julgamento:
PROCESSO Nº 13/2021
TOMADA DE PREÇOS - 03/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenheiro civil e arquiteto, devidamente inscrita no conselho de classe pertinente, para atuar junto aos Departamentos da estrutura organizacional do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo IX do presente edital.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Divisão de Licitações e Contratos, sito na Av. Juvenal Silva Braga, 181 – CENTRO, Esperança Nova/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 23/03/2021.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 03 de março de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.351.771,95**	**163.909,49**	**10,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.187.851,83**	**228.535,95**	**0,00**	**959.315,88**
Recursos Ordinários	1.351.771,95	163.909,49	10,63	0,00	0,00	0,00	1.187.851,83	228.535,95	0,00	959.315,88
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.614.247,00**	**84.887,66**	**94,80**	**0,00**	**10.374,13**	**0,00**	**3.518.890,41**	**2.290.123,77**	**0,00**	**1.228.766,64**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.509,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.509,73	18.575,00	0,00	-7.065,27
Transferências do FUNDEB	100.567,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.567,35	0,00	0,00	100.567,35
Outros Recursos Destinados à Educação	478.974,54	1.257,14	0,00	0,00	0,00	0,00	477.717,40	239.804,16	0,00	237.913,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.224,04	59.821,32	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.597,28	0,00	0,00	-39.597,28
Outros Recursos Destinados à Saúde	971.072,10	16.848,20	0,00	0,00	0,00	0,00	954.223,90	1.200.998,80	0,00	-246.774,90
Recursos Destinados à Assistência Social	188.932,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.932,65	0,00	0,00	188.932,65
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	143.096,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.096,71	0,00	0,00	143.096,71
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.699.869,88	6.961,00	94,80	0,00	10.374,13	0,00	1.682.439,95	830.745,81	0,00	851.694,14
TOTAL (III) = (I + II)	**4.966.018,95**	**248.797,15**	**105,43**	**0,00**	**10.374,13**	**0,00**	**4.706.742,24**	**2.518.659,72**	**0,00**	**2.188.082,52**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 23m.

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ELISANGELA GIROTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.351.771,95**	**163.909,49**	**10,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.187.851,83**	**228.535,95**	**0,00**	**959.315,88**
Recursos Ordinários	1.351.771,95	163.909,49	10,63	0,00	0,00	0,00	1.187.851,83	228.535,95	0,00	959.315,88
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.614.247,00**	**84.887,66**	**94,80**	**0,00**	**10.374,13**	**0,00**	**3.518.890,41**	**2.290.123,77**	**0,00**	**1.228.766,64**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.509,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.509,73	18.575,00	0,00	-7.065,27
Transferências do FUNDEB	100.567,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.567,35	0,00	0,00	100.567,35
Outros Recursos Destinados à Educação	478.974,54	1.257,14	0,00	0,00	0,00	0,00	477.717,40	239.804,16	0,00	237.913,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.224,04	59.821,32	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.597,28	0,00	0,00	-39.597,28
Outros Recursos Destinados à Saúde	971.072,10	16.848,20	0,00	0,00	0,00	0,00	954.223,90	1.200.998,80	0,00	-246.774,90
Recursos Destinados à Assistência Social	188.932,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.932,65	0,00	0,00	188.932,65
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	143.096,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.096,71	0,00	0,00	143.096,71
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.699.869,88	6.961,00	94,80	0,00	10.374,13	0,00	1.682.439,95	830.745,81	0,00	851.694,14
TOTAL (III) = (I + II)	**4.966.018,95**	**248.797,15**	**105,43**	**0,00**	**10.374,13**	**0,00**	**4.706.742,24**	**2.518.659,72**	**0,00**	**2.188.082,52**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 22m.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ELISANGELA GIROTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado Paraná

PORTARIA N.º 137
De 01/03/2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDNA FELIPE DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora EDNA FELIPE DA SILVA, portadora do CPF-n.º-757.671.129-91, do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 28/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (01/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 141
De 03/03/2021
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor Francisco Roberto Soares, ocorrido no dia 28/02/2021, conforme Certidão de Óbito n.º 2077/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Motorista, ocupado pelo servidor FRANCISCO ROBERTO SOARES, inscrito no CPF-n.º-490.724.129-15, a contar de 28/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (03/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 142
De 03/03/2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Elizabeth Cristina Girotto e Silva	Professor de Educação Infantil	2008/2013	20/02/2021 à 20/05/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (03/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Art. 35 Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENENTE: Município de São Jorge do Patrocínio – CNPJ Nº. 77.870.475/0001-63
OBJETO: Constitui como objeto do presente Convênio, que o Município de São Jorge do Patrocínio/PR, que receberá em seu Aterro Sanitário, os resíduos sólidos domiciliares, devidamente segregados dos materiais recicláveis, conforme listagem prevista no anexo I, gerados pelo Município de Esperança Nova/PR.
CONDIÇÕES DE REPASSE: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de fevereiro a dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 10//02/2021.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ERRATA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 0232021; publicado no Diário Oficial do Município no jornal Umuarama Ilustrado no dia 23/02/2021 pagina B4
Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA 03 DE FEVEREIRO 2021
Leia-se:
DATA DA ASSINATURA 09 DE FEVEREIRO 2021
EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado Paraná
DECRETO N.º 5.756/2021
DATA: 03/03/2021
SÚMULA: Nomeia o Srº Cristyano Elionai Gollmann.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeado o Srº. Cristyano Elionai Gollmann, portador da RG n.º 13.357.516-2, e do CPF nº 012.020.899-76 para o cargo de Assessor Direto do Poder Executivo ll , Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 Dias do Mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 007/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: EZEQUIEL AMOROSO DA CRUZ
CPF: 527.548.719-34
OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ICARAÍMA.
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2022
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05
Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2017, Firmado em 26 de dezembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 107/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA LMS FERREIRA EIRELI - ME, com base na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 31 de Março de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2017, firmado entre as partes em 26 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 058/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 020/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, que será responsável pelo fornecimento de medicamentos , para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 150/2021, de 23 de fevereiro de 2021, nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 157/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021.
Valor Total: R$ 7.194,00 (Sete mil, cento e noventa e quatro reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 02 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 059/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 021/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.339.246/0001-92
Objeto do Contrato: Contratação da empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais hospitalares (luvas) e medicamento (Fentanil), para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 150/2021, de 23 de fevereiro de 2021, nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 157/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021.
Valor Total: R$ 45.696,70 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 02 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 060/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 022/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RINALDI E COGO LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.269.677/0001-79
Objeto do Contrato: Contratação da empresa RINALDI E COGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.269.677/0001-79, que será responsável pelo fornecimento de Material hospitalar, para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 150/2021, de 23 de fevereiro de 2021, nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 157/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021.
Valor Total: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 02 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado Paraná
TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 111/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA -
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à rua Projetada A, 1646, Parque Industrial III, CEP: 3623-3266, na cidade de Umuarama - PR, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.479-10
e a CONTRATADA o Senhor CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.925.696-1SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 021.110.919-36, Residente e domiciliado a rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó na cidade de Umuarama – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 40/2020 Tomada de Preço: 03/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO"
- Justifica-se que houve atraso na execução da presente obra, devido ao atraso da conclusão da rede de energia elétrica, precisando assim de maior prazo, por mais 151 dias, sendo de 26 de janeiro de 2021 a 26 de junho de 2021, data do término do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 26 de janeiro de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CLEBER RUIZ MARTINES
TESTEMUNHAS:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 061/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 023/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.566.711/0001-81
Objeto do Contrato: Contratação da empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de medicamento (Propofol 10mg/ml 20 ml), para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 150/2021, de 23 de fevereiro de 2021, nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 157/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021.
Valor Total: R$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 02 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 003/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: MATERA & MATERA LTDA
CNPJ: 09.626.561/0001-75
OBJETO: Contratação de 2 links de internet não dedicada de 100 MB assimétrico com IP fixo, garantia de banda contratada de 100% para download e 50% de upload, 01 link para Secretaria de Cultura e 1 link para o Centro de Convivência.
VALOR TOTAL: R$ 4.577,52
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2022
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE — Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2021

Decreto nº 19/2021 de 25/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.003 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.003.13.392.0007.2.040. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA
142 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
07 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
07.001 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
07.001.08.244.0009.2.101. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS
407 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
07.001.08.244.0009.2.150. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
430 - 3.1.90.11.00.00 31943 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00
435 - 3.1.90.13.00.00 31943 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
Total Suplementação: 43.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.093. FESTIVIDADES E HOMENAGENS
19 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.003 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.003.27.812.0007.2.038. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE
159 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
07 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
07.001 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
07.001.08.244.0009.2.150. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
443 - 3.3.90.30.00.00 31943 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
453 - 3.3.90.39.00.00 31943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
Total Redução: 43.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 25 de fevereiro de 2021.

MISAEL ALVES DA SILVA
PREFEITO

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 002/2021
HOMOLOGO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para análise da documentação quanto Chamamento Púbico para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com códigos de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do Processo de Inexigibilidade 002/2021.
Empresa (s) Contratada (s): BANCO COOPERATIVO SICREDI SA. – CNPJ: 01.181.521/0001-55
Mariluz, 03 de março de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 77/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 01/03/2021 ás 04:00 horas
RETORNO: 01/03/2021 ás 18:00 horas
Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 77,11 (SETENTA E SETE REIAS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL /Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
ANDRE LUIZ FERNANDES
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 78/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 02/03/2021 ás 04:38 horas
RETORNO: 02/03/2021 ás 18:00 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL /Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
FLORISVAL JOSE DA SILVA
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ. 76.404.136/0001-29

[illegible]

DECRETA

[illegible]

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado Paraná
RESUMO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
· Contrato n.º 023/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica a Secretária Municipal de Assistência Social do município de Nova Olímpia, Serviços para elaboração de documentos técnicos (leis municipais, regulamentações dos conselhos) na área de Assistência Social, Idoso, Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência e Assessoria quanto a Gestão Financeira, Orçamentaria e Prestação de Contas do Órgão Gestor da Assistência Social.
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Data da Assinatura: 03 de março de 2021.
Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº 010/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 03 de março de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado Paraná
PORTARIA N.º 082/2021
SÚMULA: Revoga Portaria 034/2017 e Constitui nova comissão para a Implementação e Gerenciamento do Programa Bolsa Universitária instituída pela LEI N.º 1.212 de 11 de dezembro de 2013, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria 034/2017 e Nomear Comissão para a Implementação e Gerenciamento do Programa Bolsa Universitária instituída pela Lei n.º 1212 de 11 de dezembro de 2013, deste Município, composta por:
NAGILA APARECIDA BARALDI DEDINO - (Presidente)
SOLANGE GOMES FREIRE - (Secretário)
LUCINEIA APARECIDA JACOMINI LEAL - (Membro)
Art. 2o Esta Comissão é encarregada da elaboração do Edital que orientará as inscrições e seleção dos estudantes beneficiários do Programa.
Art. 3º Cabe a Comissão de que trata esta Portaria a implementação e Gerenciamento Programa Bolsa Universitária por uma período de 4 (quatro) anos de acordo com o disposto no Artigo 11 da Lei n.º 1212.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, em 03 de fevereiro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº7
Ref: CONTRATO Nº73/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência, disposto Clausula Sétima do presente contrato, com termino previsto para 26/09/2021.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 03/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado Paraná

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

[illegible]

PROCESSO LICITATÓRIO nº [illegible]
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [illegible]
JUSTIFICATIVA

[illegible]

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
[illegible]	[illegible]

[illegible]

TERMO DE RATIFICAÇÃO

[illegible]

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 005/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado os preços do lote I, da cota 75%, os item I (diesel comum) de R$ 3,2844, para R$ 3,49 e item II (diesel s10) de R$ 3,30 para R$ 3,50 e item III (gasolina) de R$ 4,2283 para R$ 4,57, Lote II cota 25% item I (diesel comum) item I de R$ 3,2666 para R$ 3,47 e item II (diesel s10) de R$ 3,2790 para R$ 3,48 e item III (gasolina) de 4,2100 para R$ 4,55 ,alterando o valor do contrato , passando de R$ 2.478.034,00 para R$ 2.633.300,00 , em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 001/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,01 DE MARÇO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

[illegible]

PROCESSO LICITATÓRIO nº [illegible]
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [illegible]
JUSTIFICATIVA

[illegible]

Fornecedor	Valor Total em R$
[illegible]	[illegible]

[illegible]

TERMO DE RATIFICAÇÃO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 004/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL, PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR EVERTON JUNIOR PAOLICCHI, brasileiro (a), portador do – RG. 8.537.250-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.862.429-89, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa PAULIQUI & PAULIQUI LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado os preços do lote I, da cota 75%, o item IV(etanol) de R$ 2,9327, para R$ 3,65 e Lote II cota 25% item IV (etanol) de R$ 2,8773 para R$ 3,58,alterando o valor do contrato , passando de R$ 437.827,50 para R$ 543.577,50 , em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 001/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,01 DE MARÇO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
PAULIQUI & PAULIQUI LTDA
EVERTON JUNIOR PAOLICCHI
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.647.130,00
Previsão Atualizada	45.362.814,15
Receitas Realizadas	31.268.766,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.752.891,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.647.130,00
Dotação Atualizada	48.115.705,23
Despesas Empenhadas	32.546.411,02
Despesas Liquidadas	30.027.751,30
Despesas Pagas	30.027.645,87
Superávit Orçamentário	1.241.015,48

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	32.546.411,02
Despesas Liquidadas	30.027.751,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Liquida	30.745.671,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.606.710,68
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.606.710,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-390.555,01	0,00
Resultado Primário	0,00	-803.428,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	819.908,00	2.649,92	568.460,93	248.797,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.359.238,87	185.318,94	1.173.919,93	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.179.146,87	187.968,86	1.742.380,86	248.797,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.861.773,45	<18% / 25%>	25,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.211.638,28	60%	75,82

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.253.911,34	6.848.004,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.399,99	106.125,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	161.683,31	174.838,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.223.407,90	15,00	32,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 17/fev/2021 as 14h e 52m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ELISANGELA GIROTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURA

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado Paraná
DECRETO Nº 5.755/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/ alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 363 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.39.00.00 368 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.000,00
FONTE 1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA 60.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA 60.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE	RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	TOTAL
20/01/2021	MINISTERIO DA FAZENDA - FPM	R$	113.627,40
29/01/2021	MINISTERIO DA FAZENDA - FPM	R$	371.783,89
19/01/2021	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R$	538.449,41
26/01/2021	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R$	77.523,41
22/01/2021	MINISTERIO DA FAZENDA –ROYALTIES	R$	11.670,94
26/012021	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES	R$	281,83
20/01/2021	MINISTERIO DA FAZENDA - IPI	R$	2.179,23
29/01/2021	MINISTERIO DA FAZENDA - IPI	R$	1.224,06
19/01/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	R$	45.110,44
20/01/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO- FUNDEB	R$	160.639,39
26/01/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R$	6.474,79
28/01/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – FUNDEB	R$	92.212,40
29/01/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – FUNDEB	R$	33.851,88
19/01/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	21.919,00
25/01/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	1.413,66
26/01/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	280,00
26/01/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	5.30,00
26/01/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	1.413,66
27/01/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	7.500,00
27/01/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	12.900,00
27/01/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	8.000,00
19/01/2021	FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO -QSE	R$	39.322,93
18/01/2021	MINISTERIO DA FAZENDA –RPM	R$	150.60

Icaraíma, 19/02/2021
Marcos Alex de OLiveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	TOTAL	
10/02/2021	MINISTERIO DA FAZENDA - FPM	R$	938.938,32
19/02/2021	MINISTERIO DA FAZENDA - FPM	R$	95.384,48
02/02/2021	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R$	161.409,07
09/02/2021	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R$	62.234,21
19/02/2021	MINISTERIO DA FAZENDA –ROYALTIES	R$	13.050,53
09/02/2021	MINISTERIO DA FAZENDA – ROYALTIES -CFM	R$	3.400,77
10/02/2021	MINISTERIO DA FAZENDA - IPI	R$	5.519,30
19/01/2021	MINISTERIO DA FAZENDA - IPI	R$	1.851,29
02/02/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	R$	13.522,60
03/02/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO- FUNDEB	R$	43.615,37
09/02/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R$	5.213,88
10/02/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – FUNDEB	R$	108.765,20
18/02/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – FUNDEB	R$	26.867,61
19/02/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – FUNDEB	R$	129.176,87
18/02/2021	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R$	320.698,46
02/02/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	5.890,00
02/02/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	21,919,00
02/02/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	310,00
03/02/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	91.541,92
05/02/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	53.318,17
05/02/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	3.679,50
05/02/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	7.500,00
05/02/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	23.250,00
10/02/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	1.413,66
11/02/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	3.919,06
11/02/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	12.900,00
11/02/2021	MINISTERIO DA SAUDE	R$	8.000,00
18/02/2021	FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - QSE	R$	27.692,36
01/02/2021	FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO – FNDE - MERENDA	R$	9.368,40
03/02/2021	FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO – FNDE - MERENDA	R$	9,368,40
12/02/2021	FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - PENATE	R$	15.318,79

Icaraíma, 19/02/2021
Marcos Alex de OLiveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, e a empresa: 1) AUTO POSTO DOURADINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.842.909/0001-26, sito na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 635, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Fabiano Aparecido Volpato, portador do CPF. n.º 017.633.629-06, RG. n.º 5.333.920-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Domingos de Menezes Dias, n.º 115, Térreo, Parque Agostinho, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: AUTO POSTO DOURADINA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 80.842.909/0001-26, com sede na cidade de Douradina/PR, à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 635, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$622.050,00(seiscentos e vinte e dois mil e cinquenta reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. % de Desconto Valor Unit. Valor Total
1 1 Aquisição de combustível, gasolina comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. Ipiranga Litro 40.000 1,30% R$4,52 R$180.800,00
1 3 Aquisição de Combustível, óleo diesel S10 de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. Ipiranga Litro 125.000 1,00% R$3,53 R$441.250,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 16 (dezesseis) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-PR.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Execução: Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado(s), de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços do certame.
06.1. Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão ao abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal.
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 04/2021, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (01/03/2021).
CONTRATADA
Fabiano Aparecido Volpato
AUTO POSTO DOURADINA LTDA.
CONTRATANTE
Oberdam José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, e a empresa: 2) GAZIN AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.199.828/0001-09, sito na Rodovia PR 082, Km 01, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Rubens Gazini, portador do CPF n.º 169.408.309-87, RG. n.º 1.025.183-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 5464, Chácara V, Lote 02, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: GAZIN AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.199.828/0001-09, com sede na cidade de Douradina/PR, à Rodovia PR 082, Km 01, CEP. 87.485-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$584.050,00(quinhentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais) com o preço do item abaixo relacionado.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. % de Desconto Valor Unit. Valor Total
1 2 Aquisição de Combustível, óleo diesel comum automotivo de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. Petrobras Litro 155.000 1,10% R$3,44 R$533.200,00
1 4 Aquisição de combustível, etanol comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. Petrobras Litro 15.000 1,00% R$3,39 R$50.850,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 16 (dezesseis) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-PR.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Execução: Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado(s), de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços do certame.
06.1. Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão ao abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal.
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 04/2021, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (01/03/2021).
CONTRATADA
Rubens Gazini
GAZIN AUTO POSTO LTDA.
CONTRATANTE
Oberdam José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO - ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 040/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.
A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:
DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL:
EXCLUA-SE DO LOTE 01, OS ITENS 16 (ALMÔNDEGA) E 17 (SUCO EM PÓ).
O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 040/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.
Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.
Guaíra (PR), em 03 de março de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado Paraná
PORTARIA Nº 102/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora ELISANGELA BERTOLDO PRIORE, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.023.330-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no período de 26/02/2021 à 12/03/2021.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Março de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 005/2021
PROCESSO Nº 014/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS PARA RECOLHIMENTO DO IPTU, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
CONTRATADA: M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS – ME
CNPJ: 28.419.352/0001-03
VALOR MÁXIMO: R$ 3.847,90 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 006/2021
PROCESSO Nº 015/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE E

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado Paraná
LEI Nº 2.004 DE 03 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 836.577,56 (oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.306.0005.6.017. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
807 - 3.3.90.32.00.00 33112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 99.266,71
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.361.0005.5.005. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
806 - 4.4.90.52.00.00 3305 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
804 - 3.3.90.30.00.00 3103 MATERIAL DE CONSUMO 415,55
805 - 3.3.90.30.00.00 3104 MATERIAL DE CONSUMO 5.630,57
808 - 3.3.90.30.00.00 33115 MATERIAL DE CONSUMO 44.730,48
810 - 3.3.90.30.00.00 33132 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
811 - 3.3.90.39.00.00 33132 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.368,32
04.001.12.361.0005.6.021. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%
801 - 3.3.90.39.00.00 03102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 364,29
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.121. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID19
803 - 3.3.90.30.00.00 30240 MATERIAL DE CONSUMO 1.120,91
05.001.10.301.0008.1.014. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
809 - 4.4.90.52.00.00 3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.903,40
825 - 4.4.90.52.00.00 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
814 - 3.3.90.30.00.00 2494 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
815 - 3.3.90.39.00.00 2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
824 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.169,28
05.001.10.301.0008.2.099. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
816 - 3.3.90.30.00.00 2494 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
817 - 3.3.90.39.00.00 2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 37.256,09
05.001.10.303.0008.2.063. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
826 - 4.4.90.52.00.00 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.100,00
822 - 4.4.90.52.00.00 501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.488,86
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.016. CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
813 - 4.4.90.51.00.00 33855 OBRAS E INSTALAÇÕES 222.857,14
06.001.26.782.0010.2.068. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
818 - 3.3.90.30.00.00 31504 MATERIAL DE CONSUMO 17.660,10
819 - 3.3.90.30.00.00 31510 MATERIAL DE CONSUMO 113,20
820 - 3.3.90.30.00.00 31511 MATERIAL DE CONSUMO 10.071,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.071. MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
812 - 3.3.90.30.00.00 33753 MATERIAL DE CONSUMO 619,77
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.077. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
841 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
842 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07.001.08.244.0012.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA
839 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
848 - 3.3.90.30.00.00 33936 MATERIAL DE CONSUMO 161,11
840 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
07.001.08.244.0012.2.081. PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
821 - 3.3.90.30.00.00 33808 MATERIAL DE CONSUMO 353,57
07.001.08.244.0012.2.082. PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I
847 - 3.3.90.32.00.00 33817 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 30.763,16
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.08.244.0012.2.123. ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID19
832 - 3.3.90.30.00.00 30220 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
802 - 3.3.90.32.00.00 3021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 36,60
833 - 3.3.90.39.00.00 30220 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
07.001.08.244.0013.2.084. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA
828 - 3.1.90.11.00.00 33938 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CVIL 50.000,00
829 - 3.1.90.13.00.00 33938 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.041,25
831 - 3.3.90.30.00.00 33844 MATERIAL DE CONSUMO 86,20
Total Suplementação: 836.577,56
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2020.
Superávit financeiro
Total: 836.577,56
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1.997 de 01 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2021, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2021, nas Programações e Metas para exercício de 2021.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de março de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado Paraná
DECRETO Nº 2.048 DE 03 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.004 de 03 de março de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 836.577,56 (oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.306.0005.6.017. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
807 - 3.3.90.32.00.00 33112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 99.266,71
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.361.0005.5.005. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
806 - 4.4.90.52.00.00 3305 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
804 - 3.3.90.30.00.00 3103 MATERIAL DE CONSUMO 415,55
805 - 3.3.90.30.00.00 3104 MATERIAL DE CONSUMO 5.630,57
808 - 3.3.90.30.00.00 33115 MATERIAL DE CONSUMO 44.730,48
810 - 3.3.90.30.00.00 33132 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
811 - 3.3.90.39.00.00 33132 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.368,32
04.001.12.361.0005.6.021. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%
801 - 3.3.90.39.00.00 03102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 364,29
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.121. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID19
803 - 3.3.90.30.00.00 30240 MATERIAL DE CONSUMO 1.120,91
05.001.10.301.0008.1.014. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
809 - 4.4.90.52.00.00 3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.903,40
825 - 4.4.90.52.00.00 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
814 - 3.3.90.30.00.00 2494 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
815 - 3.3.90.39.00.00 2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
824 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.169,28
05.001.10.301.0008.2.099. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
816 - 3.3.90.30.00.00 2494 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
817 - 3.3.90.39.00.00 2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 37.256,09
05.001.10.303.0008.2.063. MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
826 - 4.4.90.52.00.00 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.100,00
822 - 4.4.90.52.00.00 501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.488,86
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.016. CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
813 - 4.4.90.51.00.00 33855 OBRAS E INSTALAÇÕES 222.857,14
06.001.26.782.0010.2.068. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
818 - 3.3.90.30.00.00 31504 MATERIAL DE CONSUMO 17.660,10
819 - 3.3.90.30.00.00 31510 MATERIAL DE CONSUMO 113,20
820 - 3.3.90.30.00.00 31511 MATERIAL DE CONSUMO 10.071,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.071. MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
812 - 3.3.90.30.00.00 33753 MATERIAL DE CONSUMO 619,77
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.077. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
841 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
842 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07.001.08.244.0012.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA
839 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
848 - 3.3.90.30.00.00 33936 MATERIAL DE CONSUMO 161,11
840 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
07.001.08.244.0012.2.081. PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
821 - 3.3.90.30.00.00 33808 MATERIAL DE CONSUMO 353,57
07.001.08.244.0012.2.082. PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I
847 - 3.3.90.32.00.00 33817 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 30.763,16
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.08.244.0012.2.123. ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID19
832 - 3.3.90.30.00.00 30220 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
802 - 3.3.90.32.00.00 3021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 36,60
833 - 3.3.90.39.00.00 30220 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
07.001.08.244.0013.2.084. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA
828 - 3.1.90.11.00.00 33938 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CVIL 50.000,00
829 - 3.1.90.13.00.00 33938 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.041,25
831 - 3.3.90.30.00.00 33844 MATERIAL DE CONSUMO 86,20
Total Suplementação: 836.577,56
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2020.
Superávit financeiro
Total: 836.577,56
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de março de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado Paraná
LEI Nº 2.005 DE 03 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 69.524,74(sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), por anulação parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.024. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 40%
845 - 3.3.90.08.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
04.001.12.361.0005.6.027. MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 40%
846 - 3.3.90.08.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.0008.2.065. MANUTENÇÃO DO PROG.DE QUALIF.DAS AÇÕES DE VIG.EM SAÚDE-VIGIASUS
827 - 4.4.90.52.00.00 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.118,16
823 - 4.4.90.52.00.00 501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.851,89
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.123. ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID19
834 - 3.1.90.11.00.00 30220 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 22.494,70
835 - 3.1.90.13.00.00 30220 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
836 - 3.1.91.13.00.00 30220 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
837 - 4.4.90.52.00.00 30220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.001.08.244.0013.2.124. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID19
843 - 3.1.90.11.00.00 30220 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.900,00
844 - 3.1.91.13.00.00 30220 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.659,99
Total Suplementação: 69.524,74
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentarias e superávit financeiro apurado em 31/12/2020:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.024. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 40%
216 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
04.001.12.361.0005.6.027. MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 40%
242 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Redução: 2.000,00
Superávit financeiro Total Superávit: 67.524,74
Total: 69.524,74
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1.997 de 01 de dezembro de 2020, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2021, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2021, nas Programações e Metas para exercício de 2021.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de março de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado Paraná
DECRETO Nº 2.050 DE 03 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.005 de 03 de março de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.024. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 40%
845 - 3.3.90.08.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
04.001.12.361.0005.6.027. MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 40%
846 - 3.3.90.08.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
Total Suplementação: 2.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentarias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.024. MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 40%
216 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
04.001.12.361.0005.6.027. MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 40%
242 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Redução: 2.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de março de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado Paraná
DECRETO Nº 2.049 DE 03 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.005 de 03 de março de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 67.524,74(sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.0008.2.065. MANUTENÇÃO DO PROG.DE QUALIF.DAS AÇÕES DE VIG.EM SAÚDE-VIGIASUS
827 - 4.4.90.52.00.00 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.118,16
823 - 4.4.90.52.00.00 501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.851,89
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.123. ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID19
834 - 3.1.90.11.00.00 30220 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 22.494,70
835 - 3.1.90.13.00.00 30220 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
836 - 3.1.91.13.00.00 30220 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
837 - 4.4.90.52.00.00 30220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.001.08.244.0013.2.124. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID19
843 - 3.1.90.11.00.00 30220 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.900,00
844 - 3.1.91.13.00.00 30220 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.659,99
Total Suplementação: 67.524,74
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2020:
Superávit financeiro Total Superávit: 67.524,74
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de março de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado Paraná
PORTARIA Nº. 103/2021
Concede licença prêmio a JESSICA FERNANDA VIEIRA MACHADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a JESSICA FERNANDA VIEIRA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.366.474-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2015/2020, vencido e não fruído, no período de 18/02/2021 a 18/05/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 104/2021
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 15% (quinze por cento), de Função Gratificada à servidora GRASIELE CRISTIANE MARCHI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.580.335-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 105/2021
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 15% (quinze por cento), de Função Gratificada ao servidor LUIZ CARLOS MAGUIM, portador da Cédula de Identidade Nº. 2/R-3138034, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 106/2021
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 10% (dez por cento), de Função Gratificada à servidora GRAZIELE BERNARDELI FURLANETO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.876.737-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de março de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 107/2021
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal JACIARA PEREIRA LEAL, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.837.020-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 03/02/2021 a 03/04/2021, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 108/2021
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal ANTONIO ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.066.064-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mot. Cat D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, até 29/04/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 109/2021
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal ILVANETE RIBEIRO DE QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.552.945-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, até 01/04/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado Paraná
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 075/2018
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Higienópolis, 821 – Centro – NOVA OLÍMPIA -PR., inscrita no CNPJ sob nº 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA PACHECO, brasileiro, casado, cartorário, agente político, inscrito no CPF sob nº 140.221.849-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.234.184-9/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia, Paraná, e de outro lado a empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 78.736.659/0001-06, estabelecida em Paranavaí/PR, à Rua Marechal Candido Rondon, 1705, 1º Andar, Centro, CEP. 87704-060, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JAMIL ABOU NOUH, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Antonio Felipe, 1085, Centro, na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.384.458-SSP/PR, e do CPF nº 307.046.189-15, celebram o presente Contrato, decorrente Tomada de Preços nº 008/2018, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e suas regulamentações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato 075/2018 até 30 de novembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 29 de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
JAMIL ABOU NOUH
Representante Legal
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado Paraná
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 075/2018
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Higienópolis, 821 – Centro – NOVA OLÍMPIA -PR., inscrita no CNPJ sob nº 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA PACHECO, brasileiro, casado, cartorário, agente político, inscrito no CPF sob nº 140.221.849-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.234.184-9/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia, Paraná, e de outro lado a empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 78.736.659/0001-06, estabelecida em Paranavaí/PR, à Rua Marechal Candido Rondon, 1705, 1º Andar, Centro, CEP. 87704-060, doravante

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 16/02/2021

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**11.813.951,65**	**13.897.559,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.384.039,34	3.897.638,46
Créditos a Curto Prazo	5.709.614,23	8.730.098,31
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	5.709.614,23	8.730.098,31
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	724.298,08	469.822,68
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.046.338,05**	**1.002.931,52**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	1.046.338,05	1.002.931,52
Bens Móveis	1.476.029,22	1.315.622,17
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-429.691,17	-312.690,65
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**12.860.289,70**	**14.100.490,97**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**217.965,05**	**289.172,89**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	900,00	1.500,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	189.475,22	242.225,85
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.855,62	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	23.934,21	45.447,04
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**784.661,41**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	784.661,41
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**217.965,05**	**1.073.834,30**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	138.356.088,50	105.773.673,40
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-125.713.763,85	-92.747.016,73
Resultado do Exercício	-12.966.747,13	-26.440.330,87
Resultados de Exercícios Anteriores	-92.747.016,73	-66.306.685,86
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.642.324,65**	**13.026.656,67**
TOTAL	**12.860.289,70**	**14.100.490,97**

ATIVO FINANCEIRO	5.384.039,34	3.897.638,46	PASSIVO FINANCEIRO	300.961,22	385.686,70
ATIVO PERMANENTE	7.476.250,36	10.202.852,51	PASSIVO PERMANENTE	0,00	784.661,41
SALDO PATRIMONIAL				**12.559.628,48**	**12.930.142,86**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	5.709.614,23	8.730.098,31
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**5.709.614,23**	**8.730.098,31**

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	15.253.297,22
TOTAL	**0,00**	**15.253.297,22**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos Ordinários (Per Capita)	3.941.674,88	584.564,52
002 - Recursos Ordinários (22ª Regional de Saúde)	52.892,36	288.043,96
005 - Transferências do Estado (11ª à 14ª Regional de Saúde)	854.526,73	515.186,31
006 - Transferências da União (11ª à 14ª Regional de Saúde) - Anteriores	234.115,81	1.845.959,70
020 - Transferência da União (22ª Regional de Saúde)	0,00	197.784,72
094 - Retenções em caráter consignatório	168,54	168,54
TOTAL	5.083.378,32	3.511.951,76

Notas Explicativas

1 - Os créditos a curto prazo (ativo circulante) e direitos contratuais (atos potenciais ativos) se referem ao saldo à receber dos Municípios consorciados conforme contrato de rateio firmado entre os mesmos.

2 - O saldo em estoques são com base no custo de aquisição, não sendo reavaliados com valor de mercado.

3 - O método utilizado para a depreciação dos bens do consórcio foi o método das cotas constantes.

4 - A ação intentada pelo CIUENP em face da União Federal, a respeito da imunidade da obrigação patronal (INSS), pelo fato de que o CIUENP presta um serviço de saúde gratuito a população, transitou em julgado, garantindo a imunidade ao consórcio e por esse motivo o saldo dos Atos Potenciais do Passivo e o saldo do Passivo Não-Circulante em 2020 foram zerados, devido ao fato que o saldo dos Atos Potenciais do Passivo do exercício anterior representava o valor das obrigações patronais previdenciárias acrescidas de multa a serem pagas caso a ação não fosse procedente e o saldo do Passivo Não-Circulante representava o valor de débitos previdenciários parcelados.

Almir de Almeida
Presidente CIUENP (2020)

Celso Luiz Pozzobom
Presidente CIUENP (2021)

Denis M. Facci Sa
CRC/PR 066104/O-0

Ingrid Ellen V. P. Ronquim
Controladora Interna

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 02 / 03 / 2021
DE N.º 12.013
UMUARAMA, 02 / 03 / 2021
CIUENP / SAMU 192 - NOROESTE - PR

29
C-1

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 143/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANDRE ANTONIO SABINO, inscrita no CNPJ nº 27.743.380/0001-00, com sede à Rua ELIAS SCALCO, nº 327, LUTHER KING - 85605-400 na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, portador do RG. nº 6.321.845 SSP/PR. e do CPF/MF Nº 003.442.029-09, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 34/2020, Processo n° 106, data da homologação da licitação 06/10/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
LOTE ITEM QUANT DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUANT. ADITIVADA VALOR UNIT VL/ ADITIVADO
03 01 70 CONJUNTO PIJAMA DE BRIM 100% ALGODÃO NA COR (A ESCOLHER) TAMANHOS DIVERSOS, COM LOGO BORDADA - APRESENTAR AMOSTRA DO TECIDO COM GRAMATURA OU O PIJAMA 17 51,49 875,33
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 3.604,30 R$ 875,33 R$ 4.479,63
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 051/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BIOMAR CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.319.815/0001-00, com sede à AV. CARLOS SPANHOL, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO BIGOLI NETO, portador(a) do RG. Nº 1250592 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 100.404.129-20, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 30/2021, Processo n° 54, data da homologação da licitação 02/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-6.500,00- (seis mil e quinhentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (03 (três)) meses, tendo início em 03/03/2021 e término previsto para 03/06/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado Paraná

PORTARIA Nº. 66/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal n°. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto n°. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar n°. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Municipal 1.437/2010, obedecendo ao art. n°. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

FEVEREIRO DE 2021						
NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	ADMISSAO	% ATUAL	% ACESSO
Marcia R. dos Santos Fagundes	Professor 20h	C11	GM	16/02/2000	18%	20%
Rozilena Esteves	Prof. Ed. Inf. 30h	C7	GM	07/02/2008	10%	12%
Adelaide Luz da Silva	Prof. Ed. Inf. 30h	C7	GM	06/02/2008	10%	12%
Marlise dos Santos Arrias	Prof. Ed. Inf. 30h	C7	GM	06/02/2008	10%	12%
Sandra Regina G. da Mata	Prof. Ed. Inf. 30h	C7	GM	07/02/2008	10%	12%
Cassia Fernandes da Silva	Prof. Ed. Inf. 30h	C7	GM	08/02/2008	10%	12%
Angélica Haber Alves Lopes	Educador Social	C7	GM	01/02/2008	10%	12%
Sandra de S. Camargo Santos	Educador Social	C7	GM	01/02/2008	10%	12%
Cleide Soares dos S. Massola	Educador Social	C7	GM	01/02/2008	10%	12%
Carina Denise Ronca	Prof. Ed. Inf. 30h	C7	GM	12/02/2008	10%	12%
Gorete de F. O. dos Santos	Prof. Ed. Inf. 30h	C7	GM	11/02/2008	10%	12%
Ilda Aparecida Alves	Prof. Ed. Inf. 30h	C7	GM	08/02/2008	10%	12%
Adriana de Souza Moreira	Enfermeiro	VIII	GP	01/02/2012	6%	8%
Andrea da Silva Cardoso Aguado	Tec. Enfermagem	VI	GA	07/02/2012	6%	8%
Vilma Gonçalves de Jesus	Tec. Enfermagem	VI	GA	03/02/2012	6%	8%
Cassia Lopes Tamaio	Professor 20h	C5	GM	12/02/2012	6%	8%
Carine Ralo de S. Sabino	Prof. Ed. Inf. 30h	C5	GM	02/02/2012	6%	8%
Antônia E. Barbosa da Silva	Ag. Com. Saúde	II	GAM	07/02/2012	6%	8%
Cristiane Aparecida Biondi	Aux. Serv. Gerais	I	GSG	07/02/2012	6%	8%
Cleonice G. Ferreira Frederico	Aux. Serv. Gerais	I	GSG	22/02/2012	6%	8%
Natiele F. da Silva Lucena	Professor 20h	C5	GM	23/02/2012	6%	8%
Andressa C. de M. M. Wanters	Professor 20h	C3	GM	01/02/2016	2%	4%
Helena Alves Dalto	Prof. Ed. Inf. 40h	C3	GM	01/02/2016	2%	4%
Gisele Ferreira Frederico	Prof. Ed. Inf. 40h	C3	GM	17/02/2016	2%	4%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado Paraná
PORTARIA Nº. 67/2021, de 18 de fevereiro de 2021
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a migração extemporânea do pedido de férias,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LILIAN GRACIELI NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG n°. 10.115.754-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo 01/06/2019 à 31/05/2020, a serem concedidas no período de 01/03/2021 à 15/03/2021, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias integralmente na competência de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 68/2021, de 18 de fevereiro de 2021.
CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL POR ESCOLARIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER baseado nos artigos 17 à 21 da Lei Municipal Complementar nº. 3/2019, ASCENSÃO FUNCIONAL POR ESCOLARIDADE – ACESSO DE NÍVEL DENTRO DO MESMO CARGO, à Servidora Pública Sra. CÁSSIA FERNANDES DA SILVA ROSSI, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 7.158.549-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil, 30:00 HS; Padrão GM, Nível B, Classe 6, do quadro próprio desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; considerando o requerimento protocolado pela Servidora e o certificado de conclusão de curso; passando a ocupar a partir de fevereiro de 2021 o Padrão GM, Nível C, Classe 6, correspondente ao mesmo Cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 69/2021 de 18 de fevereiro de 2021
CONCEDE ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA (HOME OFFICE) À SERVIDORA PUBLICA GESTANTE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do aumento do número de casos da COVID-19 neste município, e o atestado médico obstétrico emitido em favor da Servidora Pública Sra. THAIS CICHOCKI COSTA SILVA,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA (HOME OFFICE), por um período de 107 (cento e sete) dias, de 11/02/2021 à 28/05/2021 em favor da Servidora Pública GESTANTE Sra. THAIS CHOCKI COSTA SILVA, Portadora do RG nº. 1.243.404-38 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20 HS, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E, Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%; podendo ser interrompida a qualquer momento mediante a redução do número de casos por COVID-19 no município, através de boletim informativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. A presente concessão não acarretará prejuízos financeiros à servidora, nem ao bom funcionamento do setor devendo observar o cumprimento dos prazos legais das atividades a qual seja responsável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 70/2021 de 18 de fevereiro de 2021
CONCEDE ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA (HOME OFFICE) À SERVIDORA PUBLICA GESTANTE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do aumento do número de casos da COVID-19 neste município, e o atestado médico obstétrico emitido em favor da Servidora Pública Sra. MARCIA BACHINI ZANOLLI,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA (HOME OFFICE), por um período de 90 (noventa) dias, de 15/02/2021 à 15/05/2021 em favor da Servidora Pública GESTANTE Sra. MARCIA BACHINI ZANOLLI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.905.971-4 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20 HS, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E, Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%; podendo ser interrompida a qualquer momento mediante a redução do número de casos por COVID-19 no município, através de boletim informativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. A presente concessão não acarretará prejuízos financeiros à servidora, nem ao bom funcionamento do setor devendo observar o cumprimento dos prazos legais das atividades a qual seja responsável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 71/2021 de 19 de fevereiro de 2021.
PRORROGA AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Publico Sr. CLOVIS MARREIRO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.782.232-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Tratorista, Padrão GSG, Classe III, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, tendo em vista Atestado Médico comprovando a necessidade da continuidade do AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR PRAZO INDETERMINADO, porém mediante esta Portaria o município concede um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 07 de março de 2021, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 03 de setembro de 2021 apresentar-se no local de trabalho para uma reavaliação médica a fim de retomar as atividades laborais normais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 73/2021, de 22 de fevereiro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOEL VITORIANO, brasileiro, portador do RG n°. 18.186.728 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/03/2020-2021, a serem concedidos no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 096/2021

Concede licença Maternidade a servidora
LUCILENE FELIPE DUESSMANN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCILENE FELIPE DUESSMANN**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 10.620.557-4, SESP-PR, admitida em 15 de março de 2017, ocupante do emprego público de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada situada no Município de Loanda, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 01 de março de 2021 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no § 3º do Art. 394-A, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Umuarama/PR, 02 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 003/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **03/03/2021 a 09/03/2021**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	015	Deise Grazieli da Silva	Técnico de Enfermagem Socorrista	Loanda/PR*

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Querência do Norte, Cruzeiro do Sul, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
   a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
   b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
   c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
   d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
   e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

1

   f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
   g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
   h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
   i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
   j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
   k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
   l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
   m) Comprovante de Residência atualizado;
   n) Carteira de Vacinação atualizada;
   o) 01 Foto 3x4 recente;
   p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
   q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
   r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
   s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 02 de março de 2021.

Celso Luiz Pozzobom
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 097/2021

Nomeação do Empregado Público
EDUARDO VINICIUS DE PAIVA BERTACCHINI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDUARDO VINICIUS DE PAIVA BERTACCHINI**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4.185.045-0 SESP/PR e inscrito no CRM nº 27086-PR, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO REGULADOR – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste serviço de urgências, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 08 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 03 de Março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Convite Nº 2/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 18 de fevereiro de 2021.
Fornecedor: IRENE DA SILVA MESSIAS
CNPJ/CPF: 015.410.179-60
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTENCIA SOCIAL PARA TRABALHAR 32 HORAS SEMANAIS.
12,00 R$ 2.000,00 R$ 24.000,00
Valor Total Homologado - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado Paraná
PORTARIA Nº 3465/2021
Determina a alimentação, de modo constante, do Portal da Transparência do Município de Tapira sob pena de responsabilização civil e administrativa dos servidores responsáveis de cada setor.
O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 67, inciso VII e XXIII da Lei Orgânica do Município, visando dar cumprimento à Lei Federal 12.527/2011 e atender às recomendações emitidas pelo Ministério Público Estadual no Procedimento Administrativo MPPR-0037.15.000132-1 determina o que segue:
Art. 1º É de responsabilidade de cada setor da Administração Pública Municipal a obrigação de alimentar de forma periódica e constante os dados necessários a garantir a transparência na Administração Municipal.
Parágrafo único. Os dados que essencialmente deverão constar eletronicamente no Portal da Transparência são os seguintes:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 2º Os Secretários Municipais poderão designar servidores para o envio de dados pertinentes à sua respectiva pasta, permanecendo, todavia, a responsabilidade de fiscalizar o efetivo e contínuo cumprimento da obrigação.
Art. 3º O descumprimento da obrigação prevista nessa Portaria sujeita os servidores responsáveis a sanções civis e administrativas, bem como poderá configurar a prática de improbidade administrativa conforme o caso.
Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado Paraná
PORTARIA Nº 074/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
A servidora, RENATA BRITO CINESIO, portadora do CPF. nº. 062.339.049-35, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 02/05/2013 à 02/05/2018, a ser gozada no período de 01/03/2021 à 31/05/2021, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 03 de Março de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 / Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 01, de 26 de fevereiro de 2021

Súmula: *Aprova o calendário de reuniões ordinárias do CMDI para o ano de 2021.*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 3.087, de 17 de outubro de 2007, bem como suas alterações e,

CONSIDERANDO o Art. 2º do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021,online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/nan-vhsh-jmg;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do CMDI para o ano de 2021:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL
26 de fevereiro	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
31 de março	Última quarta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
30 de abril	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
28 de maio	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
25 de junho	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
30 de julho	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
27 de agosto	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
24 de setembro	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
22 de outubro	Penúltima sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
26 de novembro	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
10 de dezembro	Segunda sexta-feira	14h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 2º. As reuniões poderão ser realizadas virtualmente através da ferramenta Google Meet, como medida de prevenção do contágio de Covid-19.

Art. 3º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 26 de fevereiro de 2021.

Zélia Aparecida Serralbo
Presidente do CMDI

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado Paraná
PORTARIA Nº. 74/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. IRACEMA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº. 7.068.480-2 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2020-2021, a serem concedidos no período de 02/03/2021 a 11/03/2021, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 férias, a ser pago integralmente na competência de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 75/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CLAUDINA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº. 48.463.399-5 SSP-SP, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 09/12/2018-2019, a serem concedidos no período de 15/03/2021 A 24/03/2021, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 férias, a ser pago integralmente na competência de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 76/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. EDINA APARECIDA CALLOI DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do RG nº. 2.032.192-0 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Dental, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2019-2020, a serem concedidos no período de 05/07/2021 A 14/07/2021, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 férias, a ser pago integralmente na competência de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 77/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOÃO APARECIDO INACIO DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG nº. 3.782.529-8 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Junta de Serviço Militar; Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2020-2021, a serem concedidos no período de 05/07/2021 a 14/07/2021, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 férias, a ser pago integralmente na competência de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma fracionada conforme a necessidade do Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: ITEM 01, 02 E 04 – AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA 04.199.726/0001-56
VALOR TOTAL: ITEM 01 – R$ 25.250,00
ITEM 02 – R$ 7.700,00
ITEM 04 – R$ 185,00
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme necessidade da autarquia e após assinatura do contrato.
Tapejara, 03/03/2020
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2021
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo Item 01, 02 e 04, em favor da empresa AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA CNPJ 04.199.726/0001-56 para a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma fracionada conforme a necessidade do Samae de Tapejara., no valor de 33.135,00 (trinta e três mil cento e trinta e cinco reais).
Tapejara, 03 de março de 2021.
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 023/2021
3) OBJETO: Aquisição de 2000 litros de óleo diesel S10 para abastecimento fracionado de veículo da frota do Samae de Tapejara.
4) PREÇO MAXIMO: PREÇO MÁXIMO TOTAL - R$ 8.820,00(oito mil oitocentos e vinte reais).
5) DATA E HORÁRIO: 17 de março de 2021 às 09:00.
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, 03 de março de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis - (etanol hidratado) -.
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021.
VALOR REAJUSTADO:
- Etanol Hidratado – R$-4,09 (quatro reais e nove centavos – por litro – etanol hidratado).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 03 de março de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado Paraná
PORTARIA N.º 160, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Secretário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Srª. KELLEN AMANDA DOS SANTOS GONÇALVES MACEDO, portadora da CI/RG n.º 9.317.664-2 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 046.346.649-76, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretário, lotada na Escola Profissionalizante, na Secretaria de Assistência Social, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei n.º 2140, de 21 de maio de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2020 - ID Nº. 2077
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor EDSON SATOSHI ITAMI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 59.535,29 (cinqüenta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), passando o seu valor para R$ 571.935,29 (quinhentos e setenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 25 de Fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
EDSON SATOSHI ITAMI
AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado Paraná
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" daLei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 4.527,60 (quatro mil quinhentos e vinte e setereais e doze centavos), passando o seu valor para R$ 252.914,87 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 25 de Fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.680.158/0001-61, com estabelecimento à Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, na cidade de Cianorte/PR, representada neste ato por Marcelo Gonçalves Dias, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.731.932-8/SSP-PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº. 037.950.069-88, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra e aumento do valor dos itens constantes desta licitação em decorrência da aplicação do IPCA (INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), para prestação dos serviços, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
Item Produto
Unid. Quant. Adit. Valor Unitário (R$) Aumento (%) Valor Total (R$)
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE.
Mês 012 2.372,87 4,55% 28.474,44
2.2 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-94.126,20 (noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos) para R$-122.600,64 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), considerando o acréscimo de R$-28.474,44 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017, que findaria em 13 de março de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 13 de março 2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017.
Tuneiras do Oeste, 22 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.
Marcelo Gonçalves Dias
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2.
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado Paraná
PORTARIA Nº 072/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCED

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATZ4699	116100E008630089	27/02/2021	55250
EPQ0717	116100E008630088	27/02/2021	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW1380	279350S000067891	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AAW8775	279350S000068281	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AAZ9J19	279350S000068196	23/10/2020	56732	R$ 130,16
ABI7494	279350S000068195	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ABI7494	279350S000068117	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ABI7494	279350S000068018	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ABI7494	279350S000068268	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ABR7871	279350S000068042	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ABU6867	279350S000067962	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ABY5979	279350S000068214	24/10/2020	56732	R$ 130,16
ADO1D36	279350S000068228	23/10/2020	56732	R$ 130,16
AFD2128	279350S000068263	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AFU7407	279350S000068278	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AGB1656	279350S000067997	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AGC6438	279350S000067996	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AGH6360	279350S000068233	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AGH6360	279350S000067887	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AGN6685	279350S000067948	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AGN7230	279350S000068274	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AGY0038	279350S000068126	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AGZ7975	279350S000068207	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AHB9141	279350S000068075	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AHD6C14	279350S000068257	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AHG0107	279350S000068153	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AHL8093	279350S000068204	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AHM1305	279350S000068057	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AHM1305	279350S000068087	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AHP2153	279350S000068264	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AHW5150	279350S000068035	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AIA0839	279350S000068276	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AIH3271	279350S000068094	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AIM0151	279350S000068151	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AIM2401	279350S000068025	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AIN7466	279350S000068133	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AIQ3280	279350S000068091	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AIV0C23	279350S000068139	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AIV8196	279350S000067963	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AJQ7266	279350S000068110	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AJW9B95	279350S000067946	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AJX7C00	279350S000067896	20/10/2020	56732	R$ 130,16
AJY3035	279350S000067961	21/10/2020	56732	R$ 130,16
AKJ7739	279350S000068190	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000068074	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000067980	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AKK2362	279350S000068248	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AKS8330	279350S000068260	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AKT2996	279350S000068059	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AKV0725	279350S000068100	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AKV0725	279350S000068184	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AKW4586	279350S000067990	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AKZ2612	279350S000067888	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ALD0646	279350S000067913	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ALD3531	279350S000067960	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ALI2290	279350S000067908	21/10/2020	56732	R$ 130,16
ALL6920	279350S000068219	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ALM1877	279350S000068279	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ALN5889	279350S000068014	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ALP7309	279350S000067950	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ALX4I19	279350S000067953	21/10/2020	56732	R$ 130,16
ALY4228	279350S000067994	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000068062	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ALY4228	279350S000068006	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ALY7888	279350S000068077	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ALZ4463	279350S000068254	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AMA4729	279350S000067945	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AMB7103	279350S000067882	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AME3368	279350S000068107	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AMO5921	279350S000067998	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AMS7A60	279350S000068213	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AMT8H12	279350S000068255	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AMU2489	279350S000068211	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AMX2398	279350S000067898	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AMY6392	279350S000067926	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ANC4009	279350S000068262	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ANG6175	279350S000067894	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ANK0094	279350S000068194	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ANK2C45	279350S000068050	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ANM8875	279350S000067981	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ANP0590	279350S000067973	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ANS1G81	279350S000068043	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ANU8C48	279350S000068174	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ANY2074	279350S000068258	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AOF9570	279350S000068136	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4892	279350S000068156	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AOL0G74	279350S000068206	24/10/2020	56732	R$ 130,16
AOM0583	279350S000068041	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AOP0508	279350S000068280	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AOP5450	279350S000068173	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AOQ4J13	279350S000067918	21/10/2020	56732	R$ 130,16
AOV5628	279350S000067900	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AOZ8646	279350S000068047	22/10/2020	60503	R$ 293,47
APD8314	279350S000068247	23/10/2020	60503	R$ 293,47
APD9D49	279350S000068197	23/10/2020	60503	R$ 293,47
APJ1149	279350S000068052	22/10/2020	60503	R$ 293,47
APJ1149	279350S000067890	20/10/2020	60503	R$ 293,47
APJ1149	279350S000068001	22/10/2020	60503	R$ 293,47
APJ8923	279350S000068282	24/10/2020	60503	R$ 293,47
APM2759	279350S000068267	23/10/2020	60503	R$ 293,47
APN4176	279350S000068231	23/10/2020	60503	R$ 293,47
APN4176	279350S000068116	24/10/2020	60503	R$ 293,47
APO2427	279350S000067971	21/10/2020	56732	R$ 130,16
APO8598	279350S000068186	24/10/2020	60503	R$ 293,47
APO8B65	279350S000067912	20/10/2020	60503	R$ 293,47
APS9740	279350S000067957	21/10/2020	60503	R$ 293,47
APV3613	279350S000068158	24/10/2020	60503	R$ 293,47
APY2404	279350S000067943	21/10/2020	60503	R$ 293,47
APY9624	279350S000067922	21/10/2020	60503	R$ 293,47
APZ2423	279350S000068241	24/10/2020	60503	R$ 293,47
APZ5112	279350S000067942	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AQA5637	279350S000067883	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AQH6896	279350S000068210	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068090	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068003	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068137	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068284	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068164	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AQK1H36	279350S000068095	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AQN1269	279350S000068234	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AQP0B84	279350S000068129	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AQP5337	279350S000068032	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AQP5372	279350S000067954	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AQP9748	279350S000067909	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ARA0243	279350S000068275	24/10/2020	56732	R$ 130,16
ARD9C42	279350S000068051	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ARF4645	279350S000068065	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ARF4645	279350S000067993	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ARU1E79	279350S000068004	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ASF1726	279350S000068056	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ASG8034	279350S000068012	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ASH1033	279350S000067886	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ASH5950	279350S000068140	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ASK4483	279350S000068131	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ASP5954	279350S000068236	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ASP5954	279350S000068123	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AST2780	279350S000067991	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ATI9F04	279350S000068099	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ATJ9686	279350S000068081	22/10/2020	56732	R$ 130,16
ATL5820	279350S000067941	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ATM2E43	279350S000068229	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ATM4H48	279350S000068240	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ATM7962	279350S000068111	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ATN5391	279350S000068203	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ATR7315	279350S000068215	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ATS7066	279350S000067952	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ATS8088	279350S000068218	23/10/2020	56732	R$ 130,16
ATV6762	279350S000067986	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ATW1104	279350S000068166	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ATW8560	279350S000068127	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ATX1828	279350S000068061	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ATZ0542	279350S000067916	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ATZ0542	279350S000067974	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ATZ0542	279350S000067899	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ATZ0542	279350S000068230	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AUA2060	279350S000068085	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AUC4274	279350S000068283	24/10/2020	56732	R$ 130,16
AUC8255	279350S000068189	23/10/2020	56732	R$ 130,16
AUD9F48	279350S000067966	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AUE9193	279350S000068243	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AUE9193	279350S000067923	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AUF0401	279350S000068013	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AUO7811	279350S000068009	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AUO7G11	279350S000068178	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AUS2598	279350S000067933	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AUU8513	279350S000067999	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AUZ0E90	279350S000068251	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AVA0982	279350S000068277	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AVA0982	279350S000067914	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AVB2573	279350S000067919	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AVB7268	279350S000068045	22/10/2020	56732	R$ 130,16
AVD3510	279350S000068200	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AVH7462	279350S000067968	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AVH7462	279350S000067970	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AVL9730	279350S000068125	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AVO6H58	279350S000068092	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AVP4812	279350S000068086	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AVV3267	279350S000068120	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AWB9F20	279350S000067983	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AWI8F49	279350S000067903	21/10/2020	56732	R$ 130,16
AWM8264	279350S000068030	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AWO0317	279350S000068270	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AWR5J54	279350S000068183	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AWW0934	279350S000068239	24/10/2020	56732	R$ 130,16
AWX3H12	279350S000068225	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AWZ9899	279350S000068128	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AXA1333	279350S000068238	24/10/2020	56732	R$ 130,16
AXB2F58	279350S000067895	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AXE0547	279350S000068048	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AXF9J09	279350S000068064	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AXG3928	279350S000068076	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AXI4331	279350S000068265	23/10/2020	56732	R$ 130,16
AXJ4566	279350S000068149	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AXK9697	279350S000068037	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AXN5829	279350S000068053	22/10/2020	56732	R$ 130,16
AXS1642	279350S000067936	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AXU6750	279350S000068245	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AXY6I87	279350S000068141	23/10/2020	56732	R$ 130,16
AYA3757	279350S000068055	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AYC9334	279350S000068222	23/10/2020	56732	R$ 130,16
AYD9623	279350S000068246	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AYE0928	279350S000068079	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AYE8976	279350S000068109	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AYE9748	279350S000068083	22/10/2020	56732	R$ 130,16
AYG0E94	279350S000068002	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AYG7266	279350S000068026	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AYG8222	279350S000068272	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AYJ2B00	279350S000067985	21/10/2020	56732	R$ 130,16
AYJ3755	279350S000067932	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AYK2G19	279350S000067930	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AYR3835	279350S000068036	22/10/2020	56732	R$ 130,16
AYY5478	279350S000067934	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AYZ5567	279350S000068063	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AYZ7B94	279350S000067969	21/10/2020	56732	R$ 130,16
AZD5103	279350S000068220	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AZE1599	279350S000068113	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AZH3C47	279350S000067988	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AZH6049	279350S000068098	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AZI4B85	279350S000067984	21/10/2020	56732	R$ 130,16
AZJ8391	279350S000068256	24/10/2020	56732	R$ 130,16
AZL8755	279350S000068155	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AZN5846	279350S000067920	21/10/2020	56732	R$ 130,16
AZN9322	279350S000067885	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AZU7F73	279350S000068132	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AZV0809	279350S000068209	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AZZ5325	279350S000067929	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BAE4J92	279350S000068249	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BAJ4669	279350S000068221	23/10/2020	56732	R$ 130,16
BAO8858	279350S000068084	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BAS1053	279350S000068143	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BBA8558	279350S000068177	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BBA8558	279350S000068021	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BBC5B58	279350S000068163	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BBF4209	279350S000068144	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BBG9610	279350S000068253	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BBJ0964	279350S000068023	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BBL5292	279350S000068285	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BBL8449	279350S000067995	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BBN7250	279350S000068165	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BBO8C07	279350S000068192	23/10/2020	56732	R$ 130,16
BBQ4502	279350S000068082	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BBQ8D36	279350S000068242	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BBR5808	279350S000068020	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BBS4E93	279350S000068217	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BBS5553	279350S000068134	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BBW1015	279350S000068105	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BBW8C70	279350S000068071	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BBY3J94	279350S000068088	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB2354	279350S000068005	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB8I51	279350S000068031	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BCD3723	279350S000067915	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BCG0283	279350S000068118	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BCG3083	279350S000068054	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BCJ2530	279350S000068024	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BCJ3493	279350S000068112	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BCJ4084	279350S000068193	23/10/2020	56732	R$ 130,16
BCJ6183	279350S000068049	22/10/2020	56732	R$ 130,16
BCL0474	279350S000067911	20/10/2020	56732	R$ 130,16
BCL8480	279350S000067937	21/10/2020	56732	R$ 130,16
BCN7B16	279350S000068180	23/10/2020	56732	R$ 130,16
BCO3B63	279350S000067949	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BCO7721	279350S000067928	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BCO9134	279350S000068101	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BCO9134	279350S000067940	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BCP9980	279350S000068066	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BCQ6096	279350S000068224	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BCS4D00	279350S000068169	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BCS9D19	279350S000068122	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BCU4B30	279350S000068286	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BCU4B30	279350S000068288	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BCV9C54	279350S000067982	21/10/2020	56732	R$ 130,16
BCV9I75	279350S000068150	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BCX0I20	279350S000068000	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BDA1J91	279350S000067944	21/10/2020	56732	R$ 130,16
BDG3B66	279350S000067907	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BDG4I63	279350S000067935	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BDG5G83	279350S000068015	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BDH7189	279350S000068070	22/10/2020	56732	R$ 130,16
BDI2326	279350S000068016	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BDI9G94	279350S000067889	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BDW6H71	279350S000067897	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BDZ0F68	279350S000068080	22/10/2020	56732	R$ 130,16
BDZ8J48	279350S000068162	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BEB0H61	279350S000067924	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BEC6I67	279350S000067965	21/10/2020	56732	R$ 130,16
BEC9J64	279350S000068078	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BED0D53	279350S000068102	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BED3J49	279350S000068011	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BED9E38	279350S000068104	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BEF2A57	279350S000068266	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BEG8C74	279350S000068060	22/10/2020	56732	R$ 130,16
BEH3E03	279350S000068142	23/10/2020	56732	R$ 130,16
BEI2H66	279350S000068028	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BKM8037	279350S000068130	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BMS5126	279350S000067979	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BNW7794	279350S000068261	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BPO4I96	279350S000068135	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BUT1754	279350S000068038	22/10/2020	60503	R$ 293,47
CKF5612	279350S000067905	21/10/2020	56732	R$ 130,16
CLQ5789	279350S000068271	24/10/2020	60503	R$ 293,47
COC6444	279350S000068044	22/10/2020	56732	R$ 130,16
CSA9933	279350S000068160	24/10/2020	60503	R$ 293,47
CWO1730	279350S000067964	21/10/2020	60503	R$ 293,47
CZZ9808	279350S000068235	23/10/2020	60503	R$ 293,47
DAR2163	279350S000068250	24/10/2020	60503	R$ 293,47
DGY1G31	279350S000068170	24/10/2020	60503	R$ 293,47
DJD2F62	279350S000068172	24/10/2020	60503	R$ 293,47
DJD2F62	279350S000068067	22/10/2020	60503	R$ 293,47
DLZ6290	279350S000068227	23/10/2020	60503	R$ 293,47
DLZ6290	279350S000068068	22/10/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000067892	21/10/2020	60503	R$ 293,47
DQK6229	279350S000068119	24/10/2020	60503	R$ 293,47
DSA7768	279350S000068029	22/10/2020	60503	R$ 293,47
DTY6348	279350S000068040	22/10/2020	60503	R$ 293,47
DUS6H61	279350S000068152	24/10/2020	60503	R$ 293,47
DVA5276	279350S000068171	24/10/2020	60503	R$ 293,47
DVA5885	279350S000068287	24/10/2020	60503	R$ 293,47
DXG0901	279350S000068244	23/10/2020	60503	R$ 293,47
EBL9J54	279350S000068179	23/10/2020	60503	R$ 293,47
EEO9722	279350S000068212	24/10/2020	60503	R$ 293,47
EFI7669	279350S000068073	22/10/2020	60503	R$ 293,47
EFI7669	279350S000067977	21/10/2020	60503	R$ 293,47
EFW8740	279350S000068093	23/10/2020	60503	R$ 293,47
EIM2D93	279350S000067955	21/10/2020	60503	R$ 293,47
EIM8310	279350S000068175	24/10/2020	60503	R$ 293,47
EIP6754	279350S000068208	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ELR1C69	279350S000067904	21/10/2020	56732	R$ 130,16
ERU7474	279350S000067901	21/10/2020	56732	R$ 130,16
ESF1106	279350S000068159	24/10/2020	60503	R$ 293,47
EUH2G97	279350S000068252	24/10/2020	56732	R$ 130,16
EYR1J25	279350S000068069	22/10/2020	60503	R$ 293,47
EZT3F13	279350S000068157	24/10/2020	60503	R$ 293,47
FAM0B08	279350S000067958	21/10/2020	56732	R$ 130,16
FDK1F26	279350S000067951	21/10/2020	60503	R$ 293,47
FER9J64	279350S000068198	23/10/2020	56732	R$ 130,16
FHT1032	279350S000068187	24/10/2020	60503	R$ 293,47
FIO8686	279350S000067947	21/10/2020	56732	R$ 130,16
FJJ3503	279350S000068167	24/10/2020	60503	R$ 293,47
FKY9J70	279350S000068106	24/10/2020	60503	R$ 293,47
FNF1592	279350S000068216	24/10/2020	56732	R$ 130,16
FUI4878	279350S000068202	23/10/2020	60503	R$ 293,47
GAR8F36	279350S000067931	21/10/2020	60503	R$ 293,47
GJU1217	279350S000068273	24/10/2020	56732	R$ 130,16
GNG0698	279350S000067925	21/10/2020	60503	R$ 293,47
GUZ7343	279350S000067956	21/10/2020	56732	R$ 130,16
GZB9999	279350S000068237	23/10/2020	56732	R$ 130,16
HGF9D01	279350S000068138	23/10/2020	60503	R$ 293,47
HHY9368	279350S000068185	24/10/2020	60503	R$ 293,47
HHY9368	279350S000067917	21/10/2020	60503	R$ 293,47
HHY9368	279350S000067975	21/10/2020	60503	R$ 293,47
HRB2828	279350S000067921	21/10/2020	60503	R$ 293,47
HRB2828	279350S000068058	22/10/2020	60503	R$ 293,47
HTC8052	279350S000068205	24/10/2020	60503	R$ 293,47
HTK2773	279350S000068046	22/10/2020	60503	R$ 293,47
IOX2853	279350S000067978	21/10/2020	60503	R$ 293,47
IOX2853	279350S000068007	22/10/2020	60503	R$ 293,47
IRW0B58	279350S000068096	23/10/2020	60503	R$ 293,47
ITQ3688	279350S000067992	22/10/2020	60503	R$ 293,47
IWG7J65	279350S000067939	21/10/2020	60503	R$ 293,47
JDT6C15	279350S000068147	24/10/2020	60503	R$ 293,47
JVG2406	279350S000068168	24/10/2020	60503	R$ 293,47
JZM7878	279350S000068097	23/10/2020	60503	R$ 293,47
JZY9591	279350S000068019	22/10/2020	60503	R$ 293,47
KMD6B00	279350S000067884	20/10/2020	60503	R$ 293,47
KXP2822	279350S000068191	23/10/2020	60503	R$ 293,47
KZW1H72	279350S000068182	23/10/2020	56732	R$ 130,16
LOJ2365	279350S000068108	24/10/2020	60503	R$ 293,47
LUN4136	279350S000067972	21/10/2020	60503	R$ 293,47
LYK5858	279350S000068089	22/10/2020	60503	R$ 293,47
LZK2B10	279350S000068223	23/10/2020	60503	R$ 293,47
MCD9536	279350S000068154	24/10/2020	60503	R$ 293,47
MEX2707	279350S000068072	22/10/2020	56732	R$ 130,16
MFB0024	279350S000068103	23/10/2020	60503	R$ 293,47
MHQ7F47	279350S000068148	24/10/2020	60503	R$ 293,47
MHW4046	279350S000068201	23/10/2020	56732	R$ 130,16
MHZ8F00	279350S000067902	21/10/2020

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

APJ1149	279350S000068451	24/10/2020	60503	R$ 293,47
APM0573	279350S000068534	27/10/2020	60503	R$ 293,47
APM2759	279350S000068476	23/10/2020	60503	R$ 293,47
APM2759	279350S000068512	25/10/2020	60503	R$ 293,47
APN3032	279350S000068474	23/10/2020	60503	R$ 293,47
APP4938	279350S000068414	26/10/2020	56732	R$ 130,16
APQ8B65	279350S000068475	23/10/2020	60503	R$ 293,47
APV5512	279350S000068531	27/10/2020	60503	R$ 293,47
APW3965	279350S000068590	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AQD1356	279350S000068604	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AQD9433	279350S000068455	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AQF8806	279350S000068390	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068496	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068349	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068482	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068457	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068465	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068459	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068526	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AQI5J86	279350S000068438	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AQP5372	279350S000068402	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AQP5372	279350S000068550	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AQQ0209	279350S000068552	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AQR0333	279350S000068298	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AQS4G16	279350S000068621	27/10/2020	56732	R$ 130,16
AQT6582	279350S000068456	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AQU5I38	279350S000068458	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AQX1870	279350S000068437	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AQX8153	279350S000068593	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ARD2525	279350S000068381	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ARH5557	279350S000068360	26/10/2020	60503	R$ 293,47
ARH8479	279350S000068334	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ARL9A01	279350S000068562	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ARN8J44	279350S000068569	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ARR3372	279350S000068620	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ARR7166	279350S000068556	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ARU4286	279350S000068560	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ARZ8610	279350S000068535	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ASB7907	279350S000068302	26/10/2020	60503	R$ 293,47
ASE5107	279350S000068336	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ASE5107	279350S000068515	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ASE5107	279350S000068323	25/10/2020	60503	R$ 293,47

ASE5107	279350S000068332	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ASE5107	279350S000068321	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ASF1726	279350S000068369	26/10/2020	60503	R$ 293,47
ASF1726	279350S000068423	25/10/2020	56732	R$ 130,16
ASF8723	279350S000068570	27/10/2020	56732	R$ 130,16
ASI3G96	279350S000068618	27/10/2020	56732	R$ 130,16
ASP5954	279350S000068341	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ASQ4A44	279350S000068594	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ASU5236	279350S000068614	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ASW6C79	279350S000068359	26/10/2020	56732	R$ 130,16
ASX2718	279350S000068613	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ASX6590	279350S000068576	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ASY2291	279350S000068611	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9660	279350S000068311	26/10/2020	60503	R$ 293,47
ATI9F04	279350S000068461	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ATJ5133	279350S000068314	26/10/2020	60503	R$ 293,47
ATL8535	279350S000068575	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ATM4511	279350S000068518	26/10/2020	60503	R$ 293,47
ATX1828	279350S000068582	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ATY8070	279350S000068370	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AUB8924	279350S000068537	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AUC6699	279350S000068325	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AUD1D73	279350S000068292	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AUE7E49	279350S000068572	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AUE9193	279350S000068508	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AUE9193	279350S000068434	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AUE9193	279350S000068513	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AUJ1082	279350S000068436	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AUJ8B54	279350S000068371	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AUM4914	279350S000068405	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AUN8528	279350S000068553	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AUO7G11	279350S000068586	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AUU1G96	279350S000068380	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AUU7413	279350S000068433	26/10/2020	56732	R$ 130,16
AUZ8F15	279350S000068571	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AVC5H62	279350S000068428	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AVF8899	279350S000068318	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AVG7933	279350S000068500	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AVI2342	279350S000068290	25/10/2020	56732	R$ 130,16
AVI6B18	279350S000068317	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AVK1D49	279350S000068355	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AVQ3H51	279350S000068585	27/10/2020	60503	R$ 293,47

AVS3028	279350S000068337	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AVW6020	279350S000068361	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AVY7177	279350S000068460	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AVZ0593	279350S000068491	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AWI2C06	279350S000068315	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AWI5216	279350S000068498	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AWJ1798	279350S000068399	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AWJ8109	279350S000068559	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AWL6643	279350S000068394	26/10/2020	56732	R$ 130,16
AWN9081	279350S000068447	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AWO7793	279350S000068548	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AWP6762	279350S000068424	25/10/2020	56732	R$ 130,16
AWV4G50	279350S000068612	27/10/2020	56732	R$ 130,16
AWX4300	279350S000068633	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AWZ1F78	279350S000068603	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AXB0A28	279350S000068327	25/10/2020	56732	R$ 130,16
AXI9057	279350S000068619	27/10/2020	56732	R$ 130,16
AXJ6F33	279350S000068565	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AXN1150	279350S000068297	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AXN5762	279350S000068587	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AXN5829	279350S000068412	25/10/2020	56732	R$ 130,16
AXN5829	279350S000068597	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AXT2029	279350S000068591	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AXU6767	279350S000068309	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AXZ4758	279350S000068324	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AYC4A44	279350S000068499	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AYG9541	279350S000068609	27/10/2020	56732	R$ 130,16
AYJ3H00	279350S000068289	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AYK0096	279350S000068343	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AYN7B11	279350S000068519	26/10/2020	56732	R$ 130,16
AYO7197	279350S000068580	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AYR9571	279350S000068347	26/10/2020	56732	R$ 130,16
AYW6146	279350S000068352	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AZB1389	279350S000068378	25/10/2020	56732	R$ 130,16
AZD1275	279350S000068492	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AZD4832	279350S000068579	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AZE3G72	279350S000068345	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AZE9215	279350S000068351	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AZF7B70	279350S000068320	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AZG1641	279350S000068333	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AZP6998	279350S000068418	26/10/2020	56732	R$ 130,16
AZS6H29	279350S000068331	25/10/2020	56732	R$ 130,16

AZU5147	279350S000068463	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AZV9056	279350S000068567	27/10/2020	60503	R$ 293,47
AZZ8D97	279350S000068348	26/10/2020	56732	R$ 130,16
BAB4214	279350S000068308	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BAC8169	279350S000068489	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BAD7576	279350S000068464	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BAG1I44	279350S000068544	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BAG2180	279350S000068379	25/10/2020	56732	R$ 130,16
BAU6708	279350S000068409	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BAV4086	279350S000068558	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BAX6G83	279350S000068549	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BAZ4387	279350S000068563	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BBL0271	279350S000068367	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BBL0271	279350S000068326	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BBM9461	279350S000068408	25/10/2020	56732	R$ 130,16
BBN2518	279350S000068397	26/10/2020	56732	R$ 130,16
BBN7935	279350S000068583	27/10/2020	56732	R$ 130,16
BBP9D55	279350S000068542	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BBS5323	279350S000068615	27/10/2020	56732	R$ 130,16
BBS9498	279350S000068303	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BBW8836	279350S000068525	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BBX3309	279350S000068443	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BCE2268	279350S000068502	25/10/2020	56732	R$ 130,16
BCG1640	279350S000068468	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BCH1751	279350S000068473	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BCI9A32	279350S000068581	27/10/2020	56732	R$ 130,16
BCL6958	279350S000068422	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BCL7115	279350S000068584	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BCT8G36	279350S000068521	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BCU2A86	279350S000068377	25/10/2020	56732	R$ 130,16
BCV8C43	279350S000068357	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BCY1D79	279350S000068487	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BCY2D70	279350S000068596	27/10/2020	56732	R$ 130,16
BDA8H96	279350S000068300	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BDD9B78	279350S000068329	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BDM2811	279350S000068511	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BDO5J77	279350S000068313	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BDS5J28	279350S000068372	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BDV6F36	279350S000068342	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BDW9B99	279350S000068382	25/10/2020	56732	R$ 130,16
BDY8G32	279350S000068404	25/10/2020	56732	R$ 130,16
BDZ5G84	279350S000068605	27/10/2020	56732	R$ 130,16

BEA2D99	279350S000068564	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BEB8A93	279350S000068501	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BEC4F62	279350S000068632	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BEG0203	279350S000068505	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BEM9H49	279350S000068486	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BJV0604	279350S000068625	27/10/2020	60503	R$ 293,47
BZD6259	279350S000068439	26/10/2020	56732	R$ 130,16
BZU3302	279350S000068589	27/10/2020	56732	R$ 130,16
CFH3252	279350S000068568	27/10/2020	60503	R$ 293,47
CIL1315	279350S000068543	27/10/2020	60503	R$ 293,47
CIY0I83	279350S000068389	25/10/2020	60503	R$ 293,47
CWP4207	279350S000068319	25/10/2020	60503	R$ 293,47
CYA0733	279350S000068368	25/10/2020	60503	R$ 293,47
CYR8514	279350S000068600	27/10/2020	60503	R$ 293,47
CZL9D55	279350S000068574	27/10/2020	60503	R$ 293,47
DGN9029	279350S000068363	25/10/2020	56732	R$ 130,16
DHF9579	279350S000068328	25/10/2020	60503	R$ 293,47
DIZ6216	279350S000068520	26/10/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000068358	26/10/2020	60503	R$ 293,47
DOL0480	279350S000068624	27/10/2020	60503	R$ 293,47
DPQ8606	279350S000068387	25/10/2020	60503	R$ 293,47
DQD8B43	279350S000068606	27/10/2020	56732	R$ 130,16
DRV6711	279350S000068304	26/10/2020	60503	R$ 293,47
DRV6711	279350S000068626	27/10/2020	60503	R$ 293,47
DRV6711	279350S000068527	27/10/2020	60503	R$ 293,47
DVA5885	279350S000068407	25/10/2020	56732	R$ 130,16
EDU4174	279350S000068316	25/10/2020	56732	R$ 130,16
EFI7669	279350S000068493	25/10/2020	60503	R$ 293,47
EFI7669	279350S000068529	27/10/2020	60503	R$ 293,47
EGL9228	279350S000068415	26/10/2020	60503	R$ 293,47
EIW3352	279350S000068452	24/10/2020	56732	R$ 130,16
EJO3891	279350S000068449	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ELK7112	279350S000068631	27/10/2020	60503	R$ 293,47
ETK0H68	279350S000068398	26/10/2020	56732	R$ 130,16
ETV0H94	279350S000068628	27/10/2020	56732	R$ 130,16
EUC7A44	279350S000068411	25/10/2020	60503	R$ 293,47
FBA0409	279350S000068445	23/10/2020	60503	R$ 293,47
FCN3I10	279350S000068335	25/10/2020	60503	R$ 293,47
FDL7D90	279350S000068391	26/10/2020	60503	R$ 293,47
FDM6C60	279350S000068346	26/10/2020	60503	R$ 293,47
FPH2B35	279350S000068551	27/10/2020	60503	R$ 293,47
FSA9897	279350S000068623	27/10/2020	56732	R$ 130,16

FTR1749	279350S000068296	25/10/2020	60503	R$ 293,47
HDE6B93	279350S000068344	26/10/2020	60503	R$ 293,47
HDE6B93	279350S000068561	27/10/2020	60503	R$ 293,47
HEO8668	279350S000068310	26/10/2020	60503	R$ 293,47
HEO8668	279350S000068396	26/10/2020	56732	R$ 130,16
HHY9368	279350S000068547	27/10/2020	60503	R$ 293,47
HPA3954	279350S000068610	27/10/2020	56732	R$ 130,16
HRW9B93	279350S000068466	25/10/2020	60503	R$ 293,47
HSD9310	279350S000068444	23/10/2020	56732	R$ 130,16
HSV4898	279350S000068330	25/10/2020	60503	R$ 293,47
HTJ1572	279350S000068305	26/10/2020	60503	R$ 293,47
HTR4607	279350S000068630	27/10/2020	60503	R$ 293,47
HTR4607	279350S000068629	27/10/2020	60503	R$ 293,47
HWH9932	279350S000068494	25/10/2020	60503	R$ 293,47
IGX0557	279350S000068395	26/10/2020	60503	R$ 293,47
IGX0557	279350S000068393	26/10/2020	60503	R$ 293,47
IQM4422	279350S000068362	25/10/2020	60503	R$ 293,47
JGL3747	279350S000068299	25/10/2020	60503	R$ 293,47
JRO1C22	279350S000068425	25/10/2020	56732	R$ 130,16
JUP9A34	279350S000068530	27/10/2020	60503	R$ 293,47
JZB6762	279350S000068366	25/10/2020	56732	R$ 130,16
JZV2751	279350S000068294	25/10/2020	60503	R$ 293,47
JZX1372	279350S000068365	25/10/2020	56732	R$ 130,16
JZY9591	279350S000068291	25/10/2020	60503	R$ 293,47
KDX7308	279350S000068578	27/10/2020	60503	R$ 293,47
KUW1948	279350S000068462	25/10/2020	60503	R$ 293,47
LBC5246	279350S000068490	25/10/2020	60503	R$ 293,47
LCR8484	279350S000068588	27/10/2020	60503	R$ 293,47
LOE5151	279350S000068592	27/10/2020	56732	R$ 130,16
MEU1084	279350S000068495	26/10/2020	60503	R$ 293,47
MEU1084	279350S000068479	23/10/2020	60503	R$ 293,47
MEU1084	279350S000068516	26/10/2020	60503	R$ 293,47
MHY9650	279350S000068483	24/10/2020	60503	R$ 293,47
MTX3H92	279350S000068410	25/10/2020	60503	R$ 293,47
NDP6739	279350S000068541	27/10/2020	60503	R$ 293,47
NJD1463	279350S000068312	26/10/2020	60503	R$ 293,47
NLZ9A41	279350S000068432	26/10/2020	56732	R$ 130,16
NRF1966	279350S000068392	26/10/2020	56732	R$ 130,16
NRR1821	279350S000068533	27/10/2020	60503	R$ 293,47
OGA5527	279350S000068522	26/10/2020	56732	R$ 130,16
OGO7J90	279350S000068353	26/10/2020	60503	R$ 293,47
OOL7100	279350S000068375	25/10/2020	56732	R$ 130,16

PIN3J87	279350S000068417	26/10/2020	56732	R$ 130,16
PYT8896	279350S000068453	24/10/2020	60503	R$ 293,47
PZY7J88	279350S000068497	26/10/2020	60503	R$ 293,47
QAE0040	279350S000068627	27/10/2020	56732	R$ 130,16
QAG5E62	279350S000068421	25/10/2020	56732	R$ 130,16
QIK3I61	279350S000068481	24/10/2020	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 62 / 2021

No dia 24 de fevereiro de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 62 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO ANTONIO GARCIA MARTINS E OUTRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 301.183.369-91**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0063 Lote 0005, ZONA 1, RUA BAHIA, nº. 4308**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 129700**.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **62 / 2021** CADASTRO: **1-129700** ZONA: **0001** QUADRA: **0063** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: JOAO ANTONIO GARCIA MARTINS E OUTRO - CPF/CNPJ: 301.183.369-91
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 4308, CEP: 87501430 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 66 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 66 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CONSTRUTORA NOVAES LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 11.487.838/0001-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0038, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5167400**.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **66 / 2021** CADASTRO: **1-5167400** ZONA: **0010** QUADRA: **0012** LOTE: **0038**

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA NOVAES LTDA - CPF/CNPJ: 11.487.838/0001-78
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4846, CEP: 87502010 - JARDIM PARAISO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 63 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 63 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CLOVIS ALVES DE ARAUJO, inscrito(a) no **CPF Nº. 524.148.689-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000B Lote 0004, RESIDENCIAL COPACABANA, RUA NEUZA SIMOES DA SILVA, nº. S/Nº.** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4781900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **63 / 2021** CADASTRO: **1-4781900** ZONA: **0003** QUADRA: **000B** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: CLOVIS ALVES DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 524.148.689-53
ENDEREÇO: RUA RUA MANDAGUARI, Nº 5520, CEP: 87502110 - ZONA III - UMUARAMA-PR APTO 401

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 67 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 67 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CECILIA DE LIMA OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 001.966.842-26,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0032, PQ RES METROPOLITANO, RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5162000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, ap

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 70 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 70 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO ZANI, inscrito(a) no **CPF Nº. 116.598.829-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0001, JARDIM PANORAMA, RUA NEREU RAMOS, nº. 3052,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 975200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **70 / 2021** CADASTRO: **1-975200** ZONA: **0001** QUADRA: **0011** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: **JOAO ZANI - CPF/CNPJ: 116.598.829-15**
ENDEREÇO: **RUA RUA CAMBARA, Nº 293, CEP: 87400000 - JARDIM ALTO DA GLÓRIA - CRUZEIRO DO OESTE-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 71 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 71 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THIAGO LIMA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.810.819-19,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 008B, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5527820.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **71 / 2021** CADASTRO: **1-5527820** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: **THIAGO LIMA DA SILVA - CPF/CNPJ: 043.810.819-19**
ENDEREÇO: **RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3174, CEP: 87501630 - JARDIM PANORAMA - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 72 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 72 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ODAIR CELESTINO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 032.684.429-51,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 008B, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5536920.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **72 / 2021** CADASTRO: **1-5536920** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: **ODAIR CELESTINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 032.684.429-51**
ENDEREÇO: **RUA ANGELA PEREIRA DA CRUZ, Nº 855, CEP: 87506430 - PARQUE DANIELLE - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 73 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 73 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MIRA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 060.914.619-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0011, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA OSWALD DE ANDRADE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4160200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **73 / 2021** CADASTRO: **1-4160200** ZONA: **0007** QUADRA: **0027** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: **MIRA PAULA DOS SANTOS PEREIRA - CPF/CNPJ: 060.914.619-07**
ENDEREÇO: **RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1843, CEP: 87430000 - CENTRO - TAPEJARA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 74 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 74 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUCAS DE SOUZA FELIX, inscrito(a) no **CPF Nº. 102.576.159-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0039 Lote 0039, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA MIGUEL DE CERVANTES, nº. 2350,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4200000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **74 / 2021** CADASTRO: **1-4200000** ZONA: **0007** QUADRA: **0039** LOTE: **0039**

CONTRIBUINTE: **LUCAS DE SOUZA FELIX - CPF/CNPJ: 102.576.159-62**
ENDEREÇO: **RUA SANTO ANTONIO, Nº 2457, CEP: 87507250 - JARDIM SAO CRISTOVAO - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 75 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 75 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
F.A.INCORPORACAO E LOTEAMENTOS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.907.312/0001-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 006C, JARDIM MODELO I, RUA LAERCIO SCANAVACCA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4425070.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **75 / 2021** CADASTRO: **1-4425070** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **006C**

CONTRIBUINTE: **F.A.INCORPORACAO E LOTEAMENTOS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 12.907.312/0001-62**
ENDEREÇO: **RUA UMUARAMA, Nº 4467, CEP: 87509045 - PARQUE SAN MARINO - UMUARAMA-PR LOJA 01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 76 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 76 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
F.A.INCORPORACAO E LOTEAMENTOS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.907.312/0001-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 006B, JARDIM MODELO I, RUA LAERCIO SCANAVACCA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4425050.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **76 / 2021** CADASTRO: **1-4425050** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **006B**

CONTRIBUINTE: **F.A.INCORPORACAO E LOTEAMENTOS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 12.907.312/0001-62**
ENDEREÇO: **RUA UMUARAMA, Nº 4467, CEP: 87509045 - PARQUE SAN MARINO - UMUARAMA-PR LOJA 01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 77 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 77 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SAMUEL JACOBSEN BELING, inscrito(a) no **CPF Nº. 255.930.132-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 007A, ZONA 5, AV GEN MASCARENHAS DE MORAES, nº. 4607,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 556100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **77 / 2021** CADASTRO: **1-556100** ZONA: **0005** QUADRA: **0025** LOTE: **007A**

CONTRIBUINTE: **SAMUEL JACOBSEN BELING - CPF/CNPJ: 255.930.132-68**
ENDEREÇO: **RUA OURO VERDE, Nº 3328, CEP: 87503160 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 78 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 78 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABIANO ANTONIO BAFFINI, inscrito(a) no **CPF Nº. 067.805.079-11,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0007, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4396800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **78 / 2021** CADASTRO: **1-4396800** ZONA: **0007** QUADRA: **0009** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: **FABIANO ANTONIO BAFFINI - CPF/CNPJ: 067.805.079-11**
ENDEREÇO: **RUA jose goncalves de oliveira, Nº 1881, CEP: 87528000 - CENTRO - ALTO PARAISO-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 79 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 79 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JUAREZ CAIRES BARBOSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 756.428.248-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 007C, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA AGENOR ZANATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4387270.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **79 / 2021** CADASTRO: **1-4387270** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **007C**

CONTRIBUINTE: **JUAREZ CAIRES BARBOSA - CPF/CNPJ: 756.428.248-72**
ENDEREÇO: **RUA WALLACE SIMONSEN, Nº 1684, CEP: 9771211 - NOVA PETRÓPOLIS - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 80 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 80 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NILDA RATERO MUNIZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 918.459.719-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 005A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4401700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **80 / 2021** CADASTRO: **1-4401700** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **005A**

CONTRIBUINTE: **NILDA RATERO MUNIZ - CPF/CNPJ: 918.459.719-49**
ENDEREÇO: **AV JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, Nº 1326, CEP: 87570970 - CENTRO - FRANCISCO ALVES-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 81 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 81 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação ac

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 86 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 86 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILLIANNY ROCATTO TEIXEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 050.744.929-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0024, PQ RES METROPOLITANO, RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5257900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **86 / 2021** CADASTRO: **I-5257900** ZONA: **0010** QUADRA: **0027** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: GILLIANNY ROCATTO TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 050.744.929-04
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3740, CEP: 87502040 - JARDIM DOS PRINCIPES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 87 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 87 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LIDIANE LOPES JULIAO, inscrito(a) no **CPF Nº. 057.305.349-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0034, PQ RES METROPOLITANO, RUA IQUEUTI HIDEO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5176600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **87 / 2021** CADASTRO: **I-5176600** ZONA: **0010** QUADRA: **0014** LOTE: **0034**

CONTRIBUINTE: LIDIANE LOPES JULIAO - CPF/CNPJ: 057.305.349-90
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, Nº 4004, CEP: 87502330 - COHAPAR BELVEDERE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 88 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 88 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SANDRA EDNEA DE LIMA, inscrito(a) no **CPF Nº. 475.316.649-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0029, PQ RES METROPOLITANO, RUA IQUEUTI HIDEO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5176100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **88 / 2021** CADASTRO: **I-5176100** ZONA: **0010** QUADRA: **0014** LOTE: **0029**

CONTRIBUINTE: SANDRA EDNEA DE LIMA - CPF/CNPJ: 475.116.649-20
ENDEREÇO: RUA DOUTOR RUI FERRAZ DE CARVALHO, Nº 87500, CEP: 87501250 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 89 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 89 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MICHEL MAIKE VICARI, inscrito(a) no **CPF Nº. 030.330.979-28,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0002, PQ RES METROPOLITANO, RUA GALDINO SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5139100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **89 / 2021** CADASTRO: **I-5139100** ZONA: **0010** QUADRA: **0001** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: MICHEL MAIKE VICARI - CPF/CNPJ: 030.330.979-28
ENDEREÇO: RUA LORD LOVAT, Nº 3821, CEP: 87503550 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 90 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 90 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO MOISES BARBARO, inscrito(a) no **CPF Nº. 571.043.959-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0064, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5020400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **90 / 2021** CADASTRO: **I-5020400** ZONA: **0005** QUADRA: **0006** LOTE: **0064**

CONTRIBUINTE: ANTONIO MOISES BARBARO - CPF/CNPJ: 571.043.959-20
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 42, CEP: 8345220 - JARDIM DA CONQUISTA - SÃO PAULO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 91 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 91 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MICHEL POLIDORO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 050.718.899-35,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 2/3-A, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA TALIBIO LOURENÇO, nº. 4109,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5495705.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **91 / 2021** CADASTRO: **I-6059000** ZONA: **0006** QUADRA: **0004** LOTE: **0048**

CONTRIBUINTE: MICHEL POLIDORO DA SILVA - CPF/CNPJ: 050.718.899-35
ENDEREÇO: RUA LAS VEGAS, Nº 4295, CEP: 87509650 - JARDIM LOS ANGELES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 92 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 92 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FLAVIA MARIA CHAVES SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 527.660.803-25,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 2/3-A, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA TALIBIO LOURENÇO, nº. 4109,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5495705.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **92 / 2021** CADASTRO: **I-5495705** ZONA: **0006** QUADRA: **0004** LOTE: **2/3-A**

CONTRIBUINTE: FLAVIA MARIA CHAVES SOUZA - CPF/CNPJ: 527.660.803-25
ENDEREÇO: RUA TALIBIO LOURENÇO, Nº 4109, CEP: 87503718 - JARDIM DAS GARÇAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 93 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 93 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA CRISTINE DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 087.415.789-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 001A, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA ANA JULIA EDUVIRGEM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5503510.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **93 / 2021** CADASTRO: **I-5503510** ZONA: **0006** QUADRA: **0009** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: ANA CRISTINE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 087.415.789-70
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 5000, CEP: 87506000 - JARDIM SOCIAL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 94 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 94 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ ANTONIO VALENTIM, inscrito(a) no **CPF Nº. 011.520.509-82,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0033, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5224200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **94 / 2021** CADASTRO: **I-5224200** ZONA: **0010** QUADRA: **0026** LOTE: **0033**

CONTRIBUINTE: LUIZ ANTONIO VALENTIM - CPF/CNPJ: 011.520.509-82
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 1304, CEP: 87506000 - INVALIDO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 95 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 95 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ISABEL AMARO FELIX, inscrito(a) no **CPF Nº. 607.555.809-82,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0041, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5225000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **95 / 2021** CADASTRO: **I-5225000** ZONA: **0010** QUADRA: **0026** LOTE: **0041**

CONTRIBUINTE: ISABEL AMARO FELIX - CPF/CNPJ: 607.555.809-82
ENDEREÇO: RUA SAO NICOLAU, Nº 3131, CEP: 87507210 - JARDIM SAO CRISTOVAO II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 96 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 96 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA APARECIDA BARBOSA ZAMPRONI, inscrito(a) no **CPF Nº. 173.561.569-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0006, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5256100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **96 / 2021** CADASTRO: **I-5256100** ZONA: **0010** QUADRA: **0027** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: MARIA APARECIDA BARBOSA ZAMPRONI - CPF/CNPJ: 173.561.569-20
ENDEREÇO: RUA SERGIO ZANATTO, Nº 3945, CEP: 87511006 - PQ. RES. INTERLAGOS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 97 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 97 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, ab

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 102 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 102 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SANDRA INACIO DE GOUVEIA MILOCA, inscrito(a) no **CPF Nº. 756.337.289-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0014, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5160200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **102 / 2021** CADASTRO: **1-5160200** ZONA: **0010** QUADRA: **0011** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: SANDRA INACIO DE GOUVEIA MILOCA - CPF/CNPJ: 756.337.289-04
ENDEREÇO: RUA SAO PEDRO, Nº 2780, CEP: 87507240 - JARDIM SAO CRISTOVAO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 103 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 103 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEACIR BRESSAN PIRAN, inscrito(a) no **CPF Nº. 016.805.279-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0013, PQ RES METROPOLITANO, RUA IQUEUTI HIDEO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5146600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **103 / 2021** CADASTRO: **1-5146600** ZONA: **0010** QUADRA: **0006** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: LEACIR BRESSAN PIRAN - CPF/CNPJ: 016.805.279-24
ENDEREÇO: AV GUARANI, Nº 2675, CEP: 87504030 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 104 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 104 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OSVALDO MARCHI JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 604.977.269-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0005, PQ RES METROPOLITANO, RUA THEREZA BERTOLINI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5145800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **104 / 2021** CADASTRO: **1-5145800** ZONA: **0010** QUADRA: **0006** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: OSVALDO MARCHI JUNIOR - CPF/CNPJ: 604.977.269-04
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4319, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR APTO 303

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 105 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 105 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MAURO APARECIDO REGHINI, inscrito(a) no **CPF Nº. 239.962.429-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0A6A Lote 002B, ZONA ARMAZEM, AV DUQUE DE CAXIAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 830450.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **105 / 2021** CADASTRO: **1-830450** ZONA: **0005** QUADRA: **0A6A** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: MAURO APARECIDO REGHINI - CPF/CNPJ: 239.962.429-72
ENDEREÇO: RUA GENERINO DELFINO COELHO, Nº 3341, CEP: 87501080 - ZONA 1-A - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 106 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 106 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO GERARDUCI, inscrito(a) no **CPF Nº. 278.438.749-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0017, ZONA 5, AV RIO GRANDE DO NORTE, nº. 4485,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 527800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **106 / 2021** CADASTRO: **1-527800** ZONA: **0005** QUADRA: **0009** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: ANTONIO GERARDUCI - CPF/CNPJ: 278.438.749-68
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 4505, CEP: 87504000 - ZONA 05 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 107 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 107 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROBSON ALEXSANDRO DE CARVALHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 044.204.169-12,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 001A, JARDIM DAS GARÇAS, RUA ODILON PEREIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4431700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **107 / 2021** CADASTRO: **1-4431700** ZONA: **0006** QUADRA: **0004** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: ROBSON ALEXSANDRO DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 044.204.169-12
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5180, CEP: 87502070 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 108 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 108 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IVO MARCATTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 858.997.209-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 003B, JARDIM DAS GARÇAS, RUA JACYRA FIDELIX DELLA BELLA, nº. 3618,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4430050.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **108 / 2021** CADASTRO: **1-4430050** ZONA: **0006** QUADRA: **0002** LOTE: **003B**

CONTRIBUINTE: IVO MARCATTI - CPF/CNPJ: 858.997.209-72
ENDEREÇO: RUA JACYRA FIDELIX DELLA BELLA, Nº 3618, CEP: 87503713 - JARDIM DAS GARÇAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 109 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 109 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 20.815.052/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0017, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5498100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **109 / 2021** CADASTRO: **1-5498100** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CPF/CNPJ: 20.815.052/0001-23
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 6356, CEP: 87504580 - JARDIM ARATIMBO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 110 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 110 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDSON MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 527.485.619-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0019, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5160700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **110 / 2021** CADASTRO: **1-5160700** ZONA: **0010** QUADRA: **0011** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: EDSON MARTINS FERREIRA - CPF/CNPJ: 527.485.619-53
ENDEREÇO: RUA ANGELO COLAUTTO, Nº 3020, CEP: 87502046 - JARDIM DOS PRINCIPES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 111 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 111 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RONEY BRUNO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 064.450.059-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0030 Lote 0012, PQ RES METROPOLITANO, RUA IQUEUTI HIDEO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5273300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **111 / 2021** CADASTRO: **1-5273300** ZONA: **0010** QUADRA: **0030** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: RONEY BRUNO DA SILVA - CPF/CNPJ: 064.450.059-00
ENDEREÇO: RUA JOSE LEITE DA SILVA, Nº 2489, CEP: 87502285 - CONJUNTO RESIDENCIAL PORTO BELO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 112 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 112 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDSON TEIXEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 384.788.541-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 17-12-B, ZONA INDUSTRIAL, AV DAS INDUSTRIAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 867475.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 3 de março de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **112 / 2021** CADASTRO: **1-867475** ZONA: **0001** QUADRA: **0000** LOTE: **17-12-B**

CONTRIBUINTE: EDSON TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 384.788.541-34
ENDEREÇO: RUA MAJOR RAUL SALLES DE MATTOS, Nº 690, CEP: 85980000 - CENTRO - GUAÍRA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 113 / 2021

No dia 2 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 113 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação ac

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 11 de 11 de fevereiro de 2021 – 8ª Chamada
PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	189°	Marina Yara Ribeiro Cruz Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	04/03/2021	4868877-001-0-PR	R$ 1.487,45

SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	27° °	Renato Aparecido Teixeira	Secretaria Municipal de Educação	04/03/2021	0220730-0040-PR	R$ 1.797,66

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 359/2021
Demitir a pedido MARIA MARCIA ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido MARIA MARCIA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.373.254-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 771.246.181-34 admitida em 05 de Fevereiro de 2020, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil, regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de Março de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 360/2021
Demitir a pedido SILVANO DOS SANTOS PIZZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido SILVANO DOS SANTOS PIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.410.195-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 018.206.739-44 admitido em 26 de Agosto de 2019, ocupante do emprego público de Servente Geral, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 006/2018, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, à contar de 1° de Março de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 53/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 361/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSANGELA APARECIDA GARCIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA APARECIDA GARCIA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.743.909-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 858.672.419-04, matrícula 819141, nomeada em 01 de março de 1996, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 5344/2018, com fruição no período de 11 de março de 2021 a 10 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362/2021
Demitir a pedido SANDRA MACIEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido SANDRA MACIEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.710.980-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 360.242.828-18 admitida em 10 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais-40hs, Regime CLT – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de Março de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 364/2021
Nomeia OSVALDO BORBOREMA MARTO e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear OSVALDO BORBOREMA MARTO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.605.069-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 602.265.289-87, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, com ônus para a mesma, a partir de 04 de março de 2021.
Art. 2º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 67,00% (sessenta e sete por cento) sobre o símbolo CC-3, a contar de 04 de março de 2021, a título de Representação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 365/2021
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de medicamentos, bens e serviços adquiridos e/ou contratados pelo Fundo Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:
ALESSANDRA GUIDELLI DE ALMEIDA FRAGNAN
ALINE FRANCIELLE ROCO PIFFER
ALYSON HENRIQUE ALVES
ANDREIA FERNANDA BALAN
ANDREIA PANAZZOLO BERTELI
ARILDO GONÇALVES FERREIRA
CAMILA BERTOLIN DE OLIVEIRA
CELMA AZEVEDO LEITE
DAIANE CORTÊZ RAIMONDI
DINA RIBEIRO PARMEGIANI
DIRLENE PEREIRA DE LIMA
EDILSON ALBUQUERQUE
ELAINE CRISTINA ROSA
ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT
EMILIA NARITA
CARLOS ROBERTO DA SILVA
FERNANDA BERTELIS MERLINI
IOLANDA YOKO TOMINAGA
IVONE SUEYACU
JAQUELINE KELLYN DIAS DE ALMEIDA
JANAINA CONCEIÇÃO BARBOSA
JANETE GREGO
JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR
LUCINÉIA CEOLIN
MARCIA LUZIA MONTANHOLI
MARCIO RIVA DOS SANTOS
MARIA ANTONIA VICENTIN COELHO
MARIA JOSÉ ROQUE SIMÕES
MARIA DE LOURDES GIANINI
MARIA GABRIELA VIEIRA DA SILVA
MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO
NILZA A. DE OLIVEIRA JACOBUCCI
RAFAELA HASEGAWA
PORTARIA 365/2021 FL. 02
RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA
RENATA PETITO
ROSANE SHIRABAYASHI
SAMANTHA MORENO PRIETO
SAMANTHA REGIANE VILANI
SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUSA
SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI
VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA
VANDA MARTINS TEIXEIRA LIUTTI
VANESSA DA SILVA COSTA
WAGNER FRANCISQUINI
Art. 2º Considerar de relevância os serviços, prestado pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º Os bens e serviços adquiridos deverão ser conferidos por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as Portarias nº 1836, de 20 de julho de 2017 e 579 de 14 de março de 2016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 366/2021
Revogar a Portaria nº 045 de 06 de janeiro de 2021, da servidora CAROLINE OLIVEIRA BAGLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 045 de 06 de janeiro de 2021, que transferiu para Secretaria Municipal de Saúde a servidora CAROLINE OLIVEIRA BAGLI, matrícula nº 927202, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 43.902.194-7-SESP-SP, inscrita no CPF n.º 332.536.808-51, nomeada em 07 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 367/2021
Designa a servidora CAROLINE OLIVEIRA BAGLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora CAROLINE OLIVEIRA BAGLI, matrícula nº 927202, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 43.902.194-7-SESP-SP, inscrita no CPF n.º 332.536.808-51, nomeada em 07 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 368/2021
Concede promoção por conhecimento ao servidor EDVALDO BATISTA DE SA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento EDVALDO BATISTA DE SA, matrícula 371921, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.442.882-2-SSP-PR, inscrito no CPF nº 578.896.519-53, nomeado em 07 de março de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Fiscal de Tributos, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 2691/2021, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 369/2021
Concede promoção por conhecimento ao servidor IRINEU MARTINS MONTEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento IRINEU MARTINS MONTEIRO, matrícula 950011, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 543.177-SSP-PR, inscrito no CPF nº 527.575.019-68, nomeado em 03 de dezembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 2531/2021, a partir de 25 de fevereiro de 2021.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 370/2021
Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor ALLAN PEDROSA GONÇALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor ALLAN PEDROSA GONÇALVES, matrícula nº 926901, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.125.032-6-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 072.224.449-55, nomeado em 26 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 1649/2020, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 371/2021
Nomeia GERALDO DE ASSIS PORTELA JUNIOR e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear GERALDO DE ASSIS PORTELA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.830.189-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 032.025.629-40, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Aeroportuário, símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com ônus para a mesma, a partir de 04 de março de 2021.
Art. 2º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-01, a contar de 04 de março de 2021, a título de Representação.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 372/2021
Altera a Portaria n.º 188 de 18 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor ALEXANDRE GOBBO MAROTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 188 de 18 de janeiro de 2018, que nomeou ALEXANDRE GOBBO MAROTO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear ALEXANDRE GOBBO MAROTO, matrícula 775081, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.929.215-1-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 022.942.519-46, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Presidente, símbolo CC-1, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, com ônus para a mesma, a partir de 03 de julho de 2019.
Art. 2º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-1, a contar de 01 de março de 2021 ficando revogada a portaria nº 1.495 de 10 de julho de 2019."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de ARLA 32 em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 1.872,00 (Mil, oitocentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 03 de abril de 2021.
Data de Assinatura: 03 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-002/2021, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-002/2021, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ETANOL E GASOLINA COMUM sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO:	VALOR DO CONTRATO:	VALOR CORRIGIDO:
ETANOL	R$-3,28-	R$-3,92-
GASOLINA COMUM	R$-4,46-	R$-5,07-

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R$-21.223,58 (vinte e um mil duzentos e vinte três reais e cinquenta e oito centavos) fica o valor global do Contrato n.º 005/2021 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 165.523,58 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 24 de fevereiro de 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA — CPF: 066.655.529-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-003/2021, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-003/2021, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ETANOL E GASOLINA COMUM sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO:	VALOR DO CONTRATO:	VALOR CORRIGIDO:
ETANOL	R$-3,28-	R$-3,92-
GASOLINA COMUM	R$-4,46-	R$-5,07-

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R$-30.871,72 (trinta mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) fica o valor global do Contrato n.º 007/2021 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 242.071,72 (duzentos e quarenta e dois mil setenta e um reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 24 de fevereiro de 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA — CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-88
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8800 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1414/2021, de 03/03/2021

ESTABELECE O CRITÉRIO GEOGRÁFICO PARA DEFINIÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que o art. 1°, III da Lei Complementar 123/2006 estabelece normas gerais de preferências nas contratações como forma de incentivo às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Complementar 123/2006 determina que **deverá** concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal**;

CONSIDERANDO que o §3° e "caput" do art. 48 bem como o art. 47 da Lei Complementar 123/2006 (alterado pela Lei Complementar 147/2014) estabelece que para **concretização dos benefícios de preferências de contratação o ente público poderá**, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local**;

CONSIDERANDO que as licitações no Município devem contribuir para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a proximidade geográfica entre os fornecedores e a Administração Pública Municipal contribui para ampliação da eficiência das políticas públicas, notadamente pela logística;

CONSIDERANDO que o Acórdão 877/2016 - Tribunal Pleno, referente ao Processo n° 88672/15, em Consulta formulada pelo Município de Mercedes ao TCE-PR, possui, *in casu,* força vinculante porque julgado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Acórdão 877/2016 - Tribunal Pleno, dispõe que o estabelecimento desta prioridade **é ato discricionário do gestor**, portanto revestido de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que o Acórdão 877/2016 - Tribunal Pleno, orienta que deve haver o caráter objetivo, impessoal e uniforme para todas as licitações;

CONSIDERANDO Prejulgado 27 do TCE que permite estimular o desenvolvimento local mediante concessão de margem de preferência na aquisição de produtos ou serviços;

CONSIDERANDO que o Acórdão 877/2016 - Tribunal Pleno, ratificando a orientação da DCM - Diretoria de Contas Municipais, orienta como caráter, objetivos e impessoais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida margem de preferência de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nas contratações do Município de Alto Piquiri-PR, de acordo com o § 3° do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) situadas no limite Territorial Geográfico de Alto Piquiri-Pr.

Art. 2º Deverá constar nos Editais de todos os processo licitatórios destinados exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que forem realizados a partir da publicação deste Decreto a informação do art. 1°, bem como o número deste Decreto no corpo do Edital.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 764/2017, de 23/02/2017.

Alto Piquiri, 03 de Março de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONVOCA os interessados em participarem do Processo Licitatório Nº 012/2021, Modalidade Pregão (Presencial) sob N.º 012/2020, com abertura marcada para as 09h00min, no dia 18 de março de 2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme especificações constantes no Edital.
Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital junto a esta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, ou seja: das 08h00min às 17h00min, bem como obter informações através do telefone n.º (0xx) 44-3654-1235, os quais deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
Brasilândia do Sul - PR, 03 de março de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) 012/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 18/03/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 03 de março de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO LAVES

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 290, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-002/2021, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-002/2021, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESIL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO:	VALOR DO CONTRATO:	VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM	R$-3,52-	R$-3,99-
ÓLEO DIESEL S10	R$-3,55-	R$-4,12-

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R$-94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais) fica o valor global do Contrato n.º 004/2021 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 730.550,00 (setecentos e trinta mil e quinhentos cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 036/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 928/2021 de 03/03/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000 FUNDO M. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.003.08.241.1501.2.015 Assistência ao Idoso
3.3.50.43. 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.700,00
Total . . . . . R$ 7.700,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos serão utilizados do superávit financeiro apurado no exercício anterior para a fonte 1000 – Recursos Livres no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 034/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 367.084,42 (trezentos e sessenta e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
394 3.3.90.93.00.00 810 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 2.454,42
395 3.3.90.93.00.00 722 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 10.355,83
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
390 3.3.90.39.00.00.202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 170.811,27
391 3.3.90.39.00.00.202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 93.961,91
392 3.3.90.30.00.00 202 MATERIAL DE CONSUMO..... 1.489,82
05.001.10.302.1500.2.026 ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
393 3.3.90.39.00.00.202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 17.205,11
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.076 MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
384 3.3.90.32.00.00.113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... 4.173,82
07.001.12.365.1400.2.077 MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
385 3.3.90.32.00.00.113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.... 3.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
389 3.3.90.39.00.00.906 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 38.263,12
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
386 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO..... 13.911,00
387 3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO 7.469,62
388 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 3.988,50
Total Suplementação . . . . . R$ 367.084,42
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor	
3113 (113)	Merenda Escolar PNAE (exerc. ant.)	7.173,82	
3329 (202)	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR COM		93.961,91
3504 (504)	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias – Exerc. Anterior		13.911,00
3510 (510)	Taxa pelo Exercício do Poder de Policia	7.469,62	
3511 (511)	Taxa pela Prestação de Serviços	3.988,50	
3722 (722)	CONVENIO FEDERAL - READEQUAÇÃO DE AVENIDAS 2015	10.355,83	
3810 (810)	PAV ASFALTICA CONV 846498/2017	2.454,42	
3906 (906)	Rec. Estadual Deliberação 66/2019 - Incentivo Adesão Espontânea II		38.263,12
34323 (202)	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA		170.811,27
34356 (202)	FNS - PAB FIXO	1.489,82	
34360 (202)	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	17.205,11	

Total . . . . . R$ 367.084,42
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
LEI Nº 928/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018-2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação:
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000 FUNDO M. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.003.08.241.1501.2.015 Assistência ao Idoso
3.3.50.43. 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.700,00
Total . . . . . R$ 7.700,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos serão utilizados do superávit financeiro apurado no exercício anterior para a fonte 1000 – Recursos Livres no valor de R$ 7.700,00
Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a inserir e adequar o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2021.
Art. 4º - A alteração orçamentária acima ocasionará em alterações no Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março do ano de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2021
O MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA – PR; comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e no Termo de Referência do Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão de forma Presencial n.º 013/2021, que objetiva a aquisição parcelada de Alimentos Especiais - leites, dietas líquidas e suplementos, destinados a atender, segundo receituário médico, pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR.
As alterações realizadas no Edital e no Termo de Referência referem-se a adequações as características nutricionais do produto especificado no item 13, do objeto licitado.
A Sessão pública previamente agendada para o dia: 08/ 03/ 2021 às 09h:00min, fica diante deste aviso, remarcada para o recebimento, abertura dos envelopes e julgamento às 09h:00min do dia 18/ 03/ 2021, em virtude de sua alteração.
O Edital com as devidas alterações encontra-se disponibilizado no site oficial do Município de Cidade Gaúcha – PR, www.cidadegaucha.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, ou pelo e-mail: h.p.dotto@cidadegaucha.pr.gov.br ou jhow@cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 136/2021
EMENTA: Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito municipal, e dá outras providencias.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
Considerando a volta as aulas ainda durante a Pandemia do Covid -19 no município de Cidade Gaúcha Estado do Paraná,
RESOLVO
Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná;
• Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários:
□ Duciléia Bilk dos Santos (presidente);
□ Rosangela Sales de Oliveira;
□ Angelina Pereira de Abreu da Silva .
• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
□ Eloisa Van Dal;
□ Gilsamar Ribeiro Almeida Silveira.
• Representante do Conselho Municipal de Educação:
□ Valquiria Dalponte Martucci;
• Representante da Procuradoria Jurídica:
□ Dr. Jeovani Bonadinam Blanco
• Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
□ Ilvani Ferreira Martins Guimarães
• Representante dos Profissionais dos Centros Municipais de Educação Infantil:
□ José de Lima
□ Elizete de Novaes Alves
□ Maria Isabel de Novaes
• Representante dos Profissionais das Escolas Municipais:
□ Ângela Mançano
□ Daniele de Barros
• Representante dos Profissionais das Escolas Estaduais:
□ Onice de Fátima Rosa
• Representante da Vigilância Sanitária:
□ Gelson Seles
• Representante dos Profissionais das Escolas Particulares:
□ Salete Regina Tormena Haertel
□ Silvana Maria Maffini Heller
• Representante do Transporte Escolar:
□ Cláudio Fabiano dos Santos
• Representante do Conselho Tutelar:
□ Maria Ap. Cardoso Gomes
Art. 2o - Instituir as atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, assim constituída:
1º - Definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão, entre os quais:
a) Garantia do direito à vida;
b) Garantia do direito à educação;
c) Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
d) Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;
e) Garantia de recursos orçamentários extraordinários.
2º - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos.
3º - Definir a data de retorno das aulas presenciais;
4º - Organizar e aprovar protocolo para o uso do transporte escolar.
5º - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.
6º - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:
a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas.
b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência.
c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).
d) Oferta de vagas às crianças e estudantes oriundos da rede privada.
e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.
f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades de ensino.
g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.
h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.
7º - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:
a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes.
b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto).
c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.
8º - Definir protocolos de atendimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil, encaminhando casos suspeitos / sintomáticos à área de saúde.
9º - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.
10º - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar
11º - Definir como será a oferta de alimentações / refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.
12º - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:
a) Planejamento das ações de maneira articulada;
b) Fortalecimento da relação família-escola;
c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
13º - Organizar reuniões técnicas de gestores, profissionais e trabalhadores da educação referente ao trabalho a ser realizado para o retorno das aulas presenciais.
Art. 3o – O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – Estado o Paraná, aos três dias
do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 137/2021
Designa servidores para desempenhar a função de Gestor de convênios do Município de Cidade Gaúcha e Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e dá outras providências;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidores públicos, para desempenhar a função de Gestor de convênios, respeitando o princípio da publicidade e em cumprimento da legislação em vigor, e ainda em atendimento ao contido em programas do Governo Estadual, suas autarquias e fundações,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. José Carlos Apolônio, portador da cédula de identidade civil RG. nº 5.472.818-2/SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 929.048.409-82, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de Gestor de Convênios do Município, junto aos órgãos públicos Estadual, suas autarquias e fundações, com prerrogativa técnica funcional, para acompanhamento e controle de convênios, e outras atribuições que lhe for exigido nessa função, servindo este instrumento como eficaz para comprovação de Gestor em todos os convênios que figurar como Convenente o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, e ainda ficando designado como SUPLENTE de Gestor e convênios na sua ausência o Sr. Claudeni Pereira Leal, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.689.051-5/SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 679.731.409-72.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos três dias do mês de março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 101/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 02/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 92/2021 de 26 de Fevereiro de 2021, publicado em 27/02/2021, sobre o Processo de Licitação nº 67/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais e epis para segurança e prevenção na contaminação ao covid-19 dos profissionais da secretaria municipal de educação e estudantes do município de cruzeiro do oeste, conforme orientação da portaria nº 1857 de 28 de julho de 2020
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
Samuel Pasim do Nascimento
R$4.438,25 Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos
C. Parra Vieira - Centro Medico Eireli
R$1.440,00
Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais
Cirúrgica Real - Comercio Hospitalar e Farmacêutica - Eireli
R$675,00
Seiscentos e Setenta e Cinco Reais
Assum Preto Produções Culturais e Comercio de Materiais para uso Medico Eireli
R$2.425,00
Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Cinco Reais
MBR Comercio de Materiais Ltda R$2.466,00 Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 02 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO nº 38/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CERTAP – CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO E ASSESSORIA JURIDICA LTDA.
SEDE: Campo – Mourão - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 07/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de diagnostico a fim de identificar os principais problemas da gestão pública, propor soluções aliadas a estruturação administrativa, a cursos, treinamentos e capacitações dos gestores, bem como introduzir políticas públicas e boas práticas nas rotinas procedimentais a fim de atingir o objetivo específico que é a excelência na gestão pública municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Data da assinatura do contrato: 19/02/2021
Vigência do contrato: 12/5/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 138
DE 03 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
03/03/2021 05:00h /17:00h Maringá- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 224/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 04, 05, 06 e 07 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE MARÇO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALESANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
04, 05, 06 e 07 de março de 2021. QT. DIÁRIAS
03 diária VALOR UNITÁRIO
150,00 + 150,00 +150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 225/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE MARÇO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA EC. 3352Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
05diária VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$ 375,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 226/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE MARÇO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
10diária VALOR UNITÁRIO
R$ 50,00VALOR TOTAL
R$ 500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 227/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de paciente à cidade de Curitiba- PR nos dias 06, 07, 08 e 09 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03(TRÊS) DIAS DE MARÇO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA CX
0723Nº. CONTA
00020165-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
06, 07, 08 e 09 de março de 2021.QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00 + 150,00VALOR TOTAL
R$450,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 228/2021– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diária para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 10, 11, 12 e 13 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE MARÇO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
21.584-9
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
10, 11, 12 e 13 de março de 2021.QT. DIÁRIAS
03 diária VALOR UNITÁRIO
150,00 + 150,00 +150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº229/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARAN